

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Sexta Feira, 02 de Fevereiro de 2007 Nº 7551

PODER JUDICIÁRIO



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 1840/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1840/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE BRASNORTE

Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): MARIA APARECIDA FERNANDES E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO

OUTRO(S)

AGRAVADO(S): NASSER RAJAB

Advogado(s): DR. FREDERICO LUIZ GONÇALVES

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 383/384-TJ: "...Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, II c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Assim, requisi-te-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se o agravado para que, querendo, responda o recurso, em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007

Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



Protocolo: 101823/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 101823/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

AGRAVANTE(S): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
AGRAVADO(S): IRINEO MICHELIN
Advogado(s): Dr. (a) AFONSO DECANINI NETO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 220/221-TJ: "...Diante do exposto, em virtude da ausência dos requisitos legais, previstos no art. 558 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso. Solicitem-se informações à MMª. Juíza da causa (art. 527, IV, CPC), especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

Protocolo: 1084/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1084/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CODOPEL - COMERCIAL DOBRI DE PETROLEO LTDA
Advogado(s): Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 61-TJ: "Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Com efeito, requirite-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se a agravada para que, querendo, responda o recurso em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 15 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 3133/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3133/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE DIAMANTINO
Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

AGRAVANTE(S): GRANJA PRÓ-SAFRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): DR. TATIANA FIUMARO TOSTA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALAIR MARIA SILVA FONTES E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) GILDO CAPELETO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 41-TJ: "... Dessa forma, INDEFIRO, o pleito inaugural. Requirite-se informações ao juízo de origem, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC. Comunicando-o acerca desta decisão. Intimem-se os agravados para, querendo, contraminutar e juntar cópias que entender conveniente, no prazo legal."

Cuiabá, 18 de janeiro de 2007
Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

Protocolo: 100873/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 100873/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dra. VANDA CACERES GONCALVES
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JOSÉ CELSO CARNEIRO JUNQUEIRA
Advogado(s): Dr. NILTON NUNES GABRIEL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 134/136-TJ: "...Por essas razões, na esteira do art. 525 I c/c o art. 557, ambos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento na forma em que instruído. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 16 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 3042/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3042/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): MARCIO VINISSIUS SAGGIN
Advogado(s): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 55-TJ: "VISTOS, ETC. Nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil c/c o art 51, X do Regimento Interno/TJ, homologo o pedido de desistência do presente recurso (fl. TJ 53), para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Feitas as anotações de estilo, archive-se. Custas pelo agravante. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 3466/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3466/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. EUCLIDES BALERONI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): OCTAVIO THOME
Advogado(s): Dr. JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 57/58-TJ: "...Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Com efeito, requirite-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se o agravado para que, querendo, responda o recurso em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 18 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 96872/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96872/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Advogado(s): DR. DECIO JOSE TESSARO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): IHARABRÁS S. A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Advogado(s): Dr. EVANDRO CORREA DA SILVA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 201/202-TJ: "...Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Assim, requirite-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se a agravada para que, querendo, responda o recurso, em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V, do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 3884/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3884/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Relator: DR. GERSON FERREIRA PAES

AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES
S. A. - CEMAT
Advogado(s): DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CLAIR BARVIEIRA
Advogado(s): DR. LUIZ QUATRIN

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 154/155-TJ: "...Por esses motivos, porque não satisfeitos os requisitos do art. 527, III c/c o art. 558, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a suspensão da decisão atacada e nego, em consequência, a concessão de efeito ativo ao presente recurso. Assim, requirite-se informações ao MM. Juiz da causa, nos moldes do art. 527, IV do citado Código, inclusive quanto ao atendimento do art. 526 do mencionado código. Intime-se a agravada para que, querendo, responda o recurso, em 10 (dez) dias, a teor do art. 527, V, do aludido Código. Int. Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de janeiro de 2007
Dr. Gerson Ferreira Paes
Relator

Protocolo: 4256/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4256/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

AGRAVANTE(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
Advogado(s): DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
AGRAVADO(S): ADRIANA MIRANDA MINERVINI E OUTRO(S)
Advogado(s): Dra. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 73/74-TJ "...Dessa forma, DEFIRO, o pleito inaugural, suspendendo os efeitos do despacho em exame, até decisão final, porém, deverá o agravante fazer agregar no salário de janeiro/07, os índices solidificados no cálculo da contadora, em favor dos agravados. Requirite-se informações ao juízo de origem, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC, comunicando-o acerca desta decisão. Intimem-se os agravados para, querendo, contraminutar e juntar cópias que entender conveniente. Empôs, a douta Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 23 de janeiro de 2007
Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): ADRIANA MIRANDA MINERVINI E OUTRO(S), (Advogado(s): **DRA. OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 5039/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5039/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

AGRAVANTE(S): TRECINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. AGNALDO KAWASAKI
AGRAVADO(S): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S. A.
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 43-TJ: "...Dessa forma DEFIRO, o efeito suspensivo. Requirite-se informações ao juízo de origem, inclusive quanto ao cumprimento do artigo 526 do CPC, comunicando esta decisão. Intime-se o agravado para, querendo, contraminutar e juntar cópias que entender conveniente."

Cuiabá, 25 de janeiro de 2007
Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A., (Advogado(s): **DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 98671/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98671/2006 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

AGRAVANTE(S): ANA BEATRIZ MULLER
Advogado(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): SERIEMA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s): Dr. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 75/76-TJ: "...Diante do exposto, ausente a relevância da fundamentação (art. 558 do CPC), INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo. Solicitem-se informações à MM. Juíza da causa (art. 527, IV, CPC) especialmente quanto ao cumprimento do disposto no artigo 526 do CPC. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo legal (art. 527, V, CPC). Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 19 de dezembro de 2006
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): SERIEMA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA., (Advogado(s): **DR. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)**), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 47982/2005
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47982/2005 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DES. JOSÉ TADEU CURY

AGRAVANTE(S): E. W. M. M.
Advogado(s): Dr. (a) FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): W. C. B. M. E T. L. B. M. REPRESENTADOS POR SUA MÃE M. A. B.
Advogado(s): DRA. ADRIANA LOPES SANDIN

DECISÃO DE FLS. 89-TJ: "Vistos, etc...Revogo a decisão de fls. 79-80/TJ e conheço do recurso. Considerando o contexto fático dos autos, a relevância das alegações do agravante e vislumbrando probabilidade de dano de difícil ou incerta reparação que o mesmo possa sofrer, caso o agravo seja provido somente ao final, defiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão recorrida quanto ao arbitramento do alimentos provisórios em dois salários mínimos até o julgamento



pela Câmara. Comunique-se o juízo de origem, solicitando-lhe informações. Ao agravado para responder em 10 (dez) dias.. Intime-se."

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2006
Des. José Tadeu Cury
Relator

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): W. C. B. M. e T. L. B. M., REPRESENTADOS POR SUA MÃE M. A. B., (Advogado(s): **DRA. ADRIANA LOPES SANDIN**), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 1073/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1073/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

AGRAVANTE(S): DORACY MUNIZ ALVES SILVA
Advogado(s): Dr. IZONILDES PIO DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CARLITO RIBEIRO NOVAIS
Advogado(s): Dra. MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO

Petição protocolizada sob n.º 4588/2007, em 22/01/2007, em que o Agravante: DORACY MUNIZ ALVES SILVA (Advogado(s) Dr. IZONILDES PIO DA SILVA E OUTRO(S)), requer a RECONSIDERAÇÃO da necessidade de atribuição de Efeito Suspensivo ao presente Agravo.

DECISÃO DE FLS. 64-TJ: "Vistos. Indefero o pedido de reconsideração de fls. 48/62-TJ, mantendo a decisão de fls. 34/35, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se. Cumpra-se, na íntegra, a decisão de fls. 34/35."

Cuiabá, 24 de janeiro de 2007
Dr. Rodrigo Roberto Curvo
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 01 dia(s) do mês de fevereiro de 2007.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41151/2005 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 41151 / 2005

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46297/2005 - Classe: II-15
COMARCA DE SORRISO.**

Protocolo Número/Ano : 46297 / 2005

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ROSÂNGELA CARNEIRO DE MORAES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32471/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 32471 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32480/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 32480 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) UNIÃO
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL LACERDA LIMA - PROCURADOR FEDERAL
OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32486/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 32486 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) UNIÃO
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL LACERDA LIMA - PROCURADOR FEDERAL
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos:5

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 5640/2007

"HABEAS CORPUS" 5640/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
IMPETRANTE(S): **DR. WALDECI LELES MARTINS**
PACIENTE(S): SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 88/90 -TJ) "(...) Ante o exposto, necessitando de maiores esclarecimentos dos fatos descritos, indefiro o pleito de liminar, deixando para apreciar o seu mérito, quando do julgamento por esta Colenda Turma Julgadora, já com as informações da Autoridade apontada como sendo coatora e Parecer da Cúpula Ministerial desta Superior Instância. (...)"
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 6893/2007

"HABEAS CORPUS" 6893/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
IMPETRANTE(S): **DR. STALYN PANIAGO PEREIRA**
PACIENTE(S): ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
PACIENTE(S): CARLOS ALBERTO ROSA CAMPOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 51-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...) "
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omellas de Almeida – Relator

Protocolo: 6079/2007

"HABEAS CORPUS" 6079/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SINOP
IMPETRANTE(S): **DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS**
PACIENTE(S): VALDECIR RODRIGUES GUIMARÃES LEAL
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 59 - TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...) "
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omellas de Almeida – Relator

Protocolo: 6240/2007

"HABEAS CORPUS" 6240/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA**
PACIENTE(S): OSNILTON CARDOSO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 50 - TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem. (...) "
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omellas de Almeida – Relator

Protocolo: 5894/2007

"HABEAS CORPUS" 5894/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
IMPETRANTE(S): **DRA. LUCIMAR BATISTELLA**
PACIENTE(S): LOIDEMAR SILVA LANDFELDT
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 315/317 - TJ) "(...) Posto isso, rejeito, por ora, a concessão da liminar. (...) "
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 5763/2007

"HABEAS CORPUS" 5763/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): **DRA. VÂNIA FÁTIMA DE PAULA**
PACIENTE(S): ORMINDO JUNIOR DE SOUZA NASCIMENTO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 15/16- TJ) "(...) Face ao exposto, nego a liminar. (...) "
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

Protocolo: 6511/2007

"HABEAS CORPUS" 6511/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE AGUA BOA
IMPETRANTE(S): **DR. JOSÉ JEÓVÁ GONÇALVES DOS SANTOS**
PACIENTE(S): ALRIZON FERREIRA DA COSTA, VULGO "MIXARIA"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 39- TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem. (...) "
Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omellas de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

Belª. **MARELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATO

Protocolo: 6648/2007

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL Classe: 12-Crime(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44562/2006 - Classe: I-14)
Origem : COMARCA DE APIACÁS
AGRAVANTE(S): EVANDRO ELENO DA SILVA, VULGO "CUIA"
Advogado(s): **Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA e Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR**
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPACHO: (fls. 45v - TJ) * Se o Agravo Regimental (Art. 52 RI-TJ) visa julgamento de Embargos Infringentes, a cargo das Câmaras Criminais Reunidas, ali ele deve ser julgado. Portanto, distribua aquele órgão."
Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
Des. Manoel Omellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

Belª. **MARELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 811/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39384/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): ANTONIO ANÍSIO DA COSTA, VULGO "TICO"
Advogado(s): **Dr. EURICO DE CARVALHO OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 338/342-TJ) (...) Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. (...) "
Cuiabá, 24 de janeiro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice-Presidente

Protocolo: 88774/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22302/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



RECORRENTE(S): VILMAR TAFFAREL
 Advogado(s): **Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 1609/1619-TJ) (...) Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. (...) Cuiabá, 23 de janeiro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – *Vice-Presidente*

Protocolo: 88977/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22302/2006 - Classe: I-14)

Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
 RECORRENTE(S): VILMAR TAFFAREL
 Advogado(s): **Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO (fls. 1620/1624-TJ) (...) Isto posto, inadmito o presente Recurso Extraordinário. (...) Cuiabá, 23 de janeiro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – *Vice-Presidente*

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2007.

Bel^a. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87311/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Protocolo Número/Ano : 87311 / 2006
 RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) SEBASTIÃO LEANDRO DE PAULA
 ADVOGADO(S) **Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2007.

Bela. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 01

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 6023/2007 (AÇÃO PENAL 119/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ALCY ALVES VELASCO** E PACIENTE(S) – ÉRICO RODRIGUES CAETANO.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 6689/2007 (AÇÃO PENAL 193/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. RICARDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)** E PACIENTE(S) – SILVANDRO MARCOS DE MATOS SANTOS.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, o pedido de liminar. Aguardem-se a chegada das informações da autoridade apontada como coatora, solicitadas pelo Eminente Des. Licínio Carpinelli Stefani, quando do plantão do dia 27 de janeiro de 2007, e, após, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, intime-se e cumpra-se"

Desembargador DIOCLEDES DE FIGUEIREDO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 6669/2007 (AÇÃO PENAL 129/2005) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. TATYANNE NEVES BALDUINO E OUTRO(S)** E PACIENTE(S) – EDMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA, vulgo "SIQUEIRA".
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Destarte, não restando configurado, de plano, o constrangimento ilegal apontado, deve a questão ser apreciada pelo colegiado, no momento oportuno, razão pela qual INDEFIRO A ORDEM LIMINAR pleiteada. Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial"

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

FEITO NÃO ESPECIFICADO – CLASSE I-08 – Nº 3043/2007 – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. TATYANNE NEVES BALDUINO E OUTRO(S)** E PACIENTE(S) – EDMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA, vulgo "SIQUEIRA".
 EXTINTO POR DESPACHO: "... Assim, com base no que dispõe o art. 51, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, por se tratar de recurso incabível, INDEFIRO LIMINARMENTE o seu procedimento. Às baixas e anotações pertinentes"

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 5941/2007 (AÇÃO PENAL 169/2006) – SAPEZAL-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA** E PACIENTE(S) – IVAN BOLDRIN DA COSTA.
 CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações da autoridade apontada coatora, fixando-se para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 6º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

AÇÃO RESCISÓRIA 42628/2004 - Classe: II-3 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42628 / 2004

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 AUTOR(A) SEBASTIAO ALVES MADUREIRA
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEF. PÚBLICO**
 REU(S) ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI - PROC ESTADO**

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 43627/2005 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 43627 / 2005

RELATOR(A) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 IMPETRANTE(S) SIPROS/MT - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA REGIÃO SUL MATOGROSSENSE
 ADVOGADO(S) **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO**

AÇÃO RESCISÓRIA 42510/2006 - Classe: II-3 COMARCA DE BARRA DO

Protocolo Número/Ano : 42510 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 AUTOR(A) LUIS FERNANDO QUIROGA
 ADVOGADO(S) **Dr. MARCELO ZANDONADI E OUTRO(S)**
 REU(S) BANCO BBA - CREDITANSTALT S. A.
 ADVOGADO(S) **Dr. FERNANDO JOSÉ BONATTO E OUTRO(S)**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68623/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68623 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 IMPETRANTE(S) VALMIR MIRANDOLA - ME
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI**
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81319/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 81319 / 2006

RELATOR(A) DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA
 IMPETRANTE(S) MANFREDO MEYER
 ADVOGADO(S) **DR. FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA**
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO(S) **Dr. (a) ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84445/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 84445 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 IMPETRANTE(S) TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ADVOGADO(S) **Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA**
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO(S) **Dr. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO**
 IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
 ADVOGADO(S) **Dr. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93042/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 93042 / 2006

RELATOR(A) DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 IMPETRANTE(S) NÉDIO RISIERI GERMINIANI
 ADVOGADO(S) **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)**
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO(S) **Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – PROC ESTADO**
 IMPETRADO PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
 ADVOGADO(S) **Dr. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos: 7

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dr. FERNANDO DA FONSECA MELO – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Alta Araguaia – MT – 20 (vinte) dias de férias individuais de 2005 (1), para serem usufruídos no período de 29.01 a 17.02.2007;
 Dr. FERNANDO MÁRCIO MARQUES DE SALES – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Paranatinga – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2005 (2), para serem usufruídos no mês de maio/2007;
 Dr. OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 08.01 a 06.02.2007;
 Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Juara – MT – 18 (dezoito) dias de férias do recesso de 2006, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 19 (dezenove) dias de férias individuais de 2007 (1), para serem usufruídos no período de 05 a 23.02.2007 e 11 (onze) dias restantes para oportunamente;
 Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO – Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 18 (dezoito) dias de férias do recesso de 2006, para serem usufruídos da seguinte maneira: 05 (cinco) dias em 19, 22, 26, e 29.01 e 05.02.2007 e 13 (treze) dias para oportunamente;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA – Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal – Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande – MT – férias individuais de 2007 (1), do mês de janeiro/2007, para serem usufruídos oportunamente;
 Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO – Juiz de Direito da 3ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – férias individuais de 2007 (1), do mês de janeiro/2007, para serem usufruídos oportunamente;

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Des JOSÉ SILVÉRIO GOMES – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1)



do mês de março/2007, para serem usufruídos no mês de fevereiro/2007;

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dra. HELÍCIA VITTI LOURENÇO – Juíza de Direito jurisdicionando na Comarca de Tabaporá – MT – férias individuais de 2006 (2), a partir de 20.12.2006, restando 11 (onze) dias para serem usufruídos oportunamente;

COMPENSATÓRIAS

Dra. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES – Juíza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT – 23 (vinte e três) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. FLÁVIA CATARINA DE AMORIM REIS TAQUES – Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 48 (quarenta e oito) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. DIRCEU DOS SANTOS – Juiz de Direito do Juizado Especial Cível – Tijucal da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, sendo: 03 para serem usufruídas de 29 a 31.01.2007 e 01 (uma) para oportunamente;

Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 17 e 18.01.2007;

Dra. CÉLIA REGINA VIDOTTI – Juíza Auxiliar – Entrância Especial – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Des LICÍNIO CARPINELLI STEFANI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 12 (doze) dias, no período de 15 a 26.01.2007;

Des JOSÉ TADEU CURY – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 43 (quarenta e três) dias, em prorrogação, no período de 20.12.2006 a 31.01.2007;

Dra. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON – Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 02 (dois) dias, em 13 e 14.12.2006;

Dr. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Alta Floresta – MT – 04 (quatro) dias, no período de 11 a 14.12.2006;

Dra. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM – Juíza de Direito designada para a 3ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 01 (um) dia, em 15.12.2006;

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. JAMILSON HADDAD CAMPOS – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 05 (cinco) dias, no período de 22 a 26.01.2007;

LICENÇA MATERNIDADE

Dra. GRACIENE PAULINE MAZETO CORREA DA COSTA – Juíza de Direito jurisdicionando na 4ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 120 (cento e vinte) dias, no período de 12.12.2006 a 10.4.2007.

LICENÇA PRÊMIO

Dr. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES – Juiz de Direito Auxiliar da Presidência – MT – 03 (três) meses, referentes ao quinquênio de 16.01.2002 a 16.01.2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. RONALDO RIBEIRO DE MAGALHÃES – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT – 30 (trinta) dias referentes ao quinquênio de 05.12.2001 a 05.12.2006, para serem usufruídos no mês de fevereiro/2007.

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 01 de fevereiro de 2007

AS)Angelo Fabricio de Souza Lima
Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL N. 002/2007/NSCP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, DD. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, torno público a homologação do pedido de desistência formulada pelo candidato Adriano Rodrigo Ponce de Oliveira, no concurso público para Ingresso na Magistratura de Carreira deste Estado.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

Maurício Sogno Pereira
Supervisor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL N. 003/2007NSCP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, DD. Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, torno público que em reunião realizada em 1º. 2.2007, às 10hs, a referida Comissão deferiu a inscrição definitiva dos seguintes candidatos ao concurso para Ingresso na Magistratura de Carreira deste Estado.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
00141-4	Alethea Assunção Santos
00405-7	Cristiane Padim da Silva
00284-4	Roger Augusto Bim Donega

Em conformidade com o subitem 8.15 do Edital n. 008/2005, de 15.4.2005, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste Edital, qualquer pessoa, devidamente identificada e qualificada, poderá representar, comprovadamente, por escrito, ao Presidente da Comissão de Concurso, contra a inscrição definitiva de qualquer candidato.

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

Salma Catarina Barbato Paiva

Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

Cátia Valéria Maciel de Arruda
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

Maurício Sogno Pereira
Supervisor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÚCLEO SETORIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL N. 004/2007/NSCP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, DD. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura de Carreira do Estado de Mato Grosso, torno público o Resultado da Avaliação de Títulos, de acordo com o subitem 10.3 do Edital n.008/2005, de 15.4.2005, atribuídos os pontos por ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
00141-4	Alethea Assunção Santos	8,00 pontos
00405-7	Cristiane Padim da Silva	4,00 pontos
00284-4	Roger Augusto Bim Donega	0,00 pontos

Núcleo Setorial de Concursos Públicos, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2007.

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
Chefe do Núcleo Setorial de Concursos Públicos

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:

Maurício Sogno Pereira
Supervisor de Recursos Humanos

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

91596 - 2006 \ 35.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): A. DOS S. S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - OAB/MT 5.332-A (UNIUIRUS)
EXPEDIENTE: PARTE RÉ APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

120240 - 2003 \ 190.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS CUIABÁ - MT, 5 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSOS COM SENTENÇA

243977 - 2006 \ 267.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ODONELSON BETTIATO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO BMG S/A EM DESFAVOR DE ODONELSON BETTIATO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

254448 - 2006 \ 429.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): SÃO MATEUS CUIABÁ AUTO POSTO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO SANTANDER BRASIL S/A EM DESFAVOR DE SÃO MATEUS CUIABÁ AUTO POSTO, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRASE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

255219 - 2006 \ 442.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FCM - FOMENTO DE CRÉDITO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: MARELISE SPIES
EXECUTADOS(AS): A. T. N.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ANTÔNIO SÉRGIO TENUTA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): LUBIA DANTAS TENUTA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR FCM - FOMENTO DE CRÉDITO MERCANTIL LTDA EM DESFAVOR DE ANTONIO TENUTA NETO REPRESENTADO POR ANTONIO SÉRGIO TENUTA E LUBIA DANTAS TENUTA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. AUTORIZO O DESESTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM O PEDIDO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS CUMPRASE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO



DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

69665 - 2000 \ 351.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HOSPITAL AMECOR LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 RÉU(S): ERLI GONÇALVES DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 43/44, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR P.R.I.C.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

218158 - 2005 \ 203.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: JOÃO TAVARES FINOTO
 ADVOGADO: ELMER EGYPTO ALVES
 EMBARGADO(A): DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 80/82, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EXPEÇA-SE OFÍCIO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINA PARA PROCEDER O CANCELAMENTO DA PENHORA, TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257710 - 2006 \ 461.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): JOÃO ANTUNES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA EM DESFAVOR DE JOÃO ANTUNES DA SILVA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DE-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

201782 - 2005 \ 38.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: CLAUDIA COELHO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE CLÍNICA FEMINA
 ADVOGADO: MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON

EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, CONDENANDO-SE À REQUERIDA UNIMED AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES UTILIZADAS PELA AUTORA, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, MAIS À IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2006 - EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

249307 - 2006 \ 371.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): CIRO SOARES DE MAGALHÃES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO (TERMO DE ENTREGA) FORMULADO ÀS FLS. 30, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 1 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

247127 - 2006 \ 328.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA. ITAÚLEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES E OUTRA
 RÉU(S): SOLANGE DE FÁTIMA MORAES
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 52/53, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ**QUINTA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
 ESCRIVÃO(A): NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO
 ESCRIVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
 EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM SENTENÇA**239352 - 2006 \ 198.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN
 LITISCONSORTES (REQUERENTE): LAURO DIAVAN NETO
 LITISCONSORTES (REQUERENTE): DANIELA CAROLINA DIAVAN
 ADVOGADO: IGOR XAVIER ARMÊNIO PEREIRA
 ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
 REQUERIDO(A): BANCO CNH CAPITAL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO REVISIONAL MOVIDA POR ECLAIR DIAVAN, LAURO DIAVAN NETO E DANIELA CAROLINA DIAVAN EM DESFAVOR DE BANCO CNH CAPITAL S/A, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 172, ARBITRANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DOS ADVOGADOS DO REQUERIDO, NA MONTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONFORME PRECONIZA O ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EM NADA REQUERIDO, ARQUIVE-SE E DE-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

216686 - 2005 \ 169.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: LUZIA MARANHÃO AYRES
 ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES

REQUERIDO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CAASI

ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONDENANDO-SE À REQUERIDA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO BANCO DO BRASIL - CASSI AO PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DOS EXAMES DE IMOBILIZAÇÃO DE TÓRAX E O PLANEJAMENTO COMPUTADORIZADO TRIDIMENSIONAL, INCLUIDAS NESTAS TODAS OS CUSTOS ORIUNDOS DOS DOS EXAMES QUE ANTECEDEM O TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA A PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

250996 - 2006 \ 398.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 RÉU(S): JOÃO PAULO FERREIRA OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO, DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 289, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 5 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

243184 - 2006 \ 259.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): GONÇALO BENEDITO DO CARMO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O REQUERENTE E O REQUERIDO ENTRARAM EM COMPOSIÇÃO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O TERMO DE ENTREGA AMIGÁVEL E QUITAÇÃO DO CONTRATO REALIZADO ENTRE AS PARTES E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C.CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

245598 - 2006 \ 298.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIA DAS GRAÇAS CUNHA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO, DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 289, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 4 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

233737 - 2006 \ 82.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
 ADVOGADO: MARIO SÉRGIO SPERETTA
 REQUERIDO(A): JOSE CARLOS CINTRA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO, DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 289, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRÁ-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA.

257831 - 2006 \ 464.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 REQUERIDO(A): RUBIANI FREIRE ALVES
 RÉU(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BANCO DIBENS S/A AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, QUALIFICADA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 24), O REQUERIDO PURGOU A MORA (FLS. 31), PEDINDO A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO. O AUTOR CONCORDOU COM O PAGAMENTO, REQUERENDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO E A EXTINÇÃO DA AÇÃO (FLS. 80). RELATADOS, DECIDO. DIANTE DA PURGAÇÃO DA MORA E A CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA, O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 33. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

242961 - 2006 \ 255.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 REQUERENTE: DANIEL DOELER
 ADVOGADO: ISA BACCHI
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
 REQUERIDO(A): ISAC ALVES CRISTIANO
 REQUERIDO(A): NILVA MEDEIROS CRISTIANO
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BURITIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA MOVEU AÇÃO MONITÓRIA CONTRA ISAC ALVES CRISTIANO E NILVA MEDEIROS CRISTIANO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.102.A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CITADOS, OS REQUERIDOS CUMPRIRAM O MANDADO NO PRAZO LEGAL, DEPOSITANDO EM JUÍZO O VALOR PRETENDIDO (FLS. 31), TENDO O AUTOR CONCORDADO COM O VALOR PEDINDO O LEVANTAMENTO (FLS. 33). RELATADOS, DECIDO. DIANTE DO CUMPRIMENTO DO MANDADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO E ISENTO OS REQUERIDOS DO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME DISPÕE O §1º DO ARTIGO 1.102.C DO CPC. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE E INTIMEM-SE. CERTIFICADO A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, FICANDO AUTORIZADO O DESENTRAMENTO E A ENTREGA DO CHEQUE AOS REQUERIDOS. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257838 - 2006 \ 465.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES



RÉU(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS E OUTROS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BANCO DIBENS S/A AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA., QUALIFICADA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 24). O REQUERIDO PURGOU A MORA (FLS. 35), PEDINDO A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO E/OU CONTRA MANDADO. O AUTOR CONCORDOU COM O PAGAMENTO, REQUERENDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO E A EXTINÇÃO DA AÇÃO (FLS. 36/37). RELATADOS. DECIDO. DIANTE DA PURGAÇÃO DA MORA E A CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA, O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 31. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257839 - 2006 \ 466.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
 RÉU(S): RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS E OUTROS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BANCO DIBENS S/A AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA RIBERTRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA., QUALIFICADA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 24). O REQUERIDO PURGOU A MORA (FLS. 32), PEDINDO A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO. O AUTOR CONCORDOU COM O PAGAMENTO, REQUERENDO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO E A EXTINÇÃO DA AÇÃO (FLS. 40/41). RELATADOS. DECIDO. DIANTE DA PURGAÇÃO DA MORA E A CONCORDÂNCIA DA PARTE AUTORA, O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA ÀS FLS. 33. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

252526 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): BELJUSTO PINTO DA SILVA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S/A AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA BELJUSTO PINTO DA SILVA, QUALIFICADO NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO O BEM (MOTO MARCA HONDA, MODELO CG 125 TITAN-ES BAS, - AZUL, ANO 2003/2003, PLACA JZR5817, CHASSIS 9C2JC30203R157204) QUE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA AO REQUERIDO, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI DEFERIDA A LIMINAR (FLS. 15). O BEM FOI APREENHIDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE FLS. 21). O REQUERIDO FOI CITADO (CERTIDÃO DE FLS. 22), DEIXANDO TRANSCORRER INALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECER DEFESA (CERTIDÃO DE FLS. 22 VERSO). RELATADOS. DECIDO. NÃO OBSTANTE A REVELIA DO REQUERIDO, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DA VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS, SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO A BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PORTANTO A AÇÃO PROCEDE, VISTO QUE ALÉM DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, A REVELIA FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA. CONFORME DISPOE O ARTIGO 285 E 319 DO CPC E ESTES ACARRETAM AS CONSEQUÊNCIAS PERDIDAS NA INICIAL. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELO BANCO PANAMERICANO S/A CONTRA BELJUSTO PINTO DA SILVA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ENTRE AMBOS E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO TORNA DEFINITIVA. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10 % SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA À PARTE VENCEDORA. PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NADA REQUERIDO E PAGO AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OS AUTOS.
 P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

249029 - 2006 \ 365.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 RÉU(S): GIBSON MARQUES DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A EM DESFAVOR DE GIBSON MARQUES DE OLIVEIRA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

246134 - 2006 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JOÃO CAPISTRANO FERREIRA
 EXPEDIENTE: É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O REQUERIDO É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319, DO CPC AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI Nº 4.728/65 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, COM FULCRO, AINDA, NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69. OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELAS TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AÇÃO, DEVENDO TAIS VERBAS SEREM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA
 ESCRIVÃO(A): NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO
 ESCRIVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
 EXPEDIENTE: 2007/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

43101 - 2001 \ 314.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): LIONIE VITÓRIO
 ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
 RÉU(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM - CUSTAS

134687 - 1997 \ 8299.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: AMAURY PINTO
 ADVOGADO: JOSÉ PIRES DE ANDRADE

REQUERIDO(A): AICAR- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
 EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R\$ 257,00

PROCESSOS COM SENTENÇA

246938 - 2006 \ 324.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): JOSÉ ANIBAL DE SOUZA BOURET
 ADVOGADO: ALEXSANDRO SARMENTO FERREIRA
 RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO-SE À REQUERIDA UNIMED AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, INCLUIDAS NESTAS AS DIÁRIAS EM UTI UTILIZADAS PELO AUTOR PARA IMPLANTAÇÃO DO MARCA PASSO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO-SE AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO DE-SE VISTA À PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

243933 - 2000 \ 115.e

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: HERMANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
 EXECUTADOS(AS): JAIR ONOFRE FERREIRA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA QUAL HERMANO PEREIRA DA SILVA BUSCA O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$18.461,58. VERIFICA-SE DOS AUTOS DA AÇÃO REINVIDICATÓRIA (FEITO Nº. 3093/87) QUE OS REQUERIDOS HERMANO PEREIRA DA SILVA E OUTROS FORAM CONDENADOS A RESTITUIREM A ÁREA DE TERRAS POR ELES OCUPADAS E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, COM DIREITO A INDENIZAÇÃO PELAS BENEFICÍCIAS EFICAZES ANTES DA PROPOSTURA DA AÇÃO (FLS. 627). NOS AUTOS DE EMBARGOS DE RETENÇÃO DE BENEFICÍCIAS (FEITO Nº. 115/00), FOI RECONHECIDO O VALOR DAS BENEFICÍCIAS EM R\$12.711,73 DEVENDO SER ABATIDO O VALOR DAS DESPESAS PROCESSUAIS DE R\$7.731,03 E O VALOR REFERENTE AO DEPÓSITO FEITO NA AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE R\$643,00, TODOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS A PARTIR DAS DATAS ESTABELECIDAS PELO TJMT ÀS FLS. 340. DIANTE DAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS PELAS PARTES, NA FORMA DO ARTIGO 475-B, §3º DO CPC, OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS AO CONTADOR DO JUÍZO PARA CÁLCULO. COMO SE VÊ DO CÁLCULO FEITO PELA CONTADORA DO JUÍZO (FLS. 13), HÁ UM SALDO CREDOR EM FAVOR DO EXECUTADO JAIR ONOFRE FERREIRA NO VALOR DE R\$274,27. PORTANTO O PEDIDO DO REQUERENTE HERMANO PEREIRA DA SILVA É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, ASSIM SENDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 295, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, III, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CUSTAS PELO EXEQUENTE. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. PUBLIQUE. REGISTRE E INTIME-SE. CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

225262 - 2005 \ 316.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ASPOJUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COMO SE VÊ DOS AUTOS, EM FEVEREIRO DE 2006 FOI DEFERIDA A PENHORA DOS CRÉDITOS DA EXECUTADA JUNTO AO TJMT (FLS. 29); EM 28/06/2006 EFETIVADA A PENHORA 28/06/2006 (FLS. 35); AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS NO TOTAL DE R\$95.722,14 FORAM TRANSFERIDAS PARA A CONTA ÚNICA (FLS. 51); TRANSCORREU O PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS E A PEDIDO DA EXECUTADA FOI REDUZIDA A PENHORA PARA 30% DOS CRÉDITOS DE FATURAMENTO MENSAL DA ASPOJUC (FLS. 63). ÀS FLS. 65/68, A EXECUTADA PEDE O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA PARA QUE NOVA PENHORA SEJA NO PERCENTUAL DE 30% DO REPASSE LÍQUIDO ATÉ INTEGRALIZAR-SE A OBRIGAÇÃO. A FUNDAMENTAR SEU PEDIDO ALEGA: QUE A PENHORA DO VALOR INTEGRAL DOS REPASSES INVIABILIZOU O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA ASPOJUC, ENTRE ELES FORNECEDORES, CONVÊNIO, UNIMED, FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS; QUE ACARRETOU O CORTE E SUSPENSÃO DOS CONVÊNIO COM A UNIMED E SUPERMERCADOS MODELO, BEM COMO CORTE DA REDE CEMAT; QUE EM RAZÃO DESSSES FATOS PEDE O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA. DECIDO, CONSIDERANDO O DEFERIMENTO DA REDUÇÃO DA PENHORA PARA 30% DOS CRÉDITOS MENSAIS DA ASPOJUC E NÃO A INTEGRALIDADE DE SEUS CRÉDITOS; CONSIDERANDO A FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA PENHORA; CONSIDERANDO QUE REALMENTE A PENHORA INTEGRAL DOS CRÉDITOS INVIABILIZA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO; CONSIDERANDO QUE A JURISPRUDÊNCIA DO STJ ORIENTA-SE NO SENTIDO DE RESTRINGIR A PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA A HIPÓTESES EXCEPCIONAIS; QUE SE ADMITE ESSA MODALIDADE DE PENHORA QUANDO POR OUTRO MODO NÃO PUDER SER SATISFEITO O INTERESSE DO CREDOR OU QUANDO OS BENS OFERECIDOS À PENHORA SÃO INSUFICIENTES OU INEFICAZES À PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO PARA DEFERIR O LEVANTAMENTO DA PENHORA NO VALOR EXCEDENTE A 30% DO VALOR JÁ REPASSADO. OFICIE-SE AO DEPARTAMENTO PESSOAL - DPP DO TJMT E À CREDIJD, COM CÓPIA DESTA DECISÃO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

39178 - 2001 \ 227.

AÇÃO: EMBARGOS
 AUTOR(A): CASA RURAL COMERCIAL LTDA
 AUTOR(A): RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 RÉU(S): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
 EXPEDIENTE: VISTOC ETC. INTIME-SE NOVAMENTE O EMBARGADO PARA EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR DA PERÍCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SEM PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

99966 - 2002 \ 883.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO RURAL S.A
 ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
 EXECUTADOS(AS): FABER VIEGAS
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: ANA LUCIA GONÇALVES DUARTE
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 82, DETERMINO QUE SE PROCEDA A AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 57, DEVENDO O AVALIADOR JUDICIAL APRESENTAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DENTRO DO PRAZO LEGAL. COM O APORTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, DÊ-SE VISTA AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DO MESMO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 3 DE MAIO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

264909 - 2006 \ 514.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO DE MATTOS ANFFE
 EMBARGADO(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
 ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTA PELO EMBARGANTE DISOPEL DISTRIBUIDORA OPOLSKI DE PEÇAS LTDA EM DESFAVOR DO EMBARGADO CUIABÁ DIESEL S/A. SE TEMPTIVO, RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

254496 - 2006 \ 430.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: JUSSARA CARDOSO
 ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOSO SANTOS



EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTI ZAMPIERI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTA PELO EMBARGANTE JUSSARA CARDOZO EM DESFAVOR DO EMBARGADO BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A SE TEMPESTIVO. RECEBO OS EMBARGOS. PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2006(AS) DRº EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ
SÉTIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

10458 - 2000 \ 130.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS
 RÉU(S): COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EFETUAR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DA CONTADORA.

254741 - 2006 \ 419.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): MARCIO LUIS DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DEPOSITAR O VALOR APURADO PELA CONTADORA ÀS FLS. 34.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

117453 - 2003 \ 157.
 AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 RÉU(S): ROSANGELA ALVES LEAO
 ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

35301 - 2001 \ 384.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 TIPO A CLASSIFICAR: ANTONIO MARCOS DANTAS PEREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR O EDITAL.

234180 - 2006 \ 81.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
 ADVOGADO: PAULO CESAR DOS SANTOS LEITE
 EXECUTADOS(AS): MARISELMA FERREIRA DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): AURÉLIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

251318 - 2006 \ 394.
 AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): ELIALDA BORGES DA SILVA
 ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 RÉU(S): MIRACY PINTO DE OLIVEIRA
 RÉU(S): RAIMUNDO NONATO PITA ROCHA
 RÉU(S): MARIA APARECIDA DE BARROS ROCHA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS DE FLS. 28/29, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

222640 - 2005 \ 294.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): J. CARLOS DA SILVEIRA ME
 EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL.

222875 - 2005 \ 299.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): NILSON MOREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 40, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

221386 - 2005 \ 272.
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO: FÁBIO SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): JOSÉ MIGUEL SÉKULA
 REQUERIDO(A): SPESSATTO & CARVALHO LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA.

265491 - 2006 \ 517.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABARD BERTAZZO
 RÉU(S): MARIA DIAS LEITE THOMMEN
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

266240 - 2007 \ 2.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): SOTERO CONCEIÇÃO SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

265494 - 2006 \ 518.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: WISIS LAURINDO SILVA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): CANDIDA PEDROSO DE SIQUEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

266239 - 2007 \ 1.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF.E COSM DE MT
 ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES
 EXECUTADOS(AS): JAQUELINY DUARTE RODRIGUES
 EXECUTADOS(AS): EXPEDITO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

8135 - 1999 \ 349.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
 ADVOGADO: JOAO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO DE AQUINO NUNES FILHO
 ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 101.

265867 - 2006 \ 529.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO
 ADVOGADO: ROSEANY BARROS DE LIMA
 ADVOGADO: THAIS SOARES COELHO
 EXECUTADOS(AS): HELIETE AUGUSTA GOMES BEZERRA
 EXECUTADOS(AS): EUFLOSINA PADILHA CORREA BELIZARIO
 EXECUTADOS(AS): ELIAS GOMES BEZERRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

216600 - 2005 \ 180.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: INDIRA CÂNDIDA DOS SANTOS DUARTE
 ADVOGADO: DARGILAN BORGES CINTRA
 REQUERIDO(A): CLÁUDIO SÉRGIO PORTUGAL DUARTE
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

218674 - 2005 \ 223.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO: FÁBIO SILVA DOS SANTOS
 RÉU(S): JOSÉ MIGUEL SÉKULA
 RÉU(S): SPESSATTO & CARVALHO LTDA
 ADVOGADO: GABRIELA ZIBETTI
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

145343 - 2004 \ 15.
 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 EMBARGADO(A): JORGE SOPHIA NETO
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
 INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA HAVER O EXEQUENTE REQUERIDO A SUBSTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS PENHORADOS, OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS, PEDIDO ESTE QUD FOI DEFERIDO NOS AUTOS APENOS, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 267, INCISO V, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

232443 - 2006 \ 36.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 REQUERIDO(A): TECNOPOINT INFORMÁTICA LTDA
 REQUERIDO(A): ANDRÉ GIOVANI SILVA MACIEL
 REQUERIDO(A): ANA CLÁUDIA INFRANTINO MACIEL
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCOS MORENO NUNHOZ
 REQUERIDO(A): MYRNA TEREZA DA COSTA MARQUES MUNHOZ
 REQUERIDO(A): VALDIR PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): SELMA REGINA DE SOUZA
 ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
 ADVOGADO: AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, MANIFESTADA PELO REQUERENTE ÀS FLS. 119, COM A QUAL CONCORDAM OS REQUERIDOS DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

249392 - 2006 \ 364.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): LAELÇO CAVALCANTI
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO FINASA S/A CONTRA LAELÇO CAVALCANTI E, DE CONSEQUÊNCIA, CONFIRMO A LIMINAR CONCEDIDA EM FAVOR DO AUTOR "INITIÓ LITIS", CONSOLIDANDO EM FAVOR DO REQUERENTE A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO, ACIMA DESCRITO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE EM FAVOR DO REQUERENTE MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

187443 - 2004 \ 435.
 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: JOEILSON MARTINS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E, DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, A COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DO TRATAMENTO REALIZADO PELO HOSPITAL SANTA ROSA NO PAI DO REQUERENTE, NO VALOR DE R\$ 9.611,39 (NOVE MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CONSOANTE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FLS.29. BEM AINDA A ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, BEM COMO AQUELAS DE QUE VIER A NECESSITAR O PACIENTE POR RECOMENDAÇÃO MÉDICA. ENQUANTO VIGENTE O CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES. REFERIDA QUANTIA DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE PELOS ÍNDICES DO INPC DESDE A DATA DE SUA COBRANÇA (28/04/2004) E SE SUBORDINARÁ A JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO POR FIM A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DA CONDENAÇÃO LÍQUIDA, CONSOANTE ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO § 3º DO ART.20 DO CPC. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

161384 - 2004 \ 202.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: COOPERATIVA ECON. CRED. MÚTUO COMERC. DE MEDICAMENTO-SICREDI
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
 REQUERIDO(A): EXPEDITO RODRIGUES



ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE NAZÁRIO SILVA
INTIMAÇÃO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA PROCEDER A ENTREGA, À AUTORA, DO BEM ACIMA DESCRITO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. CUMPRASE.

264805 - 2006 \ 506.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILSON JOSÉ BARBIERI
ADVOGADO: CLÁUDIO BIRCK
IMPETRADO(A): OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS - TABELIONATO ASSIS
INTIMAÇÃO: D E C I D O . O MANDADO DE SEGURANÇA, PREVISTO NA LEI 1533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951, É MÉDICA QUE VISA A PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONTRA ATO ILEGAL OU DE ABUSO DE PODER PRATICADO POR AUTORIDADE PÚBLICA OU PESSOA JURÍDICA NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO, PARA O QUAL NÃO CAIBA RECURSO, ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL, SEGUNDO A REGRA CONTIDA NO ART. 5º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL. NÃO É O CASO AQUI TRATADO. EM VERDADE, PRETENDE O IMPETRANTE COMPULSAR A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS A REGISTRAR TÍTULO DEFINITIVO E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, POR NÃO CONCORDAR COM A EXIGÊNCIA DE REQUISITOS CONSIDERADOS PELA REGISTRADORA COMO INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO ATO. PARA TAL CASO, EXISTE PROCEDIMENTO PRÓPRIO, DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, PREVISTO NA LEI Nº 6.015/73, QUE EM SEU ART. 198 ESTABELECE O SEGUINTE: "ART. 198. HAVENDO EXIGÊNCIA A SER SATISFEITA, O OFICIAL INDICA-LA-Á POR ESCRITO. NÃO SE CONFORMANDO O APRESENTANTE COM A EXIGÊNCIA DO OFICIAL, OU NÃO A PODENDO SATISFAZER, SERÁ O TÍTULO, A SEU REQUERIMENTO E COM A DECLARAÇÃO DE DÚVIDA, REMETIDO AO JUÍZ COMPETENTE PARA DIRIMI-LA, OBEDECENDO-SE AO SEGUINTE:"... ESSE O CAMINHO A SER TRILHADO PELO IMPETRANTE, SENDO DE TODO DESCABIDO O MANDADO DE SEGURANÇA PARA A SOLUÇÃO DO SEU PROBLEMA. EM FACE DO EXPOSTO, INDEFIRO, DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DO REQUERENTE E, DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NOS ARTIGOS 267-VI E 295- II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P.R.I. CUMPRASE

50996 - 2001 \ 515.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VALDEREZ MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
RECORRIDO(A): BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PROPOSTA POR VALDEREZ MARIA RODRIGUES CONTRA BANCO DO BRASIL, E, DE CONSEQUÊNCIA, ACOLHO A REVISÃO DOS CONTRATOS INSTRUMENTALIZADOS ÀS FLS. 57/78 E 80/83, FIRMADOS PELAS PARTES, APENAS PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, NO CÁLCULO DOS SALDOS DEVEDORES RESPECTIVOS, DEVENDO ESTA SE PROCEDER NA FORMA ANUAL, TODO DIA 31 DE DEZEMBRO E NO MOMENTO DO PAGAMENTO DO DÉBITO, MANTENDO-SE NA ÍNTEGRA AS DEMAIS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS LIVREMENTE AJUSTADAS, TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DOS CONTENDORES, CONDENO CADA QUAL A ARCAR COM OS HONORÁRIOS DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA CADA PATRONO, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TRAÇADA NO ART. 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PELOS MESMOS FUNDAMENTOS ACIMA ELENCADOS, JULGO IGUALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL APENSA (FEITO Nº 198/2002) E, POR CONSEQUENTE, TORNO DEFINITIVA A LIMINAR DEFERIDA, QUE DETERMINOU A BAIXA DO REGISTRO DO NOME DA AUTORA NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES DO SPC, SERASA E CADIN, CONDENANDO AINDA O BANCO REQUERIDO NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA A AÇÃO CAUTELAR APENSA. P.R.I. CUMPRASE.

PROCESSOS COM DESPACHO

226392 - 2005 \ 359.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
REQUERIDO(A): BENEDITO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

155646 - 2004 \ 137.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): BENEDITA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, PROVOCÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

232164 - 2006 \ 33.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): LIAMAR MARIA DIAS
ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

86997 - 2002 \ 293.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): OSVALDO DE ARRUDA PINTO

INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

256970 - 2006 \ 445.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): FABIANA ANGÉLO
ADVOGADO: ALBINO KRIZIZANOWSKI
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.73/129.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

233073 - 2006 \ 49.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SANTO PISTORIO NETO
REQUERENTE: TEREZINHA PINHEIRO PISTÓRIO
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
REQUERIDO(A): ELIETE DE TAL

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) PROCESSO EM ORDEM. NÃO EXISTEM NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) NÃO HÁ PRELIMINARES A SEREM APRECIADAS. III) INDEFIRO O PEDIDO DE NOVA EMENDA À INICIAL FORMULADO PELOS AUTORES ÀS FLS. 58/59. TENDO OCORRIDO A REGULAR CITAÇÃO DOS RÉUS, INCLUSIVE COM OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, NÃO HÁ QUE FALAR EM EMENDA À INICIAL, ANTE O QUE DISPÕE O ARTIGO 284 DO CPC. IV) DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES. DESIGNO O DIA 28/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, PESSOALMENTE, PARA DEPOIMENTO PES-SOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS.

COMARCA DE CUIABÁ
SETIMA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELIANE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

252223 - 1989 \ 362.

AÇÃO:
REQUERENTE: ADEMAR CARLOS GOMES
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS TORTORELI
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240281 - 2006 \ 197.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: VALTRA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: IRONDE PEREIRA CARDOSO
REQUERIDO(A): ANA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR O COMPROVANTE ORIGINAL DO DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, JUNTADO EM CÓPIA ÀS FLS. 46, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

231511 - 2006 \ 20.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): RODRIGO SANTOS LUZ
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

221143 - 2005 \ 270.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXECUTADOS(AS): ANGEL'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA.

211465 - 2005 \ 116.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES GLEBA PAI JOAQUIM
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
REQUERIDO(A): OSNEZIO GOMES MANGABEIRA
ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

238078 - 2006 \ 156.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JOSE ALVES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

242963 - 2006 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): ATHAUFO ARAUJO EREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

265892 - 2006 \ 531.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): SIMONE GOMES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

266149 - 2006 \ 536.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRECINCIN ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): ELVIRA TEREZA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

266593 - 2007 \ 10.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ADRIANO JOSE VELOSO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

16560 - 2001 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
DEVEDOR(A): BRASIL CENTRAL COM. E IMP. E EXP. LTDA
DEVEDOR(A): BENEDITO BENTO SOBRINHO
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E PARA RETIRAR EDITAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

237660 - 2006 \ 145.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO BERTULINO BARBOSA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO.

23746 - 2001 \ 239.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): JAIME LUIZ POIT

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.



PROCESSOS COM SENTENÇA

223017 - 2005 \ 302.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ROBSON RODRIGUES PEREIRA
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 69/70, PONDO FIM À AÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÕES MÚTUAS. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL PELOS LITIGANTES, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

230618 - 2006 \ 3.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA GOMES
 REQUERIDO(A): APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: DIGA O REQUERENTE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

110708 - 2003 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO BERNERDES TEIXEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELEIÇÃO 200 - CANDIDATO DÁRIO RODRIGUES SALAZAR
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

171120 - 2004 \ 292.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CEREALISTA LONDRINA LTDA
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ FARIA
 EXECUTADOS(AS): ADRIANA PRIETO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

239039 - 2006 \ 174.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): LEONOR ANTONIA DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

81893 - 2002 \ 268.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 REQUERIDO(A): ISAC DA SILVA PINTO

INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 76/77. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

142517 - 2003 \ 490.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 EXECUTADOS(AS): ELAINE MARIA CORREA
 EXECUTADOS(AS): ALBINA MARIA DA G. CORREA
 INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS.

232739 - 2006 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 EXECUTADOS(AS): A L INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): LUIS CÉSAR GONÇALVES DORILEO
 INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

232195 - 2006 \ 34.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): IARA REGINA ARANTES
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

152975 - 2004 \ 92.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: NELSI MACALI CABRAL
 ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): LUIZ MARIO TEIXEIRA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.53.

234067 - 2006 \ 75.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ PEDRO DOS REIS
 REQUERENTE: THAIS FERREIRA DE JESUS
 ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 INTIMAÇÃO: DESIGNO O DIA 14/03/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 DO CPC). INTIMEM-SE. AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

226211 - 2005 \ 351.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): DOUGLAS FERREIRA MOLINA
 INTIMAÇÃO: DIGA A REQUERENTE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

239819 - 2006 \ 188.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VERA LÚCIA RODRIGUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: GEANNAÍRA RODRIGUES OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
 INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

53354 - 2002 \ 28.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS OLIVEIRA
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 178 E, DE CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO A PRESENTE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 60 DIAS. DECORRIDO ESTE, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA NOVA DELIBERAÇÃO.

231871 - 2006 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): JEAN DIVINO BORGES VALADARES
 INTIMAÇÃO: SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONSOANTE REQUERIMENTO DE FLS. 36. VENCIDO ESTE, RENOVE-SE A CONCLUSÃO.

235463 - 2006 \ 100.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: NERIAS DOMINGOS OLIVEIRA
 REQUERENTE: NENILSO DOMINGOS OLIVEIRA
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 REQUERIDO(A): DELIN FOTOLITO - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME
 REQUERIDO(A): TRACE DISC@
 REQUERIDO(A): AM - INDÚSTRIA BRASILEIRA
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

229463 - 2005 \ 423.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 REQUERIDO(A): ANGELO RONALDO DE LARA PINTO
 INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

251255 - 2006 \ 361.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
 EXCIPIENTE: SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXCEPTO: INCORPORADORA ITALIA LTDA.
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JÚNIOR
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE A EXCEPTA INCORPORADORA ITÁLIA LTDA, PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS.

215190 - 2005 \ 159.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ORISVALDO JACOMINI
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: RODRIGO SEMPÍO FARIA
 EXECUTADOS(AS): GALVAN & MORELATO LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 INTIMAÇÃO: A MATÉRIA ATINENTE ÀS BENEFITÓRIAS JÁ FOI OBJETO DE DISCUSSÃO NA AÇÃO DE DESPEJO (PROCESSO Nº 196/2002) E NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, OCASIÃO EM QUE SE ENTENDEU COMO VÁLIDA A CLÁUSULA DE NÃO INDENIZAÇÃO POR BENEFITÓRIAS, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE. EM MOMENTO ALGUM A EXECUTADA ALEGÁ EVENTUAL NULIDADE OU ABUSIVIDADE DA ALUDIDA CLÁUSULA QUE PREVÊ A INCORPORAÇÃO DAS BENEFITÓRIAS. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.141/142.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

223353 - 2005 \ 309.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): MANOEL MADALENO DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE CORREIA DA COSTA
 RÉU(S): JOSUÉ JOSÉ BETT
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 INTIMAÇÃO: I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA PELO REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO, A SABER: A) – INÉPCIA DA INICIAL POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NÃO HÁ QUE FALAR EM IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO PARA O QUAL NÃO EXISTA EXPRESSA PROIBIÇÃO LEGAL. O PLEITO TEM COMO FUNDAMENTO ATO ILÍCITO DO REQUERIDO, O QUE LEGITIMA, EM PRINCÍPIO, A PARTE INTERESSADA A RECORRER AO ÓRGÃO JUDICIÁRIO PARA REIVINDICAR SEU DIREITO. FICA, PORTANTO, REJEITADA A PRELIMINAR. III) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES. DESIGNO O DIA 10/05/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS ARROLADAS. IV) – PUBLIQUE-SE, NA ÍNTEGRA, O PRESENTE DESPACHO. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

229282 - 2005 \ 422.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIRLE VILAS BOAS DE ABREU
 REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DE ABERU
 ADVOGADO: JEFFERSON VILAS BOAS DE ABREU
 REQUERIDO(A): PAULO BEZERRA DE SA
 ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARRROS ARAUJO
 INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTESTARAM AS PARTES. DESIGNO O DIA 28/06/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE PARA DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS OPORTUNAMENTE ARROLADAS. III) – PUBLIQUE-SE, NA ÍNTEGRA. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

115596 - 2003 \ 128.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ANDRÉ ROBERTO ZAMBENEDETTI
 ADVOGADO: PRISCILA SACARDI BIUDES
 ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 REQUERIDO(A): N. C. CABRAL
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL
 INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGÜI A EMPRESA REQUERIDA N.C.CABRAL, EM PRELIMINAR, A INÉPCIA DA INICIAL, SOB A ALEGAÇÃO DE NÃO HAVER O REQUERENTE DESCRITO COM PRECISÃO A CAUSA DE PEDIR E OS PEDIDOS, DEIXANDO AINDA DE DEMONSTRAR A RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE AMBOS. ARGÜIÇÃO INFUNDADA. ANALISANDO-SE OS TERMOS DA EXORDIAL, VÊ-SE QUE O REQUERENTE ESCLARECE DE FORMA SATISFATÓRIA OS FATOS QUE CONSTITUEM A CAUSA DE PEDIR, CONCLUINDO O PEDIDO DE FORMA COERENTE E LÓGICA. POR OUTRO LADO, ATENDE A PREAMBULAR A TODOS OS REQUISITOS ENUMERADOS NO ART.282 DO CPC, NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR EM INÉPCIA. REJEITO A PRELIMINAR. AO CONTESTAR A AÇÃO, SUSCITA O REQUERIDO HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO (FLS.125/147), IGUALMENTE EM FORMA DE PRELIMINAR, SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, AO ARGUMENTO DE QUE NÃO TEVE QUALQUER RESPONSABILIDADE NOS FATOS QUE RESULTARAM NA INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR NA SERASA, BEM AINDA NO ENCAMINHAMENTO AO CARTÓRIO DE PROTESTO DOS TÍTULOS A QUE ALUDE O PEDIDO INICIAL. DE FATO, CONSOANTE RESULTOU EVIDENCIADO PELA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS (CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA – FLS. 146/147), O BANCO REQUERIDO AGIU, NO CASO ANALISANDO, COMO MERO AGENTE COBRADOR DOS TÍTULOS QUESTIONADOS, NA CONDIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO BANCÁRIO, EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DO CRÉDITO, O QUE FAZ DELE REQUERIDO, A TODA EVIDÊNCIA, PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA CAUSA. O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL É NO SENTIDO DE QUE, QUANDO O BANCO AGE COMO SIMPLES AGENTE COBRADOR, COMO É O CASO AQUI TRATADO, NÃO RESPONDE ELE PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUE MACULAM O TÍTULO COBRADO OU QUE VENHAM A SER PRATICADAS A MANDO DO CREDOR, IN VERBIS: "EMENTA: TÍTULO DE CRÉDITO. CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. ILEGITIMIDADE DE PARTE. PRECEDENTES DA CORTE. NA LINHA DE PRECEDENTES DA CORTE, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDARAM ENTENDIMENTO DE QUE O ENDOSSO-MANDATO, NÃO TRANSFERINDO A PROPRIEDADE DO TÍTULO, DESQUALIFICA O ENDOSSATÁRIO-MANDATÁRIO COMO PARTE PASSIVA EM AÇÃO CAUTELAR PARA SUSTAÇÃO DO PROTESTO DE TÍTULO". RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO.(RESP 140721 / MG 1997/0050144-2; MIN. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; 3ª TURMA; DJ 13.10.1998 P. 91. RETIRADO DA INTERNET). "EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. ENDOSSO MANDATO. ILEGITIMIDADE



PASSIVA, AGINDO O BANCO TÃO-SOMENTE COMO AGENTE COBRADOR, HÁ DE SE RECONHECER SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AOS PEDIDOS QUE DIGAM COM IRREGULARIDADES QUE MACULEM A CAMBIAL. ATOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESTRITOS AO CUMPRIMENTO DO MANDATO. AGRADO RETIDO PROVIDO. PREJUDICADO O EXAME DA APELAÇÃO. UNANIME. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 7008723041, DÉCIMA CÂMARA CÍVEL, TJ RS, REL: JORGE ALBERTO SCHREINER PESTANA, JULGADO EM 16/09/2004. RETIRADO DA INTERNET). EM VISTA DISSO, ACOLHO A PRELIMINAR ARGUIDA PELO REFERIDO BANCO, PARA O EFEITO DE EXCLUSÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO MESMO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ART.267-VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ALUDIDO BANCO, OS QUAIS FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. III) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTETAREM AS PARTES DESIGNO O DIA 28/06/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) – INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA O PRESENTE DESPACHO. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

217379 - 2005 \ 197.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA
ADVOGADO: JOÃO BARRIOS FERREIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGUÍ A EMPRESA REQUERIDA AS SEGUINTE PRELIMINARES, A SABER: A) – ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, SOB O FUNDAMENTO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO COMERCIAL ENTRE AS PARTES, DE FORMA A JUSTIFICAR A COBRANÇA PRETENDIDA NA INICIAL. A ARGUIÇÃO NÃO COMPORTA ACOLHIDA, AO MENOS NA PRESENTE FASE. COM EFEITO, EXISTEM NOS AUTOS DOCUMENTOS QUE APONTAM NA DIREÇÃO DE ALGUMA PARTICIPAÇÃO DA REQUERIDA NOS FATOS QUE PRECIPITARAM O AJUIZAMENTO DA DEMANDA, HAVENDO, PORTANTO, EM PRINCÍPIO, UMA RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL ENTRE AS PARTES DANDO SUSTENTAÇÃO AO PEDIDO DA AUTORA. B) – INÉPCIA DA INICIAL, AO ARGUMENTO DE QUE A REQUERENTE NÃO DESCREVEU COM PRECISÃO A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO, DEIXANDO AINDA DE APONTAR A RELAÇÃO DE CAUSALIDADE ENTRE ESTE E AQUELA. ARGUIÇÃO IGUALMENTE INFUNDADA, ANALISANDO-SE OS TERMOS DA EXORDIAL, VÊ-SE QUE A REQUERENTE ESCLARECE DE FORMA SATISFATÓRIA OS FATOS QUE CONSTITUEM A CAUSA DE PEDIR, CONCLUINDO O PEDIDO DE FORMA LÓGICA E COERENTE. POR OUTRO LADO, ATENDE PREAMBULAR A TODOS OS REQUISITOS ENUMERADOS NO ART.282 DO CPC, NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR EM INÉPCIA. C) – ARGUÍ AINDA REQUERIDA, ERRONEAMENTE EM FORMA DE PRELIMINAR, A INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO NEGOCIAL ENTRE AS PARTES, DE FORMA A JUSTIFICAR O MANEJO DA AÇÃO. A MATÉRIA, COMO RESSALTADO, POR ENVOLVER O EXAME DOS FATOS LIGADOS A CAUSA DE PEDIR, ESCAPA DO ÂMBITO DAS PRELIMINARES, ELENCADAS NO ART.301 DO CPC. POR TAL MOTIVO, SERÁ APRECIADA E RESOLVIDA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO.

FICAM, PORTANTO, REJEITADAS AS PRELIMINARES ARGUIDAS.. III) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTETAREM AS PARTES DESIGNO O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SER OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) – INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

241909 - 2006 \ 231.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ASSUMARA GOMES OLIVEIRA RUIZ
ADVOGADO: JANAINA ACÁCIA RODRIGUES MORAES
ADVOGADO: ELISÂNGELA DE SOUZA BARRIOS
REQUERIDO(A): GRÁFICA IMPERIAL
REQUERIDO(A): ELOIL FELIX DA SILVA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
ADVOGADO: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELOS REQUERIDOS EM SUAS CONTESTAÇÕES DE FLS. 38/56 E 57/59, A SABER: A) – INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - ALEGA A REQUERIDA, GRÁFICA IMPERIAL LTDA. QUE, POR ENVOLVER A PRESENTE CAUSA LITÍGIO DECORRENTE DE RELAÇÃO DE TRABALHO, DEVE SER O PROCESSO ENCAMINHADO PARA A JUSTIÇA TRABALHISTA. ARGUIÇÃO INFUNDADA. CONSOANTE SE EXTRAÍ DAS PEÇAS DOS AUTOS, A DEMANDA TEM ORIGEM EM DESENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO TOCANTE A PRETENSO CONTRATO DE PARCERIA, NA ELABORAÇÃO DE TRABALHO INDUSTRIAL, TRATANDO-SE PORTANTO DE QUESTÃO CONTRATUAL ESTRANHA AO ÂMBITO LABORAL, SENDO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM O PROCESSAMENTO DA CAUSA. B) ILEGITIMIDADE ATIVA – ADUZ A EMPRESA REQUERIDA QUE O CONTRATO VINDO COM A INICIAL (FLS.20) INDICA O CIDADÃO PAULO ROMÃO RUIZ COMO AUTOR E IDEALIZADOR DO “GUIU”, E NÃO A REQUERENTE. TORNANDO ESTA PARTE ILEGÍTIMA PARA O MANEJO DA AÇÃO. ARGUIÇÃO IGUALMENTE DESCABIDA, COM EFEITO, O QUE CARACTERIZA A LEGITIMIDADE DAS PARTES É A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE DIREITO MATERIAL EVENTUALMENTE EXISTENTE ENTRE ESTAS, SOBRE A QUAL SE ASSENTA O FUNDAMENTO DA CONTROVÉRSIA. A HISTÓRIA DOS FATOS TRABALHADOS COM A INICIAL INDUZEM À EXISTÊNCIA DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A AUTORA E OS REQUERIDOS, O QUE É BASTANTE PARA LEGITIMAR A PRIMEIRA A BUSCAR NO JUDICIÁRIO A PROTEÇÃO AOS SEUS PRETENSOS DIREITOS VIOLADOS. C) – CARÊNCIA DE AÇÃO – AO ARGUÍ A CARÊNCIA DA AÇÃO INCURSIONA A EMPRESA REQUERIDA SOBRE FATOS QUE TOCAM DIRETAMENTE COM O MÉRITO DA CAUSA, OS QUAIS SERÃO COM ESTE APRECIADOS E RESOLVIDOS NO MOMENTO PROCESSUAL ADEQUADO. D) – ILEGITIMIDADE PASSIVA DO REQUERIDO ELOIL FELIX DA SILVA, AO ARGUMENTO DE QUE NÃO TEM O REFERIDO CIDADÃO QUALQUER VÍNCULO OU LIGAÇÃO COM OS SUPPOSTOS DANOS ALEGADOS PELA REQUERENTE, HAJA VISTA QUE TODOS OS AUTOS ENVOLVENDO AS PARTES SÃO PRATICADOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA GRÁFICA IMPERIAL LTDA., NÃO OBTANTE SER ESTA REPRESENTADA PELA PESSOA FÍSICA DO REQUERIDO. ARGUIÇÃO IGUALMENTE INFUNDADA. A INICIAL ATRIBUI AO REQUERIDO FATOS QUE O FAZEM LEGITIMADO PARA RESIDIR NO PÓLO PASSIVO DA CAUSA. AO DEPOIS, COMO ACIMA RESSALTADO, TAIS FATOS, POR ENVOLVEREM MATÉRIA DE FUNDO DA CONTROVÉRSIA, SENÃO DEVIDAMENTE ANALISADOS E RESOLVIDOS QUANDO DO JULGAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO. REJEITO, PORTANTO, TODAS AS PRELIMINARES ACIMA. III) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTETAREM AS PARTES. DESIGNO O DIA 27/06/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SEREM OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) – PUBLIQUE-SE ESTE NA ÍNTEGRA. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

228264 - 2005 \ 399.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RÉGIS BITENCOURT
ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS
REQUERIDO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: JOÃO ROGÉRIO R. DE FARIA

INTIMAÇÃO: VISTOS, EM SANEAMENTO. I) – PROCESSO EM ORDEM. NÃO HÁ NULIDADES A SEREM PRONUNCIADAS NA PRESENTE FASE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS E AS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DOU O FEITO POR SANEADO. II) – AO CONTESTAR A AÇÃO, ARGUÍ A EMPRESA REQUERIDA AS SEGUINTE PRELIMINARES, A SABER: A) – INÉPCIA DA INICIAL, AO ARGUMENTO DE QUE A REQUERENTE NÃO DESCREVE COM PRECISÃO A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO, DEIXANDO AINDA DE APONTAR DE FORMA INEQUÍVOCA OS PREJUÍZOS QUE ALEGA HAVER SOFRIDO, ANALISANDO-SE OS TERMOS DA EXORDIAL, VÊ-SE QUE O REQUERENTE ESCLARECE DE FORMA SATISFATÓRIA OS FATOS QUE CONSTITUEM A CAUSA DE PEDIR, CONCLUINDO O PEDIDO DE FORMA LÓGICA E COERENTE. POR OUTRO LADO, ATENDE A PREAMBULAR TODOS OS REQUISITOS ENUMERADOS NO ART.282 DO CPC, NÃO HAVENDO ASSIM PORQUE FALAR EM INÉPCIA. B) – ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, SOB O FUNDAMENTO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES, TENDO SIDO, ELA CONTESTANTE, IGUALMENTE VÍTIMA DE GOLPISTA QUE TERIA UTILIZADO O NOME E DOCUMENTAÇÃO FALSA DO REQUERENTE. A ARGUIÇÃO NÃO COMPORTA ACOLHIDA, AO MENOS NA PRESENTE FASE. COM EFEITO, EXISTEM NOS AUTOS ELEMENTOS QUE APONTAM NA DIREÇÃO DE ALGUMA NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA REQUERIDA, NO TOCANTE À CHECAGEM DA DOCUMENTAÇÃO DOS SEUS CLIENTES, COMPRADORES DE SEUS PRODUTOS, O QUE TERIA ENSEJADO A NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NO SPC. HÁ, PORTANTO, UM LIAME ENTRE A AÇÃO DA RÉ E O RESULTADO DANOSO RECLAMADO PELO AUTOR, O QUE LEGITIMA A PRIMEIRA A RESIDIR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. FICAM, ASSIM, REJEITADAS AS PRELIMINARES ARGUIDAS. III) – DEFIRO A PROVA ORAL PELA QUAL PROTETAREM AS PARTES DESIGNO O DIA 21 DE JUNHO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES PESSOALMENTE, INCLUSIVE PARA PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SEUS PATRONOS E TESTEMUNHAS QUE VIEREM A SER OPORTUNAMENTE ARROLADAS. IV) – PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA. OBS: AGUARDANDO AS PARTES DEPOSITAREM AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

SETIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES
ESCRIVÃO(A): ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

98596 - 2002 \ 383.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ERIVALDO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
REQUERIDO(A): JORNAL FOLHA DO ESTADO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$347,87.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

248361 - 2006 \ 350.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): OSMIR ANTONIO PONTIM
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

253101 - 2006 \ 410.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): WILLIAM PEDRO DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

256206 - 2006 \ 437.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS
RÉU(S): EDNA DE SOUZA LIMA
RÉU(S): ADEMIR EVARISTO NAZÁRIO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 20, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

233526 - 2006 \ 59.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
REQUERIDO(A): VALDIR LAURIANO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

226332 - 2005 \ 357.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): MOISÉS OLIVEIRA DO CARMO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 54/55, 57 E 59/62 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

266187 - 2007 \ 1.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: LUCIANO ROSA DA SILVA
REQUERENTE: AMÉRICA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): MARCOS RODRIGO PAULA SILVA
ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE
INTIMAÇÃO: HOMÓLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS. 62/64. DIANTE DISSO, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LIBERE-SE DESDE JÁ EM FAVOR DOS REQUERENTES A QUANTIA DEPOSITADA ÀS FLS. 69, CONSOANTE AVENÇADO PELAS PARTES NA CLÁUSULA 5.3 DO ACORDO APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

219405 - 2005 \ 240.

AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: EUGÊNIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA
REQUERIDO(A): NABUCHUDOSOS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: AGUARDE-SE, NO ARQUIVO, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

10013 - 2000 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: GABRIELA MODA E COURO LTDA
ADVOGADO: ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI
EXECUTADOS(AS): ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO PEREIRA VIANA NETO
INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

10076 - 1997 \ 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR(A): YOLANDA MARIA DO NASCIMENTO OJEDA
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
RÉU(S): EDVILSON CASTRO DO NASCIMENTO
RÉU(S): JAQUELINE CIBELE SOUZA
RÉU(S): ALAOR LUIZ SOCCOL
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA R. MUHL
INTIMAÇÃO: DIGA A EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

177679 - 2004 \ 367.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI
ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES SILVA
ADVOGADO: DANIELA DE ARRUDA DIAS
REQUERIDO(A): ANA CLÁUDIA TOCANTINS NUNES
INTIMAÇÃO: DIGA A REQUERENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

14289 - 1996 \ 312.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A



ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
 DEVEDOR(A): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
 DEVEDOR(A): IDELFONSO RODRIGUES MOREIRA
 DEVEDOR(A): DENIL MARIA FERREIRA CAMPOS MOREIRA
 ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
 INTIMAÇÃO: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES PONDO FIM À DEMANDA, INSTRUMENTALIZADO ÀS FLS.119/121.AGUARDE-SE, EM CARTÓRIO, NOTÍCIAS SOBRE O CUMPRIMENTO DA AVENÇA.

16563 - 1999 \ 251.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 INTIMAÇÃO: ANTE AS EXPLICAÇÕES DE FLS. 393/394, AS QUAIS TENHO COMO RAZOÁVEIS, HOMOLOGO A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO DE FLS.383/384, CUJO "QUANTUM" REPUTO RAZOÁVEL E CONSENTÂNEO COM A COMPLEXIDADE DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO. INTIME-SE O BANCO EMBARGADO PARA DEPÓSITO DO TOTAL DOS HONORÁRIOS PROPOSTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

78789 - 2002 \ 238.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: VALDENIZA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
 ADVOGADO: HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS
 REQUERIDO(A): DELICIOUS FISH IND. E COM. LTDA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDÓIA
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
 INTIMAÇÃO: DIANTE DA EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, QUE ATRIBUI À JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO DAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO (ART. 114, VI), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA O PROCESSAMENTO DA CAUSA. REMETAM-SE OS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1ª INSTÂNCIA, APÓS A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.INTIME-SE. CUMPRASE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19040 - 2000 \ 101.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: EDWARD CÂNDIDO LAMBERT
 ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TOCANTINS
 ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
 ADVOGADO: JUAREZ ROGÉRIO FELIX
 REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 DENUNCIADO(A): CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL
 DENUNCIADO(A): AUTO POSTO BOMBONATO LTDA.
 DENUNCIADO(A): IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A
 DENUNCIADO(A): UNIBANCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
 ADVOGADO: ARTHUR SAKZENIAN
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
 ADVOGADO: OLAVO SALVADOR
 ADVOGADO: ADRIANE GONÇALVES ANTUNES
 EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

16985 - 1997 \ 60.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): MARIA LUCIA ANDRADE PINTO
 EXECUTADOS(AS): PAULO CESAR PINTO
 ADVOGADO: TEREÇIA SPEDITA SANTOS
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 150.

71916 - 1997 \ 307.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 REQUERENTE: MARIA PERES DE ASSIS AJALA
 ADVOGADO: VANIA KIRZNER DORFMAN
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,73.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÁ: MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2007/06 - Cbá,01/02/2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

229771 - 2005 \ 434.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LIDERGÁS TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER
 EXECUTADOS(AS): ASSINCRA/MT ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA
 EXECUTADOS(AS): ROOSEVEL MOTTA
 ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE ÀS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

203303 - 2005 \ 357.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS -UNICRED
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): SANDRA MARIA COELHO MARTINS
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MARTINS
 EXECUTADOS(AS): NOISE SANTOS DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): REGINA LÚCIA DE FIGUEIREDO MONTEIRO
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE ÀS PARTES A MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

267489 - 2007 \ 23.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JAMPIER FERRARI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

210572 - 2005 \ 104.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO CERRI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A RETIRAR ADITAMENTO DE CARTA PRECATÓRIA URGENTE.

268263 - 2007 \ 33.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): OUMAR KHALED ARAJI DAHROUG
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

267485 - 2007 \ 22.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): RAFAEL ARSSI BALIEIRU
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

263775 - 2006 \ 504.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AUTO POSTO ANAPOLINA LTDA
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL.

268085 - 2007 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): CREIDE FERRAZ DE CAMPOS FERREIRA - EPP
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A JUNTAR NOS AUTOS O TÍTULO ORIGINAL DO CONTRATO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CONFORME PORTARIA Nº 003/06, DO MMº JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

261395 - 2006 \ 487.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): ANTONIO CARLOS SERAFIM
 ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
 RÉU(S): RR ODONTO MÉDICA LTDA
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA CONSIGNAÇÃO, CONFORME DESPACHO TRANSCRITO A SEGUIR: VISTOS E ETC... 1- DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 20. 2- APÓS, CUMPRASE INTEGRALMENTE A DECISÃO DE FLS. 17. CBÁ,29/01/2007. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

152107 - 2004 \ 88.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): GENERAL MOTOS - RODRIGO MARCHI E.P.P.
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO E JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO.

90091 - 2000 \ 227.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): COOPERS BRASIL LTDA
 ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
 RÉU(S): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA JUNTAR NOS AUTOS O COMPROVANTE DO DEPÓSITO DE DILIGENCIA.

121370 - 2003 \ 203.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE ANNIBAL DE SOUZA BOURET
 ADVOGADO: CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO
 EXECUTADOS(AS): OZÓRIO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, E POSTERIORMENTE TRAZER PARA OS AUTOS O EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

54763 - 2002 \ 45.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
 RÉU(S): JACAR COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 RÉU(S): JAEDE BATISTA CARVALHO
 RÉU(S): LUCIA HELENA DE FREITAS CARVALHO
 RÉU(S): VANDERLÉIA APARECIDA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIZ DE MELLO OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

267481 - 2007 \ 21.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 EXECUTADOS(AS): LUIZ RONDON DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

219440 - 2005 \ 243.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 REQUERIDO(A): ANTONIO PAULO DA CUNHA NETO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

40698 - 2001 \ 393.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 RÉU(S): AAFATE - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.



244727 - 2006 \ 286.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: GERSON PALMA
 ADVOGADO: SANTOS DE SOUZA RIBEIRO
 EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR DILIGENCIA.

257846 - 2006 \ 463.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): EZIO LUIZ LUPATINI
 INTIMAÇÃO: INTIMA O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266418 - 2007 \ 5.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): ADEMIR BARBOSA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

268135 - 2007 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): UNIPAN FLORESTAL LTDA - EPP
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO GOMES DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): ANGELICA GIGLIO DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMA O EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05 DIAS DEPOSITAR DILIGENCIA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

149073 - 2004 \ 44.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CITIBANK N. A.
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 REQUERIDO(A): GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE ACHUTZE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 76/78, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C.

245516 - 2006 \ 298.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): ANSELMO LUIS LISO
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, ÀS FLS. 26, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS CUSTAS FINAIS E OU REMANESCENTES PELO REQUERIDO.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C.

201707 - 2005 \ 38.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): GILMARA SINGER RIBAS
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
 DECIDO.
 O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.
 ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3.º, § 5.º, DO DECRETO - LEI N. 911/69.
 CUMPRASE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 10% .
 AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P. R. I. C.

149077 - 2004 \ 45.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CITIBANK N. A.
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 ADVOGADO: SADI BONATTO
 REQUERIDO(A): GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO: JOSE ALEXANDRE SCHUTZE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 112/113, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 131, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C.

148972 - 2004 \ 43.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: CITIBANK N. A.
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BONATTO
 ADVOGADO: SADI BONATTO
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 REQUERIDO(A): GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE ACHUTZE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 57/59, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C.

241447 - 2006 \ 218.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): ALISSON DO NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
 DECIDO.
 O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.
 ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO - LEI N. 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3.º, § 5.º, DO DECRETO - LEI N. 911/69.
 CUMPRASE O DISPOSTO NO ART.2º DO DECRETO - LEI N.911/69, OFICIE - SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DO PROTESTO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81: 996 E RT, 521: 284), FIXO EM 10% .
 AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 P. R. I. C.

157425 - 2004 \ 152.

AÇÃO: DEPOSITO
 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 REQUERIDO(A): VAGNO APARECIDO FERREIRA
 INTIMAÇÃO: DECIDO.
 O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, JULGANDO-SE A AÇÃO DE IMEDIATO, NA FORMA DO ARTIGO 330, INCISO II, DO MESMO CÓDIGO. O PEDIDO INICIAL SE APÓIA EM PROVA DOCUMENTAL INEQUÍVOCA E, ALÉM DISSO, OCORREU CONFISSÃO FICTA EM RAZÃO DA REVELIA.
 ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º, DO DECRETO - LEI Nº 911/69 E ARTIGO 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPOSITO PARA CONDENAR O RÉU, COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO EQUIPARADO A DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR À AUTORA O VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL NO PRAZO DE 24 HORAS, OU A IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO R\$5.291,03 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS), VALOR DO BEM, SEGUNDO ESTIMAÇÃO DA AUTORA. SOB PENA DE PRISÃO COMO DEPOSITÁRIO INFIEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 901 E 904 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, À AUTORA A UTILIZAÇÃO DA FACULTADE CONTIDA NO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE FOR O CASO.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% DO VALOR ESTIMADO DO BEM.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P.R.I.C.

243416 - 2006 \ 260.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 REQUERIDO(A): ERIVANEIDE ARANHA DE ARAÚJO
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
 FUNDAMENTO E DECIDO.
 O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA À REGRA DO ART.330, II, C/C ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.
 ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3.º, § 5.º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.
 CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO).
 AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P. R. I. C.

247405 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 RÉU(S): EDGAR SEBASTIÃO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
 FUNDAMENTO E DECIDO.
 O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA À REGRA DO ART.330, II, C/C ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO.
 ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3.º, § 5.º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.
 CUMPRASE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
 CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ, 81:996 E RT, 521:284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO).
 AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
 TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÉ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P. R. I. C.

35908 - 2001 \ 272.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA. S/A
 ADVOGADO: GILENON CARLO VENTURINI SILVA
 DEVEDOR(A): ARY MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. ANTE O DESENTRANHE DA PARTE AUTORA, E ANTE À CERTIDÃO DE FLS.37 E 44, JULGO EXTINTO, O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 2. TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 3. EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
 P. R. I. C.

245010 - 2006 \ 289.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JOEL GERALDO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
HOMÓLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 31, BEM COMO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DE FLS. 30, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, APÓS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P.R.I.C.

264820 - 2006 \ 511.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA EM CUMPRIR A DECISÃO DE FLS.40, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. TRANSITADA EM JULGADA, CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3. ANOTE-SE NO DISTRIBUIDOR O NOME DO AUTOR.
P. R. I. C.

252096 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): EDENILSON TIDES
INTIMAÇÃO: É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SE APLICADA À REGRA DO ART. 330,II, C/C ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART.66 DA LEI N. 4.728/65 E NO DECRETO-LEI N.911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPOSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI N. 911/69.
CUMPRAM-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEI N. 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELLES TRAZIDOS.
CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DAS NOTIFICAÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RTJ.81-996 E RT, 521.284), FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO).
AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.
TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, DÊ-SE BAIXA NO LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS, MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
P. R. I. C.

PROCESSOS COM DESPACHO

83433 - 2002 \ 16.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SINCOFARMA-MT-SIND. DO COM VAREJISTA DE PROD. FARMACÉUTICOS
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PAROLIN
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
2. CUMPRAM-SE.

221149 - 2005 \ 271.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROSINETE CRISTINA SOARES
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELECOM DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. HOUVÉ UMA SENTENÇA CONDENATÓRIA E POSTERIORMENTE UM ACORDO QUE FOI HOMOLOGADO.
2. NO ACORDO NÃO FICOU ESTABELECIDO QUEM ARCARIA COM AS CUSTAS PROCESSUAIS.
3. PERMANEÇA NESSE PONTO, INTEGRA A SENTENÇA QUE CONDENOU A REQUERIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS.
4. INTIME-SE A REQUERIDA A SOLVER AS CUSTAS NO PRAZO DE 30 DIAS.
5. APÓS, EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ANOTE-SE O NOME DA DEVEDORA DE CUSTAS NO DISTRIBUIDOR E ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
6. CUMPRAM-SE.

216172 - 2005 \ 178.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO - FINAME
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ARINE E ARINE ADV. ASSOCIADOS
ADVOGADO: ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 22/05/2007, ÀS 14:00HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS.
3. INTIMEM-SE.
4. CUMPRAM-SE.

142253 - 2003 \ 455.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: UGOLINI E CIA LTDA
ADVOGADO: EWERSON DUARTE DA COSTA
REQUERIDO(A): MANOEL CORREIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA PERÍCIA REQUERIDA PELO AUTOR ÀS FLS.232.
2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HS.
3. INTIME-SE AS PARTES.
4. CUMPRAM-SE.

137961 - 2003 \ 398.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LOCADORA NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
RÉU(S): PONTUAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. REMETAM-SE ESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.
2. CUMPRAM-SE. CBÁ,24/01/2007. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

213829 - 2005 \ 139.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSÉ ELOY DA PAIXÃO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. INDEFIRO O REQUERIMENTO, COM FULCRO NO ART. 5º, XXXIV, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

218978 - 2005 \ 233.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JOÃO REUS BIASI
EXEQUENTE: SÔNIA ROSA PAIM BIASI
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: SÔNIA ROSA PAIM BIASI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
INDEFIRO O PLEITO DE FLS.45/48, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
CUMPRAM-SE.

140168 - 2003 \ 427.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): MANOEL GARIBALDI C. M. FILHO
ADVOGADO: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. MANTENHO O DESPACHO DE FLS.255.
2. EMBORA A AUTORA SEJA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, O ESTADO NÃO POSSUI MÉDICOS DISPONÍVEIS PARA QUE SEJA FEITA A PERÍCIA NECESSÁRIA NESTE PROCESSO, E NÃO SE PODE OBRIGAR QUE O SR. PERITO O FAÇA GRATUITAMENTE, POIS ESTE TAMBÉM DEPENDE DE SUA PROFISSÃO PARA SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA. POSTO ISTO, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA PERÍCIA.
3. INTIME-SE O SR. PERITO E AS PARTES PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVENDO A REQUERENTE DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS QUANDO DA ENTREGA DO LAUDO.
3. CUMPRAM-SE.

236664 - 2006 \ 126.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ODAIR APARECIDO BUSQUIA
ADVOGADO: VALDEMAR ELPÍDIO PACHECO
REQUERIDO(A): MARIA LEONICE GIROTO
REQUERIDO(A): ADEMIR JOSÉ DONATONI
REQUERIDO(A): ATIVA MOVEIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. EM FACE DA NÃO ACEITAÇÃO DO BEM OFERECIDO EM PENHORA, TORNO INSUBSISTENTE O OFERECIMENTO DE BENS.
2. CITE-SE O DEVEDOR ADEMIR JOSÉ DONATONI.
3. TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J.
4. CUMPRAM-SE.

243533 - 2006 \ 262.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: COOPAARC - COOPERATIVA DE PRODUTORES
ADVOGADO: EMILIA PERES GIROLDO
REQUERIDO(A): GUIOMAR BUSATO
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART.331 DO CPC), PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HS.
2. INTIME-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, INDICAREM AS PROVAS QUE, EFETIVAMENTE, DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
CUMPRAM-SE.

169670 - 2004 \ 282.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CERÂMICA 03 IRMÃOS LTDA - ME
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXECUTADOS(AS): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
1. INTIME-SE A AUTORA DO DESPACHO DE FLS.60.
2. CUMPRAM-SE.

249633 - 2006 \ 376.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): ROBERTO CARLOS LORENSINI
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
RÉU(S): MARCO AURELIO SILVA RIBEIRO
RÉU(S): ESPOLIO BRAULIO TEODORO RIBEIRO
RÉU(S): ESPOLIO MARIA GERALDA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
ADVOGADO: ANDRÉ BERNARDO DUZANOWSKI
INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
IMPOSSÍVEL APRECIAR O PEDIDO DE FLS.31/33, UMA VEZ QUE OS PRESENTES AUTOS VERSAM SOBRE AÇÃO MONITÓRIA E, EM ASSIM SENDO, NÃO HÁ CERTEZA DE QUE O TÍTULO APRESENTADO SEJA LÍQUIDO, CERTO, E EXIGÍVEL.
CUMPRAM-SE.

87682 - 1998 \ 2073.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): CARLA KOHLHASE RODA TIMOTHEO
AUTOR(A): LUIS ANTONIO TIMOTHEO DA COSTA
AUTOR(A): IVO DA COSTA
AUTOR(A): CELIA REGINA ARAIAS DA COSTA
AUTOR(A): RAIMUNDO CARLOS DE LIMA
AUTOR(A): MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA
AUTOR(A): MARCO ANTONIO G. PEREIRA DA SILVA
AUTOR(A): ELZÂNIA DE JESUS FÁVERO E SILVA
AUTOR(A): JOSÉ EDUARDO TRAJANO FARIA
AUTOR(A): CRISTINA ZECA BALDISSERA TRAJANO FARIA
AUTOR(A): HILSO ANTONIO PEREIRA
AUTOR(A): ADRIANA CARAN PEREIRA
AUTOR(A): WALNER JOSÉ DUARTE
AUTOR(A): ORESTE BATISTA PARREIRA JÚNIOR
AUTOR(A): MARIELLE BARROS PRADO PARREIRA
AUTOR(A): EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES
AUTOR(A): ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES
AUTOR(A): ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
AUTOR(A): ROSANGELA BEZERRA DE BARROS
AUTOR(A): MANOEL BENEDITO DE BARROS
AUTOR(A): AQUILES SANDANIELO
AUTOR(A): VERA LÚCIA MARTINS SANDANIELO
AUTOR(A): NEIVA TEREZINHA PELISSARI
AUTOR(A): ADILSON JOÃO ADENA
AUTOR(A): MARIE ANGELA BEZERRA ADENA
AUTOR(A): RAMÃO DARIO ASCURRA
AUTOR(A): CARLOS EVANDRO LOPES HOLANDA
AUTOR(A): NORMA CRISTINA NUNES HOLANDA
AUTOR(A): WALMIR AKIHIRO ORIBE
AUTOR(A): MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE
AUTOR(A): ANTONIO JESUÍNO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): LENIR M. DE A OLIVEIRA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI



RÉU(S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO: ALEXANDRA MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
 ADVOGADO: OLIVANIR ANDRADE DE CARVALHO
 ADVOGADO: WAISMAN AUGUSTO RIOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 340/341.
 CUMPRÁ-SE.

49806 - 2001 \ 478.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 RÉU(S): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
 ADVOGADO: LOURIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 230.
 2. INTIME-SE O PATRONO DA EXECUTADA.
 CUMPRÁ-SE.

89865 - 2002 \ 297.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 REQUERIDO(A): CELSO JOSÉ INÁCIO SOUTILHA
 ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
 2. CUMPRÁ-SE.

96663 - 2002 \ 336.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): BRANDÃO DE QUEIROZ E LIMA LTDA.
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HS.
 2. INTIME-SE AS PARTES.
 CUMPRÁ-SE.

177015 - 2004 \ 341.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
 ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
 REQUERIDO(A): BERYKLES WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): ERIKA PATRICIA FERNANDES DE SOUZA PAULA
 REQUERIDO(A): EVELYNE EMANUELLE FERNANDES DE SOUZA SOLDATELLI
 ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 48 HORAS SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO.
 2. CUMPRÁ-SE.

214693 - 2005 \ 153.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IVO CRISTIANO VILLANI
 ADVOGADO: IRINEU ROVEDA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): LORGA ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS.
 QUANTO AO PLEITO DE FLS. 218/219, DIGA O EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
 INTIME-SE.
 CUMPRÁ-SE.

87609 - 1996 \ 1076.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 AUTOR(A): MARCOS ANTONIO PADANOSQUI
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 RÉU(S): TRANSPORTE NOVA ERA LTDA
 RÉU(S): ASSUNÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 48 HORAS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 489.
 2. CUMPRÁ-SE.

222224 - 2005 \ 292.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA FERNANDES
 ADVOGADO: SILVIA MARTINS ROCHA MARQUES
 ADVOGADO: AGDA MARIA DA CUNHA
 REQUERIDO(A): CALÇADOS BEIRA-RIO S/A
 ADVOGADO: LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE OS PATRONOS DAS PARTES A APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMÓRIAS, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.
 2. SRA. ESCRIVÃ, ATENTE PARA AS FLS.500/502, FAZENDO-SE CONSTAR O NOME DA PATRONESSE DA REQUERIDA, CONFORME REQUERIDO.
 CUMPRÁ-SE.

91651 - 1997 \ 1634.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): WG EUROMOBILE COM. DE VEÍCULOS LTDA.
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO WENCESLAU
 EXECUTADOS(AS): HOMERO DE CAMPOS DUARTE
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 CUMPRÁ O AUTOR O DISPOSTO NO ART. 614, II, DO CPC.
 CUMPRÁ-SE.

195283 - 2005 \ 19.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA
 ADVOGADO: DANIELA GONÇALVES MENOSSI BAPTISTA
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. DEFIRO COMO REQUER ÀS FLS. 60.

2. SUSPENDO O FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS, APÓS MANIFESTE-SE O AUTOR, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO.
 CUMPRÁ-SE.

44513 - 2001 \ 94.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES
 RÉU(S): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: EDSON KUNZE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. ARQUIVE-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**91830 - 1997 \ 1286.**

AÇÃO: EXECUPÓO.
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI
 DEVEDOR(A): CLOVIS POMPEU DE BARROS
 DEVEDOR(A): ANTONIO NUNES MACHADO
 ADVOGADO: GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...
 1. A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, TORNOU-SE PROCEDIMENTO HÁBEIL, APESAR DE NÃO CONSTAR DE QUALQUER ORDENAMENTO JURÍDICO, MAS PELA SUA PRÁTICA REITERADA, A DISCUTIR A VALIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO, EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE HAVER SIDO CONCRETIZADA A PENHORA NOS AUTOS.
 2. NO ENTANTO, TAL EXCEÇÃO SOMENTE É PERMITIDA, QUANDO, DE PLANO, O EXCEPTO DEMONSTRA A INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO, COMO A SUA INEXIGIBILIDADE, INCERTEZA OU NÃO HÁ LIQUIDEZ.
 3. FORA DISSO, EM HAVENDO NECESSIDADE DE SE EFETUAR QUALQUER OUTRO TIPO DE PROVA, NÃO SE PODE DISCUTIR EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.
 4. NO CASO EM TELA, O EXCIPIENTE DESEJA DEMONSTRAR QUE HOUVE EXCESSO DE JUROS E OUTRAS TAXAS, O QUE NÃO SE PODE DISCUTIR NESTES AUTOS DE EXCEÇÃO.
 5. ASSIM, INDEFIRO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, PROSSSEGUINDO-SE A EXECUÇÃO.

256580 - 2006 \ 444.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): CARLOS AMÉRICO MELLIM
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 ADVOGADO: JAQUELINE MATTOS ARFUX
 RÉU(S): DROGARIA CUIABA LTDA
 ADVOGADO: TÁDEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
 INTIMAÇÃO: ISTOS E ETC...
 1. REVOGO O ITEM 2, DA DECISÃO DE FLS. 637.
 2. MANIFESTE-SE O REQUERIDO SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS.
 CUMPRÁ-SE.

256580 - 2006 \ 444.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): CARLOS AMÉRICO MELLIM
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 ADVOGADO: JAQUELINE MATTOS ARFUX
 RÉU(S): DROGARIA CUIABA LTDA
 ADVOGADO: TÁDEU TREVISAN BUENO
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. OFICIE-SE O CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO, PARA QUE AVERBE À MARGEM DA MATRÍCULA DO IMÓVEL AQUI DISCUTIDO, A EXISTÊNCIA DESTA AÇÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.
 2. MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS.
 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 331, C PC), PARA O DIA 03/05/2007, ÀS 16:00 HORAS.
 4. INDIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUIZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOB PENA DE PRECLUSÃO, JUSTIFICANDO-AS.
 5. CUMPRÁ-SE.

80179 - 1998 \ 2012.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): RICARDO ABRAÃO BRITO VALE
 INTIMAÇÃO: VISTOS E ETC...

1. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS, A MEU VER, MERAMENTE PROTETATÓRIOS, POSTO QUE TANTO O REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, COMO SEU ADVOGADO, FORAM DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO EM 48 E NADA FIZERA.
 2. INTIME-SE.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)**164673 - 2004 \ 223.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: EDGAR MAURÍCIO MONTEIRO DOMINGUES
 ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS
 REQUERIDO(A): EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O APELADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.

PROCESSOS AGUARDANDO PARTE RETIRAR DOCUMENTO**231467 - 2006 \ 26.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT
 ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 REQUERIDO(A): SOLUÇÃO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO E COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

PROCESSOS COM DESPACHO**58316 - 2002 \ 91.**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
 AUTOR(A): RICARDO LINO SCHNEIDER SCHORR
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 ADVOGADO: CLARIMÉE SOUZA DE MENEZES
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
 RÉU(S): EXECUTIVOS SEGUROS S/A
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 DESPACHO: VISTOS.
 ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS.398 E FLS. 399.



DÊ-SE VISTA NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 397, PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

109955 - 2003 \ 39.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ENEDINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NILSON DUARTE DA S. JUNIOR
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
ADVOGADO: JOÃO MERINO
REQUERIDO(A): N. S. DA CRUZ - ME
TIPO A CLASSIFICAR: SEGURADORA SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS NACIONAL SEGUROS
TIPO A CLASSIFICAR: MARCOS ROBERTO BATISTA
TIPO A CLASSIFICAR: MASSAYUKI NAKASSUGI
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 219, 222, 234 e 240; FAÇAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. O REQUERIMENTO DE FLS. 242 NÃO PODE SER ATENDIDO. O PEDIDO PARA QUE A LIDE FOSSE DENUNCIADA À SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, BEM COMO A MASSAYUKI NAKASSUGI E A MARCOS ROBERTO BATISTA PARTIU DA REQUERIDA, FORMULADO NA CONTESTAÇÃO (CF. FLS. 88), E, CONQUANTO INFRUTÍFERAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO INTERESSE DA LOCALIZAÇÃO E CITAÇÃO DOS DOIS ÚLTIMOS LITISDENUNCIADOS, A RÉ AINDA NÃO FOI INSTADAA PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONVOCAÇÃO DOS TERCEIROS FALTANTES AO PÓLO PASSIVO PROCESSUAL. ASSIM, ASSINALO À REQUERIDA O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA QUE PROMOVA A CITAÇÃO DOS LITISDENUNCIADOS MASSAYUKI NAKASSUGI E A MARCOS ROBERTO BATISTA, SOB PENA DE O FEITO PROSSEGUIR APENAS CONTRA A SEGURADORA, E CONTRA A PRÓPRIA DENUNCIANTE (CPC, ART. 72, §2º). INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

241992 - 2006 \ 1268.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): LUIZIA AUXILIADORA DE CAMPOS FRANÇA
ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO COELHO SE SOUZA FURLAN
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

251506 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DINENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
RÉU(S): PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
DESPACHO: RECEBO A PEÇA DE FLS. 33/46 COMO CONTETAÇÃO AOS TERMOS DA AÇÃO, PORÉM DESDE QUE TENHA SIDO APRESENTADA NO PRAZO LEGAL. SOBRE ELA, DIGA O BANCO CREDOR, E, EM SEGUIDA, À CONCLUSÃO. INTIME-SE.

268058 - 2007 \ 27.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
RÉU(S): MARIO CARMO DE TAL
RÉU(S): SIMÃO DE TAL
RÉU(S): BIRA DE TAL
RÉU(S): JOÃO DE TAL E OUTROS
RÉU(S): SABINO ANTONIO VARRESE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 20, A SEGUIR TRANSCRITA: "NÃO PRESCINDO DE PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL DESIGNO O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA AUDIÊNCIA, DEVENDO O AUTOR TRAZER SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CITE-SE A PARTE RÉ, PARA, QUERENDO, COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO (CPC, ART. 928). O PRAZO DE QUINZE (15), PARA CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 297), CONTRA-SE À DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA DE LIMINAR PLEITEADA (CPC, ART 930, §ÚNICO)."

131092 - 2003 \ 324.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: RAQUEL MARCHESE
REQUERENTE: MARIA ELISA MORO
ADVOGADO: ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): THUSNELDA IDA IOCKHECK
REQUERIDO(A): DULCE CORTESE VARISCO
REQUERIDO(A): ALCEU ORESTES CORTESE
REQUERIDO(A): CESAR CAETANO CORTESE
REQUERIDO(A): RENATA CORTESE OLIVEIRA
ADVOGADO: THALITA CORTESE
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

116929 - 2003 \ 140.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: COOTRAPUC - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO URBANA DE CUIABÁ.
ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
REQUERIDO(A): JOSÉ BATISTA DE SOUZA
REQUERIDO(A): GILVAN LUCAS EVANGELISTA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

71389 - 2002 \ 193.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS SOARES
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO CORREA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2002/193.
ESPÉCIE: DESPEJO
PORTE AUTORA: MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO
PORTE RÉ: JOSÉ CARLOS SOARES

CITANDO: JOSÉ CARLOS SOARES, BRASILEIRO, CASADO, SEPARADO JUDICIALMENTE, COMÉRCIO, RG Nº 6.063.576-9 SSP/SP, CPF 035.039.808-90, O QUAL ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/5/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.354,22

FINALIDADE: CITAÇÃO DA REQUERIDO JOSÉ CARLOS SOARES, POR TODO O CONTEÚDO DO DESPACHO E PETIÇÃO INICIAL, PARA: 1- RESPONDER À AÇÃO MENCIONADA, NO PRAZO DE 15 DIAS OU REQUERER PURGAÇÃO DA MORA, CONTADOS DA JUNTADA DO MANDADO AOS AUTOS (ART. 62, II DA LEI 8245/91). OBSERVAÇÃO: O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO, QUERENDO, É DE 15 (QUINZE) DIAS. ADVERTÊNCIA: A) NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, "PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA". (ART. 285 E 319 DO CPC); B) REQUERIDA A PURGAÇÃO, ESTA TERÁ LUGAR NO 15º DIA ÚTIL, SUBSEQUENTE AO PROTOCOLO DA PETIÇÃO EM CARTÓRIO. RESUMO DA INICIAL: 1. O REQUERENTE É PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO RESIDENCIAL LOCALIZADO À RUA TRAÇALHA, Nº 156, JARDIM PRIMAVERA, NESTA CIDADE, OU ANTIGA QUADRA 30, LOTE 20, CUJO TÍTULO DE PROPRIEDADE E INSCRIÇÃO NO RGI, SEGUEM JUNTOS (DOC.01)-QUE SE ENCONTRA LOCADO PARA O REQUERIDO ACIMA QUALIFICADO, PELO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), MENSAIS, CONFORME FAZ PROVA COM O CONTRATO ANEXO. (DOC.2). 2. VIGOROU ENTRE AS PARTES, CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SUSO MENCIONADO, PARA FINS RESIDENCIAIS, JÁ SEM PRAZO, POR HAVER-SE ESGOTADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2001, CONFORME SE AVEŊUO, NÃO HOUVE FIADOR. TERMINADO O PRAZO DA LOCAÇÃO, O IMÓVEL NÃO FOI DESOCUPADO, ENCONTRANDO-SE O INQUILINO EM ATRASO NO PAGAMENTO DE ALUGUÉIS E DEMAIS ENCARGOS LOCATIVOS DESDE O MÊS DE NOVEMBRO/01, COMO A SEGUIR SE DISCRIMINA: ALUGUEL DE NOVEMBRO/01 A ABRIL/02: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS); ÁGUA E ESGOTO: R\$ 43,79, LUZ R\$ 124,97, IPTU: R\$ 87,51, TELEFONE: R\$ 998,32 (USO DA LINHA TELEFÔNICA VENDIDA PELO AUTOR AO RÉU, MAS NÃO TRANSFERIDA A SUA TITULARIDADE); O DÉBITO TOTAL EM ATRASO MONTA, ASSIM EXPOSTO, A R\$ 3.354,22 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). 3. A LOCAÇÃO PODERÁ SER DESFEITA EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL E DEMAIS ENCARGOS (LEI Nº 8.245, DE 1991, ART.9º, I). O LOCATÁRIO É OBRIGADO A PAGAR PONTUALMENTE O ALUGUEL E OS ENCARGOS DA LOCAÇÃO. LEGAL OU CONTRATUALMENTE EXIGÍVEL, NO PRAZO ESTIPULADO OU, EM SUA FALTA, ATÉ O SÉTIMO DIA DO MÊS SEGUINTE AO VENCIMENTO (ART.23, I). NAS AÇÕES DE DESPEJO FUNDADAS EM FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO O PEDIDO DE RESCISÃO PODERÁ SER CUMULADO COM O DE COBRANÇA DOS ALUGUÉIS E ENCARGOS (ART.62, I). POR OUTRO LADO TAMBÉM, O REQUERENTE, POR RESIDIR EM PRÉDIO SITUADO EM ZONA RURAL E DISTANTE DOS CENTROS URBANOS COM NETOS SOB SUA GUARDA DE FATO, OS QUAIS ESTÃO POR ESTA RAZÃO, IMPEDIDOS DE ESTUDAREM, VEZ QUE A CHÁCARA DO AVÔ FICA DISTANTE DA ESCOLA, DESEJA RETOMAR O IMÓVEL LOCADO PARA USO PRÓPRIO, EXERCENDO ESTE DIREITO PELA PRIMEIRA VEZ; 4. TODAVIA, EM TODAS AS VEZES EM QUE FORA PROCURADO O LOCATÁRIO NÃO FORA ENCONTRADO NO IMÓVEL, FAZENDO CRER QUE O ABANDONOU, DEIXANDO ALI, HÁ MESES, APENAS SEUS BENS MÓVEIS E SUA EMPREGADA. ESTE FATO DEIXA O LOCADOR CONFUSO SEM SABER QUAL DECISÃO TOMAR. ASSIM, A ÚNICA VIA PASSÍVEL DE SOLUCIONAR O PROBLEMA É A VIA JUDICIAL PRESCINDINDO DA NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO EM 30 DIAS, VEZ QUE ABANDONOU O IMÓVEL HÁ MAIS DE SEIS MESES. ATÉ A PRESENTE DATA O REQUERENTE NÃO RECEBEU SEU CRÉDITO.
DESPACHO: "1. CHAMO O PROCESSO À ORDEM E, ATENDENDO O PLEITO DE FLS. 50, DETERMINO A CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS SOARES POR EDITAL, NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME AUTORIZA O II DO ART. 231, DO CPC. 2. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO...". "EU, ADELIA DE SOUZA GERMANO, DIGITEI. CUIABÁ - MT, 26 DE JANEIRO DE 2007. ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA ESCRIVÁ DESIGNADA. JUSTIÇA GRATUITA

128088 - 2003 \ 299.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO V. BARBOSA DOS ANJOS
REQUERIDO(A): RICARDO ADRIENE
REQUERIDO(A): SOL BUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: LAERTE SANTANA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO REQUERIDO DO ITEM 2 DA DECISÃO DE FLS. 224, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) " 2. EM HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS, INTEGRALMENTE, EM 5 DIAS, FICANDO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR DEPOSITADO. O QUAL DEVERÁ ENTREGAR O LAUDO NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE INÍCIO DOS TRABALHOS, QUANDO LHE DEVERÁ SER ENTREGUE 50% DOS HONORÁRIOS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

52240 - 2002 \ 12.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
RÉU(S): NILTON CESAR MARTINS
ADVOGADO: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

228375 - 2005 \ 426.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): ISABELLA HELENA COSTA OLIVEIRA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007, EM CINCO DIAS.

220903 - 2005 \ 268.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
RÉU(S): DARIO ORLANDO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007, EM CINCO DIAS.

58583 - 2002 \ 102.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES
EXECUTADOS(AS): LUCIELIA MARTINS PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

267427 - 2006 \ 482.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): SAMIR HAMMOUD
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE ÁVILA
IMPUGNADO(S): JORNAL A GAZETA LTDA
ADVOGADO: TATYANE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA, PARA QUE SE MANIFESTE, EM 5 DIAS, SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

248141 - 2006 \ 383.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ALDEAN CAMPOS SANTOS DOURADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007.

125062 - 2003 \ 262.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARÍLIA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
REQUERIDO(A): OLÍVIA STEINS DE LUCA
ADVOGADO: ADJALMA B. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE



EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DE CERTIDÃO DATADA DE 29/01/2007, EM CINCO DIAS.

223639 - 2003 \ 318.Es

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: AÇOPER - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
REQUERIDO(A): VIGAFORT ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA - REP. POR ATILA
ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

121309 - 2003 \ 215.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOAQUIM ANSELMO DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
REQUERIDO(A): NEUSA APARECIDA RIBEIRO BENTO
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

122611 - 2003 \ 237.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: WR COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: ELISANGELA HASSE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

225613 - 2005 \ 351.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): DEVANOIR RODRIGUES DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007, EM CINCO DIAS.

133665 - 2003 \ 352.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): MARIA INÊS GUIMARÃES PORTUGAL
ADVOGADO: LUCIA BEZERRA PACHE
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LEONARDO SCHMIDT BARROS
RÉU(S): KEILA TIOLA PINTO
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
ADVOGADO: JAQUELINE MATTOS ARFUX
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DE CERTIDÃO DATADA DE 29/01/2007, EM CINCO DIAS.

113037 - 2003 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): GILDÁZIO ALMEIDA DE ARAÚJO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO CUSTAS DA CONTADORA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ADVERTINDO-SE QUE O DESARQUIVAMENTO IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA.

112930 - 2003 \ 86.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ROOSEVELT LOTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
REQUERIDO(A): ELIS REGINA GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE FREITAS - NPJ/UFMT
ADVOGADO: ELDA MARIZA VALIM FIM
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**102192 - 2002 \ 423.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: STOESSEL SANTOS
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
EXECUTADOS(AS): PAULO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A DOUTA ADVOGADA SUZANA FIGUEIREDO DE MORAES, PARA QUE RESTITUA OS AUTOS EM QUESTÃO, NO PRAZO DE 48 H, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL 21ª
JUIZ(A): VANDYMARIA G. R. PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/3

30/01/2007 - CUIABÁ/MT

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**266647 - 2007 \ 10.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
AUTOR(A): NORBERTO ULLMANN
AUTOR(A): NORBERTO ULLMANN FILHO
AUTOR(A): RICARDO ULLMANN
ADVOGADO: LUIS FELIPE LAMMEL
RÉU(S): DORALINO BRUSTOLON
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 534/536 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PRESENTES, POIS, OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A CONCESSÃO DA MEDIDA PREVISTA NO ART. 1.051 DO CPC, E ATÉ SERIA DISPENSÁVEL, INCLUSIVE EM FUNÇÃO DA PRÓPRIA NATUREZA JURÍDICA DO BEM, A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO ASSECURATÓRIA, MAS, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE PERECIMENTO DE DIREITO DE LADO A LADO, ADMITO A CAUÇÃO OFERTADA PELOS EMBARGANTES (CF. FLS. 27), CUJO TERMO PODERÁ SER SUBSCRITO PELO I. ADVOGADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO. SENDO ASSIM, DEFIRO A SUSPENSÃO LIMINAR DA EXECUÇÃO, BEM ASSIM DO PROCEDIMENTO EXPROPRIATÓRIO, DETERMINO, AINDA, A BAIXA DE AVERBAÇÃO R. 008-588 JUNTO À MATRÍCULA Nº 588, LIVRO 02-E, FLS. 88/1 DO CRI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. OFICIE-SE. AUTORIZO SEJAM AS CUSTAS PAGAS ATÉ 30/03/2007, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO." (...) CITAR AINDA O EXEQUENTE/EMBARGADO, NA PESSOA DA ADVOGADA, DRª. CLAUDIA

ALVES SIQUEIRA, PARA CONTESTAR O PRESENTE EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 1.053), CONSIGNANDO-SE QUE, NÃO SENDO CONTESTADOS OS TERMOS DO PEDIDO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EMBARGANTE NA INICIAL (CPC, ARTS. 285, 319 E 803)."

168852 - 2004 \ 286.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BIG LAR)
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: DIONISIO NEVES DE SOUZA FILHO
REQUERIDO(A): SUPORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: ELIANE EUSTAQUIO DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.143/145, NO PRAZO DE 05 DIAS.

229589 - 2005 \ 445.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE FLS. 195/196, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

84145 - 2002 \ 278.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: IVO PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS SHIGUEJI OHARA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): ILDEFONSO STELLA RIBAS
EXECUTADOS(AS): ODILA RIBAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/03/2007, ÀS 15:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 30/03/2007, ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 92. INTIMAR AINDA O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, E RETIRAR O EDITAL DE PRAÇA, DEVENDO COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 05 DIAS ANTES DA 1ª PRAÇA.

99143 - 2002 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): CREMAT-CENTRAL DAS COOP.DE CRÉD.DOS ESTADOS DE MT. E MS.
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): LAZARO SOARES SOBRINHO
RÉU(S): ALMERI MARIA DAMBROS
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/03/2007, ÀS 16:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 30/03/2007, ÀS 16:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 128. INTIMAR AINDA A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, E RETIRAR O EDITAL DE PRAÇA, DEVENDO COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 05 DIAS ANTES DA 1ª PRAÇA.

138947 - 2003 \ 444.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BASAM FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
REQUERIDO(A): QUEIROZ DIAS & CIA LTDA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/03/2007, ÀS 13:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DO 2º LEILÃO, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 162. INTIMAR AINDA A REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, E RETIRAR O EDITAL DE LEILÃO, DEVENDO COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 05 DIAS ANTES DO 1º LEILÃO.

113016 - 2003 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXECUTADOS(AS): MARIA NATALINA SENÁBIO
EXECUTADOS(AS): CÉLIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/03/2007, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 30/03/2007, ÀS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 151. INTIMAR AINDA O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO, E RETIRAR O EDITAL DE PRAÇA, DEVENDO COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO ATÉ CINCO DIAS ANTES DA 1ª PRAÇA.

265734 - 2006 \ 550.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SHYRENE DIAS DA COSTA
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): BANCO REAL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS, QUE FOI ASSINALADO O DIA 14/03/2007, ÀS L3:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

265017 - 2006 \ 535.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): LIVRARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 34 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ACOLHO O PEDIDO DE LETRA "A" DE FLS. 32, SUSPENDENDO LIMINARMENTE A EXECUÇÃO, ATÉ FINAL RESOLUÇÃO DO CASO." INTIMAR AINDA O CREDOR/EXEQUENTE, PARA RESPONDER A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, NO PRAZO DE 15 DIAS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**231498 - 2006 \ 30.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: C. M. D. S.
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
REQUERIDO(A): B. I. S.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ERIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELI HELOISE TOLEDO FRAGA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/BANCO ITAÚ S/A PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS



NO FUNAJURIS E DE DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10554 - 2000 \ 341.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: VERONA PARK HOTEL LTDA
 ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
 REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
 DENUNCIADO(A): IRB-BRASIL RESEGUROS S/A
 ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DENUNCIADA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 526, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

13658 - 1999 \ 408.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADO: ABEDI GAJO SILVA
 REQUERIDO(A): MÔNICA TOLEDO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FABIANO GODA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA EFETUAR O DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 29,40(VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NA CONTADORA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE CUSTAS COMPLEMENTARES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

219705 - 2005 \ 257.

AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: GENTIL & ALVES LTDA
 ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JÚNIOR
 REQUERIDO(A): RTEN COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
 ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/CREDOORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

13184 - 1999 \ 1298.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A.
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): GILBERTO ALVES VASCONCELOS REPRES/ DA FIRMA RÉ
 REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO VASCONCELOS REP/ LEGAL DA FIRMA RÉ
 REQUERIDO(A): SEMENTES FERTIL PRODUÇÃO IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXECUTADOS PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NOS VALORES DE R\$. 448,80 + 86,03, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 373, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265019 - 2006 \ 536.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): HELENA VITORINA DA CRUZ
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/38, E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

257604 - 2006 \ 480.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): PHN PESCA GAMES UTILIDADES LTDA - ME
 ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
 RÉU(S): ADRIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.38/39, NO PRAZO DE 10 DIAS.

244246 - 2006 \ 299.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): GUILHERMINA BASTOS DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

265130 - 2006 \ 540.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 RÉU(S): PREMOFORT CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

235613 - 2006 \ 115.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOÃO AQUINO DO ROSÁRIO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.59, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266007 - 2006 \ 560.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): A. L. C. AUTO CENTER LTDA
 ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
 RÉU(S): LAUDNIR LINO ROSSI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244833 - 2006 \ 310.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ANDRÉ LUIZ AZUAGA DE MOURA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

253161 - 2006 \ 432.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
 RÉU(S): VILLAGE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
 RÉU(S): HÉLIO GONÇALVES PREZA NETO
 RÉU(S): LUIZ OTÁVIO GONÇALVES PREZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242678 - 2006 \ 265.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FRANCISCO ROMILDO DE DANOS
 ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
 ADVOGADO: LEIDE DIANA SEMLER DE VARGAS

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OS EXTRATOS DE FLS. 48/52 E 94/97, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

250293 - 2006 \ 402.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 RÉU(S): RAMOS & CIA LTDA
 ADVOGADO: NILSON JACOB FERREIRA CALDAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.42/51, NO PRAZO DE 10 DIAS.

177461 - 2004 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRES CINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
 REQUERIDO(A): ALESSANDRA RODRIGUES DE MORAES
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.146, NO PRAZO DE 05 DIAS.

226854 - 2005 \ 378.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

232761 - 2006 \ 56.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.87, NO PRAZO DE 05 DIAS.

242490 - 2006 \ 263.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MANOEL BENEDITO PIRES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

265777 - 2006 \ 551.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 AUTOR(A): SANDRA HELENA PEREIRA ROCHA MASSUDA
 AUTOR(A): DÁRIA MASSUDA
 AUTOR(A): DAVID MASSUDA
 ADVOGADO: LÉCIA NÍDIA FERREIRA TAQUES
 RÉU(S): EDGARD WILSON GRIPP
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237079 - 2006 \ 150.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
 ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
 REQUERIDO(A): HERBERT DIAS
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.73/80, NO PRAZO DE 10 DIAS.

229907 - 2005 \ 451.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GONÇALVES & GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
 ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
 ADVOGADO: LUCIANA REZEGUE DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): VIA PETRO TRANSPORTES LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 169, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

265016 - 2006 \ 534.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ADEMIR BELARMINO DO NASCIMENTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.22, NO PRAZO DE 05 DIAS.

264850 - 2006 \ 531.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JOAO PAULO DA COSTA SANCHES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.21, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266249 - 2007 \ 1.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): CESAR RODRIGO DE FIGUEIREDO CRUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.28, NO PRAZO DE 05 DIAS.

253967 - 2006 \ 445.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): NILSON MIRANDA DE FIGUEIREDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.68, NO PRAZO DE 05 DIAS.

119509 - 2003 \ 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 EXECUTADOS(AS): PAVIMENTO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.93, NO PRAZO DE 05 DIAS.

246129 - 2006 \ 323.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 RÉU(S): APARECIDA MESQUITA LEÃO MOREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.47, NO PRAZO DE 05 DIAS.

254454 - 2006 \ 449.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): RAPHAEL ONOPRE CASTANHO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

257577 - 2006 \ 478.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
 RÉU(S): MANOEL JESUS PEREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

263392 - 2006 \ 516.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): CARMELITTA VIEIRA DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.28, NO PRAZO DE 05 DIAS.

263782 - 2006 \ 519.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE
 RÉU(S): MARIA TAPAJOS CAVALHEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.28, NO PRAZO DE 05 DIAS.

229468 - 2005 \ 439.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): ARGEMIRO BENEDICTO HERNANI JÚNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

229752 - 2005 \ 447.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): LEONARDO SOARES MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

266730 - 2007 \ 11.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 RÉU(S): CHRISTOPH DRONJEK SALES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

228070 - 2005 \ 407.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: CLAUDIOMIR DELAI
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO PERDIGÃO
 DENUNCIADO(A): SINÉSIO SOARES
 DENUNCIADO(A): ANA TEREZA MOREIRA SOARES
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 05 DIAS.

171658 - 2004 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VAZ CURVO NETO
 EXECUTADOS(AS): ANA ANGELINA VAZ CURVO
 ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

204131 - 2005 \ 50.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA MÚTUO DOS MILITARES DE MT - CREDIMIL
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 REQUERIDO(A): NEY ALVES DA CRUZ
 ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 05 DIAS.

224896 - 2005 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCCALAN
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 EXECUTADOS(AS): DRENAÇON - DRENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

16914 - 2001 \ 115.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 REQUERIDO(A): RULLYAN ALVES COSTA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

9856 - 1999 \ 702.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 RÉU(S): GRAFICA DIGITAL LTDA
 RÉU(S): EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILZA OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

233149 - 2006 \ 64.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REPP/INV. JAIRO DA L. SI
 REQUERENTE: JAIR DA LUZ SILVA
 REQUERENTE: JOÃO CARMINDO DA SILVA JÚNIOR
 REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
 REQUERIDO(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 40,70(QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA DISTRIBUIÇÃO E CUSTAS INICIAIS NO FUNAJURIS NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.124V, NO PRAZO DE 05 DIAS.

219000 - 2005 \ 243.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 EMBARGADO(A): ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 EMBARGADO(A): CAVALCANTI SPADONI CARVALHO ADVOGADOS
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE/CREADOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

229009 - 2005 \ 422.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): GUFEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): GUILHERME ROCHA NEVES

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS LEILÕES NEGATIVOS ÀS FLS.91/92, NO PRAZO DE 05 DIAS.

242376 - 2006 \ 261.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SILVANI RODRIGUES DE VASCONCELOS SOARES
 ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO ASSUNÇÃO DA COSTA ESTEFAN
 ADVOGADO: ABEL SGUAREZI
 REQUERIDO(A): HDI - SEGUROS
 ADVOGADO: FABRÍCIO VERDOLIN DE CARVALHO
 ADVOGADO: ANDERSON HATAQUEIAMA
 ADVOGADO: EMERSON SILVÉRIO
 ADVOGADO: ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRING
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO RETIDO ÀS FLS.139/144, NO PRAZO DE 10 DIAS.

241986 - 2006 \ 252.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): SEBASTIÃO MARCELINO DA CRUZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

233317 - 2006 \ 69.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 REQUERIDO(A): MARU RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

246645 - 2006 \ 330.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
 EXECUTADOS(AS): LILIAN FABIANA PEREIRA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

237687 - 2006 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 ADVOGADO: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JUNIOR
 ADVOGADO: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI
 EXECUTADOS(AS): NEYREAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RETIRAR O EDITAL E COMPROVAR AS PUBLICAÇÕES, EM DEZ DIAS.

217888 - 2005 \ 219.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RENATO GABRIEL MORAES DE FREITAS
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): REDIF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
 ADVOGADO: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.98/200 DO VOLUME I ÀS FLS.204/258 NO VOLUME II, NO PRAZO DE 05 DIAS.

250724 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
 RÉU(S): ALMIR ALCANTARA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.52, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**218055 - 2005 \ 225.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
 REQUERIDO(A): LEONIDES ANICETO DE AMORIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.82, NO PRAZO DE 05 DIAS.

145838 - 2004 \ 22.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO HENRIQUE NOGUEIRA CARUJO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RETIRAR O EDITAL E COMPROVAR AS PUBLICAÇÕES, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

242888 - 2006 \ 269.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): PEDRO LUIZ BONASSI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

234092 - 2006 \ 87.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 REQUERIDO(A): JONAS PUZIOL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

217750 - 2005 \ 215.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CIRLE VILAS BOAS DE ABREU
 LITISCONSORTES (REQUERENTE): AMÉRICA VILAS BOAS
 LITISCONSORTES (REQUERENTE): BENEDITO ONOFRE VILAS BOAS
 ADVOGADO: JEFFERSON VILAS BOAS DE ABREU
 REQUERIDO(A): ERUNDINA SANTOS VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): ATALIBA VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): WASHINGTON FRANCISCO VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): JANDIRA PEREIRA VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): IVONE VILAS BOAS HUSSEIN
 REQUERIDO(A): HELENITA ARAÚJO VILAS BOAS
 REQUERIDO(A): RICHARDSON DE ARAÚJO VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): SILVANA VILLAS BOAS DE SOUZA
 REQUERIDO(A): VALDENIR DE SOUZA
 REQUERIDO(A): DINON SANTOS VILAS BOAS
 REQUERIDO(A): LÚCIA MARIA REVELLES VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): ELIZABETH SANTOS VILLAS BOAS
 REQUERIDO(A): CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIM
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE RÔMERO SCHARDOSIM
 REQUERIDO(A): GILMAR BATISTA DA SILVA
 REQUERIDO(A): CECÍLIA SANTOS VILAS BOAS
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH
 ADVOGADO: JEFFERSON VILAS BOAS DE ABREU
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 213, DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO VALOR DE R\$. 30,00, NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 212.

15551 - 1999 \ 379.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ
 EXECUTADOS(AS): DISQUE PIZZA COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.292. BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266917 - 2007 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244160 - 2006 \ 298.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): BERNARDINO MORAES DE BARROS
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA (CF. FLS. 54/55), NO PRAZO DE 05 DIAS.

265668 - 2006 \ 547.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 RÉU(S): LEONARDO ADAM POTH
 RÉU(S): NEWTON MACEDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO PELO CORREIO DA CARTA DE CITAÇÃO ÀS FLS.40, NO PRAZO DE 05 DIAS.

251508 - 2006 \ 417.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO DINENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 RÉU(S): JORGE LUIZ CARAN FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

240786 - 2006 \ 228.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EMERSON CARLOS FREITA FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

256655 - 2006 \ 471.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

AUTOR(A): ALCEMAR PEREIRA DE FREITAS - ME
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 RÉU(S): CONDOMÍNIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: ÉRICA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO
 ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHORRATTO
 ADVOGADO: PAULA ASSUMPTIÃO DE ALMEIDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.164/201 DO VOLUME I E FLS.204/270 NO VOLUME II, NO PRAZO DE 10 DIAS.

226606 - 2005 \ 374.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 IMPETRADO(A): ABEL BALBINO GUIMARÃES
 REQUERIDO(A): ORLANDO MARIANO DE CARVALHO
 ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
 ADVOGADO: EDILENE DIAS VIRMEIRO BALBINO
 ADVOGADO: JOSILAINE DIAS VIRMEIRO DE CARVALHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA RECOLHER A DIFERENÇA NO VALOR DE R\$. 10.230,00, REFERENTE A TAXA JUDICIÁRIA E R\$. 9.967,03, REFERENTE A CUSTAS JUDICIAIS PERFAZENDO O TOTAL DE R\$. 20.197,03, NO FUNAJURIS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DE FLS. 177, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

107797 - 2003 \ 18.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): ALIRIO APARECIDO DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE FLS.129 SEM CUMPRIMENTO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS CONFORME CERTIDÃO ÀS FLS.134/136, NO PRAZO DE 05 DIAS.

259029 - 2006 \ 496.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 AUTOR(A): REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): NADIA MACHADO DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 AUTOR(A): ELIANE BLANCO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
 RÉU(S): DOMANI VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: EMANUELA MARQUES SCHEVERRIA
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS REQUERENTES PARA IMPUGNAREM A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.259/366, NO PRAZO DE 10 DIAS.

10921 - 1999 \ 71.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: ELIANA KNABEN MELO
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 REQUERIDO(A): RODOBRÁS RODOVIÁRIO BRASILEIRO DE TRANSP LTDA
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: MARCIO XAVIER FERREIRA MUSA
 ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA
 ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO: RAPHAEL DE MORAES MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELO BANCO BRADESCO S/A CONFORME EXTRATO ÀS FLS.533, NO PRAZO DE 05 DIAS.

250625 - 2006 \ 410.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): RODRIGO RODRIGUES CORREA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

259024 - 2006 \ 495.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JOSUÉ GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO PEGURI
 RÉU(S): BANCO REAL ABN AMRO S/A
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO HONDA FLORES
 ADVOGADO: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.38/51, NO PRAZO DE 10 DIAS.

159045 - 2004 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): REGINALDO CARDOSO SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 106, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS

252533 - 2006 \ 424.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): MARTA BRAGHIN SERRA
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 RÉU(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
 RÉU(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIANKI
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES DE FLS.80/90 E FLS.92/119, NO PRAZO DE 10 DIAS.

246430 - 2006 \ 328.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): JERONIMA DE OLIVEIRA MESQUITA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO**199666 - 2005 \ 30.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 ADVOGADO: TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO WALL STREET
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS

EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGADA/CREDORES PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)****119252 - 2003 \ 188.**

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: HILTON RIBEIRO TAQUES
 EMBARGANTE: DIONÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
 ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
 EMBARGADO(A): UNICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

EXPEDIENTE: INTIMAR OS EMBARGANTES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO(SUCUMBÊNCIA), NO PRAZO DE 05 DIAS.

248175 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: MARIA VANDA MODESTO DE PAULA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR
 EMBARGADO(A): EDEZIO RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: ELARMIM MIRANDA
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 49/50, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR**110895 - 2003 \ 54.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 EXECUTADOS(AS): ALMIR NUNES DE ARRUDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

11957 - 1999 \ 59.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: LATICÍNIO UNIÃO LTDA
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 REQUERIDO(A): GM LEASING S/A - MT. ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA GM LEASING S/A, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INDICANDO BENS A SEREM PENHORADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

248947 - 2006 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 EXECUTADOS(AS): GRACIONIL ANTONIO SOARES

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.39, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10499 - 2000 \ 241.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: UNICRED CUIABÁ - COOP. DE CRÉD. MÚTUO DOS MÉD.DE CUIABÁ LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 REQUERIDO(A): HILTON RIBEIRO TAQUES
 REQUERIDO(A): DIONÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

167632 - 2004 \ 277.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: CUIABÁ COMÉRCIO DE COCO LTDA
 ADVOGADO: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL
 ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES
 EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECON. CRÉD.MÚTUO DOS LOJ.DO VEST. CONF.DE CBA
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA

EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR/ADVOGADO MARCO CESAR ROSADA, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, INDICANDO BENS A SEREM PENHORADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

120144 - 2003 \ 206.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ALEXSANDRA OLIVEIRA FERREIRA
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
 REQUERIDO(A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA

EXPEDIENTE: INTIMAR AS CREDORAS PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

107599 - 2003 \ 16.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
 AUTOR(A): SÓ SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: ALCEBIÁDES JOSÉ BONFIM
 ADVOGADO: ADÉRITO PINHEIRO DUARTE
 RÉU(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIVISÃO MOTOS
 RÉU(S): SANGO KURAMOTI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE/CREDOR PARA MANIFETAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

56540 - 2002 \ 66.

AÇÃO: MONITÓRIA
 CREDOR(A): AVENTIS CROPSCIENCE BRASIL LTDA. (RHONE-POULENC AGRO BRASIL
 ADVOGADO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS
 ADVOGADO: AMILTON SCHNEIDER
 ADVOGADO: MAURO SERGIO GUERRISE
 DEVEDOR(A): D & A COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.349/357, NO PRAZO DE 05 DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDY MARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**257823 - 2006 \ 483.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: RAMOS & CIA LTDA
 ADVOGADO: NILSON JACOB FERREIRA CALDAS
 REQUERIDO(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.61/75 NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**243073 - 2006 \ 274.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: E. MODZINSKI - ME
 REQUERENTE: MOACIR MODZINSKI
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
 ADVOGADO: ISMAEL GIL
 ADVOGADO: ROSA MARIA TOMAZELI
 ADVOGADO: CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 120/121 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) REJEITO, POIS A REFERIDA PRELIMINAR, REJEITO, DA MESMA FORMA, AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSTENTADAS NA ALEGAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO GENÉRICO, CERCEAMENTO DA DEFESA, OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AUSÊNCIA DE PEDIDO CERTO E DETERMINADO, HAJA VISTA QUE O FATO DE A AUTORA TER FEITO PEDIDO GENÉRICO EM RELAÇÃO AOS DANOS MATERIAIS E MORAIS NÃO LEVA À INÉPCIA DA INICIAL, MAS A EVENTUAL IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, E, AINDA, O PEDIDO CONDENATÓRIO DO VALOR RELATIVO À COBRANÇA ESTÁ DEVIDAMENTE LIMITADO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. DOU O FEITO POR SANADO. A PARTE AUTORA PRETENDE A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA DELIMITAR OS DANOS MATERIAIS E MORAIS. OCORRE, CONTUDO, QUE O FATO GERADOR DA PRETENSÃO INDENIZATÓRIA É A INADMISSIBILIDADE DA RÉ PARA COM AS VENDAS EFETIVADAS NOS PERÍODOS DECLINADOS NA INICIAL, CUJO VALOR ESTÁ DECLINADO NA INICIAL. DESTARTE, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. POIS O VALOR INADIMPLIDO ESTÁ ESTAMPADO NA INICIAL E, AINDA, NÃO FOI IMPUGNADO PELA RÉ. QUANTO AOS DANOS MORAIS, ESTES NÃO SÃO APURADOS POR PERICIA, MAS POR FIXAÇÃO DO JUÍZO, INDEFIRO, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, COM RELAÇÃO À PROVA ORAL, REVELA-SE DESNECESSÁRIA, JÁ QUE NÃO HOUVE NEGATIVA DA RÉ QUANTO AO VALOR INADIMPLIDO. DIANTE DISSO, APESAR DE SE TRATAR DE MATÉRIA DE DIREITO E DE FATO, A LIDE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PRESCINDINDO DA REALIZAÇÃO DE OUTRAS PROVAS."

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**COMARCA DE CUIABÁ**

SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO
ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: 2007/6

PROCESSOS COM SENTENÇA**112142 - 2001 \ 33.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. C. R. P. M. C. DE C.
 ADVOGADO: MIRIAN DA COSTA LIMA MENESES
 REQUERIDO(A): E. A. M.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE S. CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNJURIS-UNIC
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PRINCIPAL, DECLARANDO O SR. ERONILDES ANTONIO MENDES PAI BIOLÓGICO DA REQUERENTE ALESSANDRA CARDOSO, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ALESSANDRA CARDOSO MENDES. TAMBÉM JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE ALIMENTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DA FILHA NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊS. ESTE VALOR DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE A REQUERENTE, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITADO EM CONTA CORRENTE QUE ESTA INDICAR, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS. POR FORÇA DO ART. 13 DA LEI Nº 5.478/68, RESSALTO QUE OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS DESDE A DATA DA CITAÇÃO COM HORA CERTA, FATO OCORRIDO EM 22/01/2002, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 31 VERSO. ALIÁS, ESSE É TAMBÉM O ENTENDIMENTO PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JÁ INCLUSIVE SUMULADO: "JULGADA PROCEDENTE A INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, OS ALIMENTOS SÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO" (SÚMULA 277). CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) QUE CORRESPONDE A 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DE DOZE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS DEVIDAS NESTA DATA, DEVENDO ESSE VALOR SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE NA ÉPOCA DO PAGAMENTO E ACRESCIDO AINDA DOS JUROS LEGAIS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CONTUDO, A CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PARA O REVEL, TERÁ INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM CARTÓRIO, SENDO DESNECESSÁRIA SUA INTIMAÇÃO. SE INTIMADO, O REQUERIDO NÃO PAGAR AS CUSTAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DEVE O VALOR DO DÉBITO SER AVERBADO À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME AS NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.
 P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

210329 - 2005 \ 233.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: L. P. B. DO N.
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA DA SILVA
 REQUERIDO(A): G. C. DOS S. N.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ASSIM, CONSIDERANDO QUE ESTÁ SATISFEITA A EXIGÊNCIA LEGAL DO ART. 1.574 DO CÓDIGO CIVIL, UMA VEZ QUE OS REQUERENTES ESTÃO CASADOS HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO (FL. 10), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-OS SEPARADOS JUDICIALMENTE. HOMOLOGO AINDA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO EXTRAJUDICIAL DE FLS. 62/66, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA SENTENÇA. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISOS I E III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E, POR FIM, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS ROTINEIRAS.

CUSTAS PAGAS (FLS. 18 e 24).

P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"



PROCESSOS COM DESPACHO

225757 - 2005 \ 875.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: H. R. O. ... C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE O.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): N. C. DE C.

DESPACHO: "CITE-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE PRISÃO: A) PAGAR O VALOR DE R\$ 450,68 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), QUE SE REFERE AO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DE FLS. 10, MAIS AS PARCELAS QUE SE VENCEREM ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, B) PROVAR QUE JÁ PAGOU, OU C) JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE PAGAR. E M CASO DE PRONTO PAGAMENTO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DÉBITO. CASO NÃO SEJAM PAGOS, JUNTAMENTE COM OS ALIMENTOS, SEGUIR-SE-Á, MEDIANTE PEDIDO DA CREDORA A EXECUÇÃO NORMAL.CUMPRÁ-SE. CUIABÁ-MT, 03 DE NOVEMBRO 2005. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

210376 - 2005 \ 238.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: I. DE S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. DO R.
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA .

252481 - 2006 \ 887.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS
AUTOR(A): E. DÁ S. N.
ADVOGADO: JOÃO MANOEL REIS FILHO
RÉU(S): P. N. DE S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: TRATA-SE DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C PEDIDO DE GUARDA PROPOSTA POR ELIETE DA SILVA NUNES EM FACE DE PAULO NUNES DE SOUZA, CUJA PRETENSÃO VISA CONCESSÃO DA SEPARAÇÃO DE CORPOS E GUARDA DOS FILHOS.ADUZ QUE CONVOLOU NÚPCIAS COM O REQUERIDO EM 30 DE JUNHO DE 1996 (FL. 11), QUE DESTA UNIÃO ADVIERAM DOIS FILHOS, UM NASCIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1996 E OUTRO EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998 (FLS. 09/10), QUE O REQUERIDO POR SER "ALCOÓLATRA" INCIDIRIA NA PRODIGALIDADE PARA MANTER O VÍCIO, DEIXANDO ASSIM DE PROVER AS NECESSIDADES DA FAMÍLIA. SENDO QUE, ALÉM DISSO, PELO MESMO MOTIVO, TORNA-SE AGRESSIVO.PUGNA PELA GUARDA DOS FILHOS, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAR SITUAÇÃO DE FATO.POR FIM, REQUER LIMINAR CAUTELAR, POSTO QUE ENTENDE ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO. É O NECESSÁRIO À ANÁLISE E DECISÃO.
CONSOANTE REGRA DISPOSTA NO ART. 1.562 DO CÓDIGO CIVIL QUALQUER DOS CÔNJUGES, ANTES DE MOVER QUALQUER AÇÃO MATRIMONIAL, PODERÁ REQUERER, COMPROVANDO SUA NECESSIDADE, A SEPARAÇÃO DE CORPOS. É DE SE NOTAR QUE A PROVA DA NECESSIDADE DA MEDIDA DE SEPARAÇÃO CORPOS, SEJA DE DIFÍCIL OBTENÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, DIANTE DE PREVISÃO DE TAL MEDIDA NO ORDENAMENTO CIVIL PÁTRIO, DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, INDICANDO A IMPOSSIBILIDADE DE CONVIVÊNCIA DOS CÔNJUGES DIANTE DA AGRESSIVIDADE DO REQUERIDO, BEM COMO VISLUMBRANDO A IMPOSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DO PERICULUM IN MORÁ INVERSO, DEFIRO O PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.QUANTO À CAUTELAR DE GUARDA, JURIDICAMENTE POSSÍVEL DIANTE DA PREVISÃO DO ART. 1.585 DO CÓDIGO CIVIL, EM SUMÁRIA COGNIÇÃO, VISLUMBRA-SE QUE A AUTORA POSSUA OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 1.584 DO MESMO DIPLOMA LEGAL PARA A OBTENÇÃO DA GUARDA PROVISÓRIA. MEDIDA QUE SE JUSTIFICA TAMBÉM DIANTE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, QUE AMPARADOS PELO PRINCÍPIO DA LEALDADE PROCESSUAL, DEVEM SER TIDOS COMO VERDADEIROS, PARA SALVAGUARDAR A INTEGRIDADE FÍSICO-PSÍQUICA SUA E DA SUA PROLE.PORÉM, É IMPORTANTE NOTAR QUE OS ARGUMENTOS LANÇADOS NA INICIAL APENAS REFLETEM CONCEITO SUBJETIVO DA AUTORA, DE MODO QUE CONCESSÃO DA SEPARAÇÃO DE CORPOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR ESTE JUÍZO DE QUE NÃO TENHA DADO CAUSA À SEPARAÇÃO DO CASAL, O QUE APENAS OCORRERÁ NA AÇÃO PRINCIPAL, MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA O MESMO DEVE SER DITO QUANTO À GUARDA DOS FILHOS, QUE DIANTE DE SUA PROVISORIEDADE PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, HAVENDO FUNDADA JUSTIFICATIVA, SER REVERTIDA, HAJA VISTA QUE A CAPACIDADE E CONDIÇÕES DE EDUCAR E PROVER AS NECESSIDADES FÍSICO-PSICOLÓGICAS DA CRIANÇA REQUEREM AFERIÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE ESTUDO SOCIAL, TAMBÉM A SER DETERMINADO NA AÇÃO PRINCIPAL. SENDO ASSIM, DEFIRO A LIMINAR CAUTELAR DE SERPAÇÃO DE CORPOS E DE GUARDA GUARDA PROVISÓRIA EM FAVOR DA REQUERENTE, SRA. ELIETE DA SILVA NUNES.
INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.APOS CITE-SE PARA, QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EX VI DO ART. 802 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 18 DE OUTUBRO DE 2006.
SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

222113 - 2005 \ 724.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ADELICIO MACHADO
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
EXECUTADOS(AS): DENISE JORGE MACHADO
DESPACHO: QUANTO AO REQUERIMENTO DE FLS. 94/95, INSTA ASSEVERAR QUE TAL PROVIDÊNCIA TEM SE MOSTRADO INÓCUA, NÃO SURTINDO O RESULTADO DESEJADO, POSTO QUE EM OUTRAS OPORTUNIDADES O BANCO CENTRAL DO BRASIL JÁ REMETEU OFÍCIO-RESPONSA A ESTE JUÍZO, INFORMANDO QUE NÃO POSSUI O CONTROLE INDIVIDUAL DOS CORRENTISTAS, CADASTRO ESTE, QUE FICA A CARGO DE CADA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.ADEMAIS, CUMPRE AO CREDOR O MISTER DE DILIGÊNCIA NO AFÁ DE OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, O QUE NO PRESENTE CASO, DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DAANÁLISE DE SINAIS EXTERIORES DE RIQUEZA DA EXECUTADA, DEVENDO DESTA FEITA DIRECIONAR SUAS BUSCAS NAQUILO QUE REALMENTE POSSA SURTIR RESULTADOS PRÁTICOS, SOLICITANDO AO JUDICIÁRIO SOMENTE AQUILO QUE NÃO ESTIVER AO SEU ALCANCE PELA VIA EXTRAJUDICIAL. TAMBÉM HÁ QUE SE RESSALTAR QUE A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO BANCO CENTRAL É MEDIDA DE EXCEÇÃO, QUE POR IMPORTAR EM QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO, SOMENTE PODE SER DEFERIDA APÓS O ESGOTAMENTO DE TODAS AS TENTATIVAS DE OBTENÇÃO DE DADOS PELA VIA EXTRAJUDICIAL. NESTA ESTEIRA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LITTERIS: PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. SIGILO BANCÁRIO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. EXCEPCIONALIDADE NÃO-CONFIGURADA. SÚMULA N. 7/STJ.
1. O STJ FIRMOU O ENTENDIMENTO DE QUE A QUEBRA DO SIGILO FISCAL OU BANCÁRIO DO EXECUTADO PARA QUE A FAZENDA PÚBLICA OBTENHA INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS DO DEVEDOR INADIMPLENTE É ADMITIDA SOMENTE APÓS RESTAREM ESGOTADAS TODAS AS TENTATIVAS DE OBTENÇÃO DOS DADOS PELA VIA EXTRAJUDICIAL.2. TENDO O TRIBUNAL DE ORIGEM SE APOIADO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATORIO DOS AUTOS PARA CONCLUIR QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A EXCEPCIONALIDADE DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE OBTENÇÃO DE DADOS PELA VIA EXTRAJUDICIAL, NÃO CABE AO STJ, EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL, ALTERAR TAL ENTENDIMENTO PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL, VISTO QUE IMPLICARIA O REEXAME DE PROVAS, O QUE É VEDADO EM FACE DO ÔBICE CONTIDO NA SÚMULA N.7/STJ.3. RECURSO ESPECIAL NÃO-PROVIDO.(RESP 463.042/MG, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 01.06.2006, DJ 14.08.2006 P. 264), SENDO ASSIM, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 94/95 E DETERMINO QUE:
1. INTIME-SE PARA QUE TOMA CIÊNCIA DESTA DECISÃO, BEM COMO PARA QUE DÉ ANDAMENTO AO PROCESSO. 2. PORÉM, ANTES DISSO, INTIME-SE À EXECUTADA DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 91/92. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

219593 - 2005 \ 623.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. V. G.
REPRESENTADO (AUTOR): J. I. G.
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
REQUERIDO(A): J. S.
DESPACHO: "(...)ABERTA A AUDIÊNCIA, A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO QUE RESTOU INEXITUOSA. ENTRETANTO, AS PARTES CONVENCIONARAM REALIZAR O EXAME DE DNA, SENDO QUE O REQUERIDO ARCARÁ COM O CUSTO. O JUIZ NOMEOU COMO PERITO O CENTRO DE GENÉTICA SÃO THOMÉ LTDA, COM ENDEREÇO NA RUA ORIENTE TENUTA, 52, BAIRRO CONSIL, NESTA CIDADE, AGENDANDO, POR TELEFONE, O DIA 05.01.2006, ÀS 9:00 HORAS, A COLETA DO MATERIAL. COMO O LAUDO NOS AUTOS, DIGAM AS PARTES EM 05 (CINCO) DIAS, OS PRESENTES SAEM INTIMADOS DA DATA DESIGNADA, SENDO DESNECESSÁRIA NOVA INTIMAÇÃO. NADA MAIS.

263708 - 2006 \ 1061.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): B. N. DA S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. ALENCAR
RÉU(S): S. C. R. N.
DESPACHO: EMENDE A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, TRAZENDO AOS AUTOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

265679 - 2006 \ 1112.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
AUTOR(A): W. S. F.
ADVOGADO: MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA
RÉU(S): A. A. B.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: QUANTO AO REQUERIMENTO DE FLS. 63/66, NO QUAL O AUTOR PUGNA PELA DILAÇÃO DO PRAZO DA VISITA CONCEDIDA, EM RAZÃO DE QUE NÃO TERIA CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE RETORNAR AO ESTADO EM QUE RESIDE A MÃE DA MENOR PARA RESTITUI-LA À SUA GUARDIÁ, EM FACE DA VULTOSA QUANTIA QUE TERIA GASTO COM PASSAGENS AÉREAS E ESTADIA EM HOTEIS PARA BUSCAR A CRIANÇA, É DE SE NOTAR QUE A QUESTÃO JÁ TENHA SIDO SOLUCIONADA AO SER PROFERIDA A SENTENÇA DE FLS. 58/60, NA QUAL FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DA MENOR PARA QUE SEJA ENTREGUE À GENITORA DA REQUERENTE, QUE ENCONTRA-SE NESTA CAPITAL, PARA QUE ESTA, POR SUA VEZ, ENTREGUE-A À MÃE, GUARDIÁ, DE TAL MODO QUE O AUTOR NÃO TERÁ QUE ARCAR COM OS CUSTOS QUE ALEGA E QUE JUSTIFICARAM O SEU REQUERIMENTO.NO MAIS, É SALUTAR MENCIONAR QUE O PROCESSO CAUTELAR NÃO PODE SE PERPETUAR E SERVIR DE MEIO PARA IDAS E VINDAS DAS PRETENSÕES DAS PARTES, POSTO QUE OBJETIVA RESGUARDAR TEMPORARIAMENTE, ATÉ DECISÃO FINAL NO PROCESSO PRINCIPAL, O BEM JURIDICO QUE ESTEJA EM VIA DE PERECIMENTO.
CONTUDO, O DIREITO DE VISITAS PODERÁ SER MAIS AMPLAMENTE DEBATIDO NOS AUTOS PRINCIPAIS, INCLUSIVE COM A MODIFICAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE SUA REGULAMENTAÇÃO, SEGUNDO FOR APURADO EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL; TODAVIA, POR ORA, ATÉ DECISÃO FINAL NOS AUTOS PRINCIPAIS, AS VISITAS DEVERÃO SER EXERCIDAS NA FORMA DISPOSTA NA SENTENÇA PROFERIDA NESTA CAUTELAR.SENDO POR ISSO, RESTA CONFIGURADA A PERDA DO OBJETO DO PEDIDO DE FLS. 63/66, JÁ QUE OS MENCIONADOS GASTOS COM TRANSPORTE DA MENOR NÃO SERÃO ARCADOS PELO AUTOR, SENDO DESNECESSÁRIA A DILAÇÃO POR ELE REQUERIDA. MAS AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, TAL FATO ISOLADAMENTE NÃO É MOTIVO PARA ENSEJAR A MUDANÇA DE UMA SENTENÇA.É NECESSÁRIO AINDA QUE AS PARTES SE CONSCIENTIZEM DE QUE AS DECISÕES JUDICIAIS NÃO PODEM SER DESVIRTUADAS. DIGO ISSO PORQUE A REQUERENTE, UMA VEZ BENEFICIADA COM A CONCESSÃO DE LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, QUE DETERMINOU O AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LAR CONJUGAL, APROVEITOU-SE DESSE FATO E RETIROU MÓVEIS DA CASA E MUDOU-SE PARA O RIO DE JANEIRO, LEVANDO CONSIGO A FILHA, SEGUNDO CONSTA, SEM QUALQUER COMUNICAÇÃO AO REQUERIDO, QUE É PAI E TEM DIREITOS E DEVERES EM RELAÇÃO À FILHA, TANTO QUANTO A MÃE. ESTE, POR SUA VEZ, INGRESSOU COM CAUTELAR PARA GARANTIR O SEU DIREITO DE VISITAS E AGORA COMEÇA CRIAR SUBTERFÚGIOS PARA NÃO DEVOLVER A CRIANÇA. NÃO PODE O JUDICIÁRIO SER UTILIZADO COMO ARCO PARA AS PARTES ATIRAREM FLECHAS, UMA CONTRA A OUTRA. NESSE VAI E VEM, QUEM ACABA SENDO PREJUDICADA É A CRIANÇA. INTIMEM-SE DESTA DECISÃO. SEM PREJUÍZO DE TODO O EXPOSTO, PUBLIQUE-SE A SENTENÇA DE FLS. 58/60, APOS, APENSEM-SE ESTES AUTOS À AÇÃO PRINCIPAL (PROCESSO N.º 283/2006). QUANTO À CERTIDÃO DE FLS. 70, DIANTE DO SEU TEOR, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE ARROMBAMENTO E O REFORÇO POLICIAL, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO. PODE A PARTE ATÉ RECORRER DE DECISÕES JUDICIAIS E MUITAS VEZES INCLUSIVE REVERTE-LAS; PORÉM, NÃO PODE A ELAS SOBREPOR-SE FORA DOS PRINCÍPIOS LEGAIS.PORTANTO, DESENTINAR-HE-SE O MANDADO DE FL. 69, PARA QUE SEJA EFETIVAMENTE CUMPRIDO, COM AS PRERROGATIVAS ACIMA DEFERIDAS.EXPEÇA-SE OFÍCIO AO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL.
CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, MT, 10 DE JANEIRO DE 2007. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 200777

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

266777 - 2007 \ 16.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AGUIAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
IMPETRADO(A): GERENTE FAZENDÁRIO DE CONTROLE DE COM. EXT. SUPERINT. ADJ. DE RECEITA TRIBUTÁRIA
IMPETRADO(A): GERENTE FAZENDÁRIO DO POSTO FISCAL DA SEFAZ/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA AVIADO PELA EMPRESA AGUIAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE ATO TIDO COMO ILEGAL DO SR. GERENTE FAZENDÁRIO DE OCNTROLE DE COM. EXT. SUPERINT. ADJ. DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E OUTRO, REQUERENDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DA MERCADORIA APREENHIDA, SEM EXIGÊNCIA DE TRIBUTOS E PENALIDADES, BEM COMO A DETERMINAÇÃO PARA QUE A AUTORIDADE COATORA AUTORIZE O TRANSPORTE DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DESTINADAS À EXPORTAÇÃO, SEM A INCIDÊNCIA DO ICMS. EM RESUMO, A IMPETRANTE SUSTENTA QUE TEVE MERCADORIAS DE SUA PROPRIEDADE APREENHIDAS PELO FISCO ESTADUAL, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO DO ICMS, REGULARIZADA PELO IMPETRADO. SUSTENTA A ILEGALIDADE DESSE ATO, COM ARGUMENTOS JURISPRUDENCIAIS, CONSTITUCIONAIS, COM RESPALDO NO CTN E NA SÚMULA 323 DO STF, E PEDE POR ESSAS RAZÕES A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA O FIM COLIMADO, PORQUE ENTENDE PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES. OS DOCUMENTOS VIERAM A FLS. 20-21. ÉO QUE MERECE REGISTRO. DECIDO. É INCONTESTE QUE AÇÃO MANDAMENTAL EXIGE, PARA A SUA PROCEDÊNCIA, QUE SE DEMONSTRE, DE PLANO, A EXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO VINDICADO DO IMPETRANTE. NA HIPÓTESE, A IMPETRANTE SUSTENTA A ILEGALIDADE DA APREENSÃO DA MERCADORIA, ADUZINDO QUE AS MERCADORIAS POR ELA TRANSPORTADAS ENQUADRAM-SE NA IMUNIDADE DE ICMS, MAS QUE POR MOTIVOS VÁRIOS, A AUTORIDADE COATORA ESTÁ LHE OBSTANDO ESTA ISENÇÃO, SOB A EXIGÊNCIA DE QUE DEVE ADERIR AO REGIME ESPECIAL. ALEGA, TODAVIA, QUE NÃO CONSEGUE PREENCHER OS REQUISITOS PARA SE ENQUADRAR NO REGIME ESPECIAL, ADUZINDO QUE A PROVA ESTÁ CONSUBSTANCIADA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 3.382/2005. EM RAZÃO DESTA OBSTÁCULO, RESOLVEU FAZER O TRANSPORTE INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO, RESPALDADO APENAS NA NOTA FISCAL, E, QUANDO DA FISCALIZAÇÃO, TEVE A MERCADORIA APREENHIDA. DESSES FATOS, A IMPETRANTE QUE TEVE SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO À ISENÇÃO DO ICMS VIOLADO, REQUERENDO A ORDEM PARA O FIM COLIMADO NO PEDIDO. É DE FÁCIL CONSTATAÇÃO QUE A IMPETRANTE, ALEM DE NÃO OBSERVAR QUE O MANDADO DE SEGURANÇA REQUER PROVA PRÉCONSTITUÍDA E NÃO PROVA QUE CONSUBSTANCIA OUTRO PROCESSO, AINDA NÃO É DETENTORA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFORME ALEGA, PORQUANTO RECONHECE QUE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL DO ICMS. ORA, NÃO HÁ NOTÍCIA DE QUE ESTÁ SENDO OBSTADA AO DIREITO RECLAMANDO, MAS DE QUE NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DO FISCO, PARA FAZER JUS AO BENEFÍCIO, LOGO, É CARECEDORA DO DIREITO INVOCADO. OUTROSSIM, O ATO ATACADO NÃO SE MOSTRA ILEGAL, PORQUANTO AUTUAÇÃO FEITA PELO FISCO ESTADUAL FÓI BASEADA NA LEGISLAÇÃO QUE REGULA O ICMS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PORTANTO, DENTRO DA ESTRITA LEGALIDADE, CONSIDERANDO, AINDA QUE TAIS MERCADORIAS ESTAVAM EM DESACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO RICMS, E FOI APREENHIDA COM BASE NA PORTARIA 100/96, FATO QUE POR SI SÓ, JÁ TIPIFICA ILICITO FISCAL, O QUE AFASTA, NO MEU ENTENDER, A RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO, E, SOBRETUDO, NÃO CARACTERIZA OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE. MALGRADO RECONHEÇA QUE EXISTEM POSICIONAMENTOS DIVERGENTES, É SABIDO QUE NÃO IMPERA NO PODER JUDICIÁRIO A SÚMULA VINCULANTE, DE MODO QUE CADA CASO DEVE SER APRECIADO EM SUAS PARTICULARIDADES, AINDA QUE A PRIORI, APARENTE CONTRARIAR DECISÕES SUPERIORES. DIGO ISSO PORQUE, CONFORME SALIENTADO ACIMA, A IMPETRANTE JÁ É CONHECEDORA DO REGIME DO ICMS NO ESTADO DE MATO GROSSO E AINDA ASSIM FAZ VISTAS GROSSAS AS EXIGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS DO ESTADO, NA TENTATIVA DE BURLAR O FISCO. POR ISSO, É RAZOAVEL QUE O ESTADO-JUIZ ATUE EM PROL DOS INTERESSES PÚBLICOS, ENVIDANDO ESFORÇOS PARA QUE, EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POSSA FAZER VALER A NORMA, SEM TORNA-LA MALÉVEL, MAS EFICAZ. IN CASU, O MANDADO DE SEGURANÇA SE MOSTRA UMA VIA INADEQUADA PARA O INTUITO DA IMPETRANTE, PORQUE, COMO JÁ AFIRMADO, O ATO ATACADO NÃO É ILEGAL, MAS TEM SUSTENTAÇÃO EM NORMA LEGAL E VIGENTE, O QUE TORNA A IMPETRANTE CARECEDORA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO AFIRMADO. ISSO POSTO, COM FULCRO NO ART. 8.º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGAMENTO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 18. JANEIRO. 2007

144991 - 2004 \ 63.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR
AUTOR(A): SANDRA MARA DE ALMEIDA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO VISTOS ETC.
AÇÃO POPULAR INTERPOSTA POR SANDRA MARIA DE ALMEIDA, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.



À F. 72 O ESTADO DE MATO GROSSO, APÓS CITADO, VEIO ENCAMINHAR AOS AUTOS LISTAGEM DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL 04/2001-SAD E COM VISTA DO PROCESSO, A AUTORA O FEZ PELA PETIÇÃO DE F. 88, PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO, VEZ QUE O MESMO PERDEU SEU OBJETO POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB N° 57/2002.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE AÇÃO POPULAR INTERPOSTA POR SANDRA MARIA DE ALMEIDA, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VEJO QUE A PRESENTE AÇÃO DEVE SER EXTINTA COM SEU JULGAMENTO DO MÉRITO, VEZ QUE, A AUTORA, ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE F. 86, PUGNA PELA EXTINÇÃO AO ARGUMENTO DE QUE PERDEU OBJETO POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA EM AUTOS QUE NÃO ESTA, OU SEJA, RENUNCIOU AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A PRESENTE AÇÃO, PELO FATO DE LOGRAR ÊXITO EM OUTRA DEMANDA.

ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ATENDENDO AO PEDIDO DE F. 86, COM ALICERCE NO ART. 269, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, O FAZENDO EM SEU MÉRITO.

ISENTO OS PRESENTES AUTOS DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, DEIXO DE CONDENAR ÀS PARTES AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS, CABENDO CADA QUAL ARCAR COM SEU PATRONO.

AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, ISSO OCORRENDO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM TODAS AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.

266498 - 2007 \ 15.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): GERENTE SUPERINTENDENTE GDEF/SAFIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS...

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA AVIADO PELA EMPRESA RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE ATO TIPO COMO ILEGAL DO SR. SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS EM TRÂNSITO – GCEF/MT, REQUERENDO A CONCESSÃO DA ORDEM PARA DETERMINAR A LIBERAÇÃO DA MERCADORIA APREENHIDA, SEM EXIGÊNCIA DE TRIBUTOS E PENALIDADES.

EM RESUMO, A IMPETRANTE SUSTENTA QUE TEVE MERCADORIAS DE SUA PROPRIEDADE APREENDIDAS PELO FISCO ESTADUAL, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO DO ICMS, REGULARIZADA PELO IMPETRADO. SUSTENTA A ILEGALIDADE DESSE ATO, COM ARGUMENTOS JURISPRUDENCIAIS, CONSTITUCIONAIS, COM RESPALDO NO CTN E NA SÚMULA 323 DO STF, E PEDE POR ESSAS RAZÕES A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA O FIM COLIMADO, PORQUE ENTENDE PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES.

OS DOCUMENTOS VIERAM AS FLS. 17-35.

É O QUE MERECE REGISTRO.

DECIDO.

INSTA REGISTRAR DE ANTEMÃO QUE O REGISTRO DE DIVERSOS FEITO COM AS MESMAS PARTES EM MANDADO DE SEGURANÇA QUE TRAMITAM NO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA NÃO INDUZ, NECESSARIAMENTE, A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. TODAVIA, PRIVILEGIANDO O PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA JUSTIÇA E CELERIDADE PROCESSUAL, RECEBO A PRESENTE AÇÃO, PROFERINDO A DECISÃO PERTINENTE.

NO QUE SE REFERE AO PEDIDO POSTULADO, É INCONTESTE QUE A AÇÃO MANDAMENTAL EXIGE, PARA A SUA PROCEDÊNCIA, QUE SE DEMONSTRE, DE PLANO, A EXISTÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO VINDICADO PELO IMPETRANTE.

NA HIPÓTESE, A IMPETRANTE SUSTENTA A ILEGALIDADE DA APREENSÃO DA MERCADORIA, ADUZINDO QUE O FISCO DISPÕE DOS MEIOS LEGAIS PARA A COBRANÇA DO TRIBUTO PRETENDIDO.

TODAVIA, O QUE SE INFERE DA ANÁLISE DOS AUTOS É QUE A IMPETRANTE JÁ FAZ USO CORRUIQUEIRO DO MANDADO DE SEGURANÇA PARA O FIM AQUI PRETENDIDO (CONFORME CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR), ALÉM DE DEIXAR EVIDENTE O SEU INTUÍTO PROTETÓRIO PARA O CUMPRIMENTO DA SUA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, JÁ QUE RECONHECE E SE APROVEITA DA BUROCRÁTICA E SOBRECARRREGADA MÁQUINA ADMINISTRATIVA – QUE CAMINHA A PASSOS LENTOS PARA CONSTITUIÇÃO DO DÉBITO EM DIVIDA ATIVA.

OUTROSSIM, O ATO ATACADO NÃO SE MOSTRA ILEGAL, PORQUANTO AUTUAÇÃO FEITA PELO FISCO ESTADUAL FOI BASEADA NA LEGISLAÇÃO QUE REGULA O ICMS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PORQUANTO, DENTRO DA ESTRITA LEGALIDADE, CONSIDERANDO, AINDA, QUE TAIS MERCADORIAS ESTAVAM EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 029/99, DECRETO 1738/03 E PORTARIA 100/96, CONFORME DEMONSTRA O DOCUMENTO DE FLS. 22/35, FATO QUE, POR SI SÓ, JÁ TIPIFICA ILÍCITO FISCAL, O QUE AFASTA, NO MEU ENTENDER, A RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO, E, SOBRETUDO, NÃO CARACTERIZA OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE.

MALGRADO RECONHEÇA QUE EXISTEM POSICIONAMENTOS DIVERGENTES, RECONHEÇO NÃO IMPERA NO PODER JUDICIÁRIO A SÚMULA VINCULANTE, DE MODO QUE CADA CASO DEVE SER APRECIADO EM SUAS PARTICULARIDADES, AINDA QUE A PRIORI, APARENTE CONTRARIAR DECISÕES SUPERIORES.

DIGO ISSO PORQUE, CONFORME SALIENTADO ACIMA, A IMPETRANTE JÁ É CONHECEDORA DO REGIME DO ICMS NO ESTADO DE MATO GROSSO E AINDA ASSIM FAZ VISTAS GROSSAS ÀS EXIGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS DO ESTADO, NA TENTATIVA DE BURLAR O FISCO, AGINDO SEMPRE DE FORMA CONTRÁRIA E SENDO AGRACIADA COM DECISÕES QUE LHE PERMITAM CONTINUAR AGINDO ASSIM.

POR ISSO, É RAZOÁVEL QUE O ESTADO-JUIZ ATUE EM PROL DOS INTERESSES PÚBLICOS, ENVIANDO ESFORÇOS PARA QUE, EM CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POSSA FAZER VALER NORMA, SEM TORNAR-LA MALEÁVEL, MAS EFICAZ.

IN CASU, O MANDADO DE SEGURANÇA SE MOSTRA UMA VIA INADEQUADA PARA O INTUÍTO DA IMPETRANTE, PORQUE, COMO JÁ AFIRMADO, O ATO ATACADO NÃO É ILEGAL, MAS TEM SUSTENTAÇÃO EM NORMA LEGAL VIGENTE, O QUE TORNA A IMPETRANTE CARECEDORA DA AÇÃO.

ISSO POSTO, COM O FULCRO NO ART. 8º, DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEGUINTE, BASEADO NO ART. 267, VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.

158760 - 2004 \ 967.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AS PARTES PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS PELA PERITA, ABRA-SE NOVA VISTA À AUTORA E RÉ À QUE OFERTE MEMORIAIS FINAIS.

86395 - 2002 \ 330.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: EVANDRO GOMES DA ROSA
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AS PARTES PROCESSUAIS, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS).

APÓS, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

31065 - 2000 \ 1217.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): RODRIGO URBANO POLZL
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
RÉU(S): PRESIDENTE DO DETRAN-MT
ADVOGADO: VANESSA PEREIRA BORGES FARIA
ADVOGADO: MANOEL APOLINÁRIO ALENCASTRO
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

RODRIGO URBANO POLZL OFERTOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ALEGANDO QUE A SENTENÇA DE FLS. 59/62 FOI OMISSA, VISTO QUE NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

OS EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS NO PRAZO LEGAL, CONSOANTE RELATA A CERTIDÃO DE F. 80.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

OS EMBARGOS PROCEDEM, POIS EXISTIU A OMISSÃO APONTADA. NOTA-SE, LIMPIDAMENTE, QUE NÃO FOI FIXADO NA R. SENTENÇA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PORANTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ARTIGO 536 DO CPC, E ACOLHO-OS, VISTO QUE, REALMENTE, HOUVÉ OMISSÃO NO QUE SE REFERE AO ITEM ACIMA MENCIONADO.

DECLARO, POIS, A SENTENÇA, CUJA PARTE DISPOSITIVA PASSA A TER O SEGUINTE ACRÉSCIMO:

“CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA A NATUREZA JURÍDICA DA AÇÃO E DE CONFORMIDADE COM O § 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

99473 - 2002 \ 439.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SIND. DOS PROFIS.DA CIÊN.DA PAPILOSC.E IDENTIFIC.DO EST.DE MT
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DESTA FEITA, NÃO OBSTANTE A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR À FL. 167, ENTENDO DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, RAZÃO PELA QUAL DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, FACULTANDO AS MESMAS A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

187499 - 2004 \ 3230.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CATARINA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DIGAM AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS EVENTUAIS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

122634 - 2003 \ 421.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DIRVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BENEDITO ASSUNÇÃO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CONSIDERANDO QUE A EXEQUENTE, ATRAVÉS DE PETIÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 09, COMPROVA QUE O EXECUTADO PAGOU O DÉBITO, NA FORMA DO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80 E ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM SEU MÉRITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

168458 - 2004 \ 1553.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JUSSARA HELENA E. DE J. ALCOFORADO - PROC. MUNIC.
EXECUTADOS(AS): ANTONIO PEDRO RIBEIRO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

109336 - 1993 \ 28805.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): SOALGO SOC. ARMAZENS GERAIS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO.

32351 - 1999 \ 32952.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRA-SE COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO.

232148 - 2006 \ 44.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: GABRIEL BENTO DE MORAES
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. .I. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA, SE QUISER, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

31996 - 1992 \ 28399.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

DEVEDOR(A): JASSY ANTONIO CANEI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE O PEDIDO FORMULADO À FL. 117/118, MANIFESTE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

242581 - 2006 \ 336.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES



EXECUTADOS(AS): DADIVA COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA
 EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI
 EXECUTADOS(AS): SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM VISTAS AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR QUANTO À DEVOLUÇÃO DAS CARTAS DE CITAÇÃO SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO, EM VIRTUDE DE ENDEREÇO DESCONHECIDO.

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

104986 - 2002 \ 527.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SEIJAS DE ANDRADE
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE JUÍNA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: NÃO OBSTANTE A MANIFESTAÇÃO DO AUTORA À F. 102/107 E, A FIM DE EVITAR FUTURA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE RESTAM ALGUMA PROVA A PRODUZIREM NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, ESPECIFICANDO COM OBJETIVIDADE QUAIS SÃO, BEM COMO JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

220604 - 2005 \ 3585.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: LEONY DE CAMPOS MACIEL
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

221887 - 2005 \ 3609.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ELÊNITA ALVES MOREIRA
 IMPETRANTE(S): MARIA MADALENA MARTINS SOUZA
 IMPETRANTE(S): VAGNER JOSÉ BRAGUINI MENOTTI
 IMPETRANTE(S): JANILLE CASTRO
 IMPETRANTE(S): JOSENILDO LELIS DE AMORIM
 ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
 IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

217855 - 2005 \ 3524.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
 ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

220234 - 2005 \ 3580.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): LUCÉLIA FABRI PINTO
 ADVOGADO: THIAGO ROJAS YOSHIOCA
 IMPETRADO(A): DIRETOR GERAL DO DETRAN/MT - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
 SENDO A IMPETRADA ENTIDADE AUTÁRQUICA, ESTÁ A MESMA ISENTA DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

176833 - 2004 \ 2229.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: AFONSO HENRIQUES ALVES
 ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES
 ADVOGADO: EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO CARGA PARA ADVOGADO: VISTA

NESTA DATA, FAÇO VISTAS DESTES AUTOS AO(A) ADVOGADO(A) DA PARTE AUTORA, DR (º) EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO.
 CUIABÁ - MT, 1 DE FEVEREIRO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/9 - código 4152.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual
 EXEQUENTE(S): Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso
 EXECUTADO(A, S): Jane Rosângela Leventi

CITANDO(A, S): Executados(as): Jane Rosângela Leventi, Cpf: 29324688120, brasileiro(a), , Endereço: Av. Miguel Sutil N.º 4833, Bairro: Lixeira, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 858,81

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A fazenda pública Estadual, através da Procuradoria-Geral do Estado, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor a EXECUÇÃO FISCAL, nos moldes da Lei n. 6.830/80, requerendo a citação da executada: ...Fato: Infração: Art. 54, da Lei 9.605/98. Termo Circunstanciado n.º 025/2005, da Delegacia Especializada de Defesa da Natureza, datado de 08/03/2005. Poluição Sonora. Os níveis de intensidade sonora aceitável estão estabelecidos e determinados de acordo com o local e horário segundo as normas da ABNT (NBR 10.151). A Lei 3.819, de 15/01/99, dispõe sobre padrões de ruídos, vibrações e outros condicionantes ambientais no Município de Cuiabá. Fontes de ruídos (sons desagradáveis, indesejáveis): -Veículos automotores;

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Enildeth - Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Bel. Sérgio Gomes dos Santos
 Escrivão Judicial
 Ass. Portaria n.001/2006

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 71/2006

ESPÉCIE: CP - Homicídio Qualificado

AUTOR: Ministério Público

RÉU: ADEMILSON MARTINS PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA OAB/MT 5721, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 05 de março de 2007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu ADEMILSON MARTINS PEREIRA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 05 de março de 2007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juiza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2002/150.

ESPÉCIE: CP-Falsidade ideológica

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MÁRIO SÉRGIO POLIMENI

VALFREDO DANTAS MATOS

ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO

: Réu(s): Mário Sérgio Polimeni, Rg: 484.868 SSP MT Filiação: Deolindo Polimeni e Cesaria Polimeni, data de nascimento: 20/8/1955, brasileiro(a), natural de Londrina-PR.

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU MÁRIO SÉRGIO POLIMENI, acima qualificado, mais precisamente, para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias conforme ao r. despacho abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, intimem-se o réu MÁRIO por edital, para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Findo tal prazo sem manifestação, fica o réu ciente de que se-lhe-á nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara para prosseguir na sua defesa. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D

BAIRRO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar

Escrivã Designada

208/05

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/9. ESPÉCIE: CP-RouboAUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RENATO NASCIMENTO BRANDÃO

EDSON BENEDITO PINHEIRO DA SILVA

MARCO AURÉLIO BORGES DOS SANTOS

INTIMANDO: RENATO NASCIMENTO BRANDÃO, EDSON BENEDITO PINHEIRO DA SILVA, MARCO AURELIO BORGES DOS SANTOS, DR. MANOEL VICENTE OAB/MT 2877, DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR OAB/MT 6836



FINALIDADE: mais precisamente para tomar ciência da audiência designada para o dia 09/04/2007 as 13:30 horas, para inquirição 6 (seis) testemunhas da defesa.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de agosto/2006. Por essa razão, redesigno audiência de inquirição de 06 (seis) testemunhas de defesa dos réus RENATO e MARCOS para o dia 09/04/2007 às 13:30 horas. Intimem-se os réus (pessoalmente e por edital), o Dr. Procurador da Defensoria Pública, o Dr. Odilson das Neves Grauz Júnior (pessoalmente e por edital), o Dr. Ademir Santa Franco (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escriva Designada 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMACAO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/53.
ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GIOVAN DE MORAES E SENA
INTIMANDO: DR SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR OAB/MT 1602

FINALIDADE: mais precisamente para tomar ciência da audiência designada para o dia 09/04/2007 as 15:00 horas, para inquirição das vítimas.

DECISÃO/DESPACHO: Homologo o pedido de desistência formulado pelo r. do Ministério Público às fls. 136. Para inquirição das vítimas WELLINGTON MATOS ALBERTO e OTONI AZAMBUJA JÚNIOR marco o dia 09/04/2007 às 15:00 horas. Intimem-se o réu, o Dr. Samuel Franco Dália Júnior (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(Ã): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO
BOLETIM: 2007/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

75452 - 2005 \ 110.

AÇÃO: CP-ABORTO PROVOCADO POR TERCEIRO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CARLOS NOGUEIRA DE CAMPOS MORAIS
RÉU(S): RAFAEL CORREA BISPO
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE - OAB/MT 9475
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO RÉU CARLOS NOGUEIRA DE CAMPOS MORAIS ACERCA DOS DOCUMENTOS NOVOS JUNTADOS, FACULTANDO-LHE A RETIFICAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS JÁ APRESENTADAS, NO PRAZO DA LEI.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

35420 - 2001 \ 88.A

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EVANDRO FEITOSA DA CUNHA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO: RÉU(S): EVANDRO FEITOSA DA CUNHA FILIAÇÃO: BERNARDO FEITOSA MOURÃO E FELICIDADE FERREIRA DA CUNHA, DATA DE NASCIMENTO: 19/8/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA TEREZINHA-MT, SOLTEIRO(A), ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA CASUSA BASTOS, 130, BAIRRO: DISTRITO N. S. DA GUIA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, RPOFERIDA NESTES AUTOS, PELO MM. JUÍZ DE DIREITO AUXILIAR, DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, ÀS FLS. 383, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, PROPOSTA A SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 89, DA LEI 9.099/95, A MESMA FOI ACEITA PELO ACUSADO, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DE FLS. 342/343, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O ACUSADO CUMPRIU O PERÍODO DE PROVA DE 02 (DOIS) ANOS, SEM COMETER QUALQUER DELITO OU DESCUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS NA ALDUDA AUDIÊNCIA. DESTARTE, JULGO E DECLARO POR SENTENÇA EXTINTA A AÇÃO E A CONSEQUENTE PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO À SANÇÃO IMPOSTA AO RÉU EVANDRO FEITOSA DA CUNHA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COM FULCRO NO § 5º, DO ART. 89, DA LEI 9.099/95, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA EM NOME DO RÉU EVANDRO FEITOSA DA CUNHA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE." CUIABÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2007.

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/47 Código 67170
ESPÉCIE: CP-Recepção Dolosa
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MARCOS SANTOS DE AMORIM

INTIMANDO: Réu: **Marcos Santos de Amorim** Filiação: Antonio Luis de Amorim e Marly Cezario dos Santos, data de nascimento: 25/1976, brasileiro, natural de Corumbá-MS, divorciado, corretor de imóveis, Endereço: R. Profª Alice Freire, 138, Bairro: CPA II, Cidade: Cuiabá - MT, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO supra qualificado, INTIMANDO-O para comparecer à audiência que se realizará no dia 27/09/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

RESUMO DA INICIAL: "... Ante o exposto, denuncio Marcos Santos de Amorim, como incurso nas penas do art. 180, "caput" do Código Penal..."

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 27/09/2007, às 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de janeiro de 2007. Juiz Gonçalo Antunes de Barros Neto - Auxiliar da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Varas Criminais da Capital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Luciano Lara Silva
Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13ª Brigada)

Bairro: CPA, Cidade: Cuiabá/MT, Cep: 78050970, Fone: (65) 3648-6001

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

89539 - 2006 \ 16.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): KENIA MARILU PRADO
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS VISANDO O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. CUMPRASE. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

104830 - 2007 \ 41.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOANITO FERNANDES PIMENTEL
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. VÁRZEA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2007.

104696 - 2007 \ 36.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO ANTONIO FERREIRA LIMA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR A COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE FORAM EFETIVADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO REQUERIDO, DIANTE DA INFORMAÇÃO TRAZIDA NO DOCUMENTO DE FL. 10, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

85200 - 2005 \ 262.

AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECON. CRED. MUTUO DOS COM. DE MED. PERFUMARIA E COSMÉTICOS
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE C. B. FERREIRA
EXECUTADOS(AS): SYDNEY PAULO FERREIRA SIMÃO
EXECUTADOS(AS): FÁBIO OLINDO FERREIRA SIMÃO
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 85,24 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL.

96276 - 2006 \ 284.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIS GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ALEXANDRE KREWER
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 26,83 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL

64751 - 1998 \ 1712.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FRANCISVAL LOURENÇO DA CUNHA
EMBARGANTE: CLORINDA MARA BINI G. MARTINS
EMBARGANTE: OTAVIO GOMES MARTINS
EMBARGANTE: FRANCISVAL LOURENÇO DA CUNHA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VIRGÍLIO
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA V
ADVOGADO: JOAO LUIZ SPOLADOR
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 90,85 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL.

104075 - 2007 \ 9.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: ELCIO GEMINIANO MATOS
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CLAUDIO RINALDI

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 33-VERSO. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.



77651 - 2005 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUILA VILELA PEREIRA
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA
 INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 100. INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

92542 - 2006 \ 103.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ROBISON BENEDITO DA COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 46. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

101166 - 2006 \ 465.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON
 REQUERIDO(A): IVANILDE TEIXEIRA DA ROCHA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 35. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

104702 - 2007 \ 29.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A. - CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): DELVAN DE OLIVEIRA CUNHA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
 VÁRZEA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2007.

101692 - 2006 \ 488.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESINCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONCALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): VADER FERREIRA DE PADUA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 31. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

97579 - 2006 \ 333.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): EDILEIDO OLIVEIRA FEITOSA
 ADVOGADO: FÁBIO MINAS NOVAS
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA (FLS. 31/48). INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 31 DE JANEIRO DE 2007.

85003 - 2005 \ 258.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): CRISTIANE PEREIRA VIEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS VISANDO O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

45939 - 2002 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: ICASEC - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): ROSALINA PEREIRA SILVA FERREIRA - ME
 REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA
 INTIMAÇÃO: REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 6, SEÇÃO 7, ITEM 6.7.22 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

102980 - 2006 \ 523.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARIA DE JESUS ALVES ARAUJO
 INTIMAÇÃO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DECORRIDO O LAPSO SUSPENSIVO SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

101073 - 2006 \ 463.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 REQUERIDO(A): MOACIR DIAS
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 34. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

79740 - 2005 \ 88.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
 REQUERIDO(A): FLORISVALDO AUGUSTO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS VISANDO O ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 24 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

104713 - 2007 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
 EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO PANTANEIRO LTDA

INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS TÍTULOS EXECUTIVOS, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO, ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. VÁRZEA GRANDE, 25 DE JANEIRO DE 2007.

11949 - 1999 \ 2263.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDAO
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 RÉU(S): HANNA YOUSSEF SABA
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: CAROLINA B. P. SALVADOR
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
 INTIME. VÁRZEA GRANDE, 31 DE JANEIRO DE 2007.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**TERCEIRA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): AGAMENON ALCÁNTARA MORENO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

82371 - 2005 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: AMÁLIA CURVO CAMPOS
 ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
 EXECUTADOS(AS): RODOLFO JORGE RODRIGUS DE ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): SIMONE MARIA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL.

95126 - 2006 \ 244.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: MORINI & MORINI LTDA
 ADVOGADO: DRA. LIVIA COMAR DA SILVA
 ADVOGADO: PEDRO OVELAR
 REQUERIDO(A): TEREZA GARCIA D'AVOGLIO
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 11,23 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL

96642 - 2006 \ 301.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): RAUL COSTA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

53401 - 2002 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ARNOBIO SOARES PINTO - ME
 INTIMAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FL. 128, PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

104723 - 2007 \ 30.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
 REQUERIDO(A): IDARI PEDRO LOTTI
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL, DEVENDO TRAZER AOS AUTOS OS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FL. 13, SÃO SIMPLEMENTE BOLETOS BANCÁRIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. VÁRZEA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2007.

101402 - 2006 \ 474.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALENCAR FERNANDO DIAS
 ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO ALVES
 ADVOGADO: DANILO MARINS ROCHA
 REQUERIDO(A): ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 29, BEM COMO SUPRIR A FALTA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO DE FL. 23. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

100844 - 2006 \ 449.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE MAGNO DA SILVEIRA PAZ
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 29, BEM COMO SUPRIR A FALTA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO DE FL. 23. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

100813 - 2006 \ 452.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ANTONIO MARCOS DE SOUZA ROCHA
 INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE O AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 29, BEM COMO SUPRIR A FALTA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO DE FL. 23. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

104658 - 2007 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): VANUSA ANTONIO ROMÃO
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR A CONSTITUIÇÃO EM MORA DA REQUERIDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. VÁRZEA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2007.

104729 - 2007 \ 31.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
 REQUERIDO(A): TAVERA E CIA LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL, DEVENDO TRAZER AOS AUTOS OS TÍTULOS LEVADOS A PROTESTO, VEZ QUE OS DOCUMENTOS DE FL. 13, SÃO SIMPLEMENTE BOLETOS BANCÁRIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. VÁRZEA GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2007.

47399 - 2002 \ 94.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 AUTOR(A): AÇOFER - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): JAIME REGIS PEREIRA
 RÉU(S): SANDRA REGINA DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 AG: 2764-2 C/C: 11850-8 BANCO DO BRASIL

93488 - 2006 \ 144.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE



REQUERIDO(A): JOCY JESUS DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$31,82 AG:2764-2 C/C:11850-8 BANCO DO BRASIL

104379 - 2007 \ 21.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUA BOA LTDA
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS
EXECUTADOS(AS): PAVICON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$23,71 AG:2764-2 C/C:11850-8 BANCO DO BRASIL.

102125 - 2006 \ 500.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
REQUERIDO(A): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 33,07 AG:2764-2 C/C:11850-8 BANCO DO BRASIL

104791 - 2007 \ 39.

AÇÃO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO
REQUERENTE: J. B. S REP. POR SEUS GENITORES ACÁCIO CLARINDO DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL C. DIAS AMORIM
ADVOGADO: JUDERLY S VARELLA JUNIOR
INTIMAÇÃO: A PETIÇÃO INICIAL ENCONTRA-SE SEM ASSINATURA DOS SUBSCRITORES. PORTANTO, INTIMEM-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUPRIREM A FALTA, E, AINDA, REGULARIZAREM A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA AUTORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

99161 - 2006 \ 396.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BENEDITA GONÇALINA MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADO: MARIA JOSE DE PAULA LIMA
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
REQUERIDO(A): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE AS PRELIMINARES LEVANTADAS NA CONTESTAÇÃO (FLS. 34/42), NO PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

104709 - 2007 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): QUIRINO ROSA ALVES
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS TÍTULOS EXECUTIVOS, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

95164 - 2006 \ 245.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: BANCO BAMBINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS(AS): SILVIO ZULLI
EXECUTADOS(AS): IZIDORO ZULLI
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

104712 - 2007 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
EXECUTADOS(AS): MARINGÁ PNEUS LTDA
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS TÍTULOS EXECUTIVOS, BEM COMO ADEQUAR O PEDIDO ANTE A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.382/06, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. APÓS, NOVA CONCLUSÃO. VÁRZEA GRANDE, 26 DE JANEIRO DE 2007.

2007.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS
EXPEDIENTE: 2006/54

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

82860 - 2005 \ 291.

AÇÃO: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
REQUERENTE: L. L. DOS S.
REQUERENTE: L. M. DOS S.
REQUERENTE: S. M. DOS S.
REQUERENTE: R. M. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

AUTOS N.º 2005/291.

ESPÉCIE: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
PARTE REQUERENTE: LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E LUCIANA MARIA DOS SANTOS E SOLANGE MARIA DOS SANTOS E ROSENIR MARIA DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, FEITO Nº 291/2005, FIGURANDO COMO REQUERENTE LUCIANO LÍDIO DOS SANTOS E OUTROS E COMO AUSENTE BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE EM ASSIM SENDO, FICA O AUSENTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS QUE FORAM ARRECADADOS. CIENTIFICANDO-O, QUE FORA NOMEADA CURADORA DOS BENS A SUA CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 1.160 E 1.161 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO DURANTE UM(01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES.
DECISÃO/DESPACHO: RH. PUBLIQUE-SE EDITAIS, PELO PRAZO E NA FORMA PRESCRITA NO ART. 1.161 DO CPC.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THÁIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 3 DE JULHO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 01/02-GJ

60081 - 2003 \ 315.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELZA QUEROBIM SIMÕES
ADVOGADO: ALVARJO CRISÓSTOMO BARBOSA JUNIOR
REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA SIMÕES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2003/315.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA
PARTE REQUERENTE: ELZA QUEROBIM SIMÕES
PARTE REQUERIDA: JOÃO BATISTA SIMÕES
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOÃO BATISTA SIMÕES
FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, FEITO Nº 315/2003, FIGURANDO COMO REQUERENTE ELZA QUEROBIM SIMÕES E COMO AUSENTE JOÃO BATISTA SIMÕES, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E QUE EM ASSIM SENDO, FICA O AUSENTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS QUE FORAM ARRECADADOS. CIENTIFICANDO-O, QUE FORA NOMEADA CURADORA DOS BENS A SUA CÔNJUGE, NOS TERMOS DO ART. 1.160 E 1.161 DO CPC, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO DURANTE UM(01) ANO, REPRODUZIDO DE DOIS (02) EM DOIS (02) MESES. RESUMO DA INICIAL: TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO ESTÁ DESAPARECIDO E NUNCA DEU NOTÍCIAS OU QUALQUER INFORMAÇÃO A SEUS FAMILIARES AO LONGO DE 10 ANOS, E PREENCHIDO OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 22 DO CC E 1.159 DO CPC, PLEITEIA A REQUERENTE QUE SEJA DECLARADA A AUSÊNCIA DO REQUERIDO.
DECISÃO/DESPACHO: SENDO A AUTORA CÔNJUGE DO JOÃO BATISTA SIMÕES, NOMEIO-A COMO CURADORA DOS BENS DELE, CUMPRINDO A ELA ZELAR E ADMINISTRAR OS REFERIDOS BENS, PRESTANDO CONTAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO SE FIZER, CUMpra-SE OS TERMOS DO ART. 1.161 DO CPC.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, THÁIS KEILA FERNANDES DE FREITAS JUSTINO, OFICIAL ESCRIVENTE., DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 2 DE MAIO DE 2006.

ELENICE VICENTE FARIAS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O)

PORTARIA N. 01/02-GJ

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/208.

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

PARTE REQUERIDA: RICARDO JOSÉ KULEVICZ JUNIOR

INTIMANDO(A, S): RICARDO JOSÉ KULEVICZ JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF Nº 000.592.909.351-20.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/5/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 27.235,32

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de fls. 36 e via de consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. ROO, 30.01.07 - Juiz de Direito.

Eu, Gleici N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2007.

Eduardo Rocha Passos

01/04

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

AUTOS N.º 2006/328.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SELVINA ROSA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: GILMAR DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: O Doutor Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SELVINA ROSA DA SILVA move contra GILMAR DA SILVA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da seguinte SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expandidas pelo judiciário membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de GILMAR DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curadora a requerente, Sra. SELVINA ROSA DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Anotem-se as custas em nome do requerido, aguardando-se o prazo quinquenal, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Sem honorários. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 21 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO. Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de janeiro de 2007.

Mauro Sérgio Pereira de Oliveira
Escrivão Judicial
Ordem de Serviço nº 01/2007



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/604.

ESPÉCIE: Decretação de Ausência/Arrecadação e Nomeação de Curador

PARTE REQUERENTE: KIMIKO YOSSHIDA

PARTE RÊQUERIDA: MASSANI YOSHIDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Ausente: Massani Yoshida, Cpf: 007938681-49, Rg: 3398-080, brasileiro(a), estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do AUSENTE supra qualificado, estando em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da propositura da presente ação, bem como para ENTRAR na posse dos seguintes bens que foram ARRECADADOS e ARROLADOS: **A) "Uma casa situada na Avenida Padre Anchieta n.º 580, Vila Aurora, nesta cidade, construída em alvenaria, possuindo um alpendre, três quartos, dois banheiros, uma sala, uma copa, uma cozinha, uma área de serviço e nos fundos uma edícula com dois quartos, sendo um com banheiro, uma sala e uma despensa; B) Uma geladeira duplex, cor marrom, marca Brastemp; C) Um armário de aço com seis portas, cor branca; D) Um colchão de casal, marca Dijon; E) Uma máquina de costura marca Singer; F) Um ventilador de pé, marca britânica, cor branca; G) Um jogo de sofá, cor azul, com três poltronas; H) Uma mesa de madeira com oito cadeiras também de madeira; I) Um guarda-roupa de casal, com três portas, de cor cerejeira; J) Um fogão de seis bocas marca Dako; K) Uma panela elétrica de arroz, marca nacional, cor branca; L) Um tanque de lavar roupas, cor branca, marca Muller."** E para que chegue ao conhecimento do ausente e demais interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado durante 01 (um) ano reproduzidos de 02 em 02 (meses) artigo 1.161 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis Estado de Mato Grosso, aos 29 de janeiro de 2007. Eu, (Lucineide Alves dos Santos) Oficial escrevente, que o digitei.

Rondonópolis - MT, 29 de janeiro de 2007.

Antônio José de Freitas

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE: 2006/19

EDITAL DE CITAÇÃO

3605 - 1999 \ 8257.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO

ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): JOSÉ VALDEMI DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 172.77 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 06/02/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 21/02/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:30:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: LOTE URBANO, QUADRA 03, SETOR "NE-B", COM ÁREA DE 480,00M² (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO NÚCLEO URBANO DESTA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: DO MARCO 01 AO MARCO 02, DISTÂNCIA DE 16,00M, CONFRONTANDO COM A RUA NE-B; DO MARCO 02 AO MARCO 03, DISTÂNCIA DE 30,00M, CONFRONTANDO COM A RUA NE-B; DO MARCO 03 AO MARCO 04, DISTÂNCIA DE 16,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 17; DO MARCO 04 AO MARCO 01, DISTÂNCIA DE 30,00M, CONFRONTANDO COM O LOTE 04, REGISTRADOM NO CARTÓRIO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NA MATRÍCULA N.º 4.120, LIVRO 2-T, COM AS SEGUINTE BENEFICÍARIAS: LOTWE MURADO SEM REBOCO, COM UMA CASA EM MADEIRA 12,50X9,50M, COM TRÊS QUARTOS, SALA, COZINHA, UM BANHEIRO EM ALVENARIA, PISO DE CIMENTO, COBERTURA EM ETERNIT E UMA VARANDA GRANDE, PORTÃO EM MADEIRA, AMBOS EM MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMÓVEL COM SUAS BENEFICÍARIAS AVALIADOS EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER: R-4/4 - 120 - PROTOCOLO N.º 43.777, DE 15/05/2002.

ARRESTO - NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE TRAMITOU PERANTE ESTE JUÍZO SOB N.º 1.150/01, A QUAL FOI REDISTRIBUÍDA PARA O JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL SOB N.º 1146/2003.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MIRIAM RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/448.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): LÍDIO BELO SOBRINHO

CITANDO(A, S): Executados(as): Lídio Belo Sobrinho

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 151,37

TÍTULO EXECUTIVO: CDA n.ºs 7065,7066,7067 e 7068.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos

bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Janeth da Guia V.M.P. Leal, digitei. Barra do Garças - MT, 1 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

COMARCA DE CÁCERES

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 191/99

Ação: Interdição

Autor: Roseli Costa Campos e Deisemar Costa Campos

Interditada: Deisemar Costa Campos

Notificando: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO DE DEISEMAR COSTA CAMPOS, para exercer atos da vida civil, cuja Curadora é sua irmã, Sra. ROSELI COSTA CAMPOS.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Roseli Costa Campos requereu a INTERDIÇÃO de Deisemar Costa Campos, qualificada na exordial, alegando que a interditanda é portadora de doença mental, sendo incapaz para o exercício de qualquer atividade. A requerida foi interrogada (fls. 31). Nomeou-se curador especial em favor da interditanda às fls. 48. A mesma fora submetida a perícia médica, cujo laudo, encontra-se às fls. 53. É o relatório. DECIDO. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, conclui-se que é portadora de doença mental, impressão que se colheu, em seu interrogatório judicial e comprovado através do laudo da perícia médico-legal onde mediante as respostas aos quesitos formulados, a perita-médica constata de forma a não deixar margem de dúvidas a incapacidade por parte da interditanda, na prática dos atos da vida civil bem como para reger seus interesses, sendo esta totalmente desprovida de capacidade de fato. Vejamos: "[...] Através da avaliação psiquiátrica e relato da acompanhante conclui-se que a Sra. Deisemar é portadora da CID-10:F6.9+F71; é absolutamente incapaz para reger sua pessoa e administrar seus bens; necessita de um cuidador para assistí-la continuamente." Atestado técnico Dra. Patrícia Zattar Ribeiro – Médica Psiquiatra, fls. 53. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial e de forma a buscar proteção da requerida, sendo esta absolutamente incapaz de reger sua vida, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida Deisemar Costa Campos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II e 1.767 ambos do Código Civil, bem como de acordo com o artigo 1.768, I c/c art. 1.775, § 1º ambos do mesmo codex, nomeio-lhe como curadora sua irmã Roseli Costa Campos. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 92/3) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas. P.R.I. Publicados os editais, expedidos os mandados de averbação e colhido o compromisso da Sra. Curadora de bem fielmente cumprir o encargo, procedam-se as anotações necessárias, dando-se as baixas de estilo e arquivem-se. Cumpra-se. (Cáceres/MT, 04 de Agosto de 2.006. Dr. Luiz Otávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 148/2005

Ação: Destituição de Pátrio Poder

Autor: FRANCIELE SILVA LOPES e HELENA DE SOUZA PORTO

Réu: PRISCILA DE SOUZA SILVA

Citando: PRISCILA DE SOUZA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, ingressou em Juízo com AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR em desfavor de PRISCILA DE SOUZA SILVA, em razão dos maus-tratos e violência física e moral praticados contra sua filha F.S.L., que é portadora de necessidade especiais. Requer a perda do Poder familiar da requerida, colocando-a em família substituíta. Pede deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Defiro os requerimentos ministeriais de fls. 67. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 5/2003

Ação: Destituição de Pátrio Poder

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA

Citando: ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, ingressou em Juízo com AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR em desfavor de ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA, EM FAVOR DE SUAS QUATRO FILHAS, pelo fato dos requeridos não terem qualquer condição de prover seus filhos, tanto no aspecto moral, como financeiro ou psicológico, que sempre encontravam-se maltrapilhos e cheios de parasitas. Costa dos autos que o requerido é alcoólatra e teria abusado e permitido que abusassem sexualmente das meninas. Pede a procedência da Ação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Defiro a cota ministerial retro. Às providências. Cumpra-se.

MARLENE SANTOS CORRÊA

Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 215/2002

Ação: Interdição

Autor: MARIA LUZIA DA SILVA LEITE e LUIZ AURÉLIO DE ARRUDA

Réu: MARIA LUÍZA DA SILVA LEITE

Notificando: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS DA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE LUIZ AURÉLIO DE ARRUDA, CUJA CURADORA NOMEADA É A SRA. MARIA LUÍZA DA SILVA LEITE.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. O Ministério Público Estadual requereu a INTERDIÇÃO de Luiz Aurélio de Arruda, qualificado na exordial, alegando que a interditanda é portador de doença mental, sendo incapaz para o exercício de



qualquer atividade. O requerido foi interrogado (fls. 24), com nomeação de curador especial, ao que fora submetido a perícia média, cujo laudo, encontra-se às fls. 44. É o relatório. DECIJO. O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, conclui-se que é portador de doença mental, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Ante o exposto, Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido Luiz Aurélio de Arruda, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II e 1.767 ambos do Código Civil, bem como de acordo com o artigo 1.768, I c/c art. 1.775, § 1º ambos do mesmo codex, nomeio-lhe como curador a Srª. Maria Luzia da Silva Leite. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil (Lei 6.015/73, arts. 92/3) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Sem custas, P.R.I. Publicados os editais, expedidos os mandados de averbação e colhido o compromisso do Sr. Curador de bem fielmente cumprir o encargo, procedam-se as anotações necessárias, dando-se as baixas de estilo e arquivem-se. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 07 de Julho de 2.006. Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da Lei.

OBS. ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR 3 VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 411/02

Ação: Ação de Alimentos

A: Representante: Aparecida de Fátima Faria

R: Jair Carlos da Silva Pinheiro

Intimando: Aparecida de Fátima Faria, brasileira, solteira, do lar.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, devendo para tanto MANIFESTAR-SE.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 86/04

Ação: Dissolução de Sociedade

A: Denísia Bazan

R: Charles Rosa

Intimando: Denísia Bazan, brasileira, solteira, doméstica.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, devendo para tanto MANIFESTAR-SE.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 400/02

Ação: Divórcio Litigioso c/c Alimentos

A: Ana Maria dos Santos Mattos

R: Edson Souza Mattos

Intimando: Ana Maria dos Santos Mattos, brasileira, casada, doméstica.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC, devendo para tanto MANIFESTAR-SE.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 239/2005

Ação: Investigação de Paternidade

A: Dorvalina Viana da Silva

R: Romério da Cruz Moriniga

Citando: Romério da Cruz Moriniga

FINALIDADE: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo do edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente, representada por sua genitora, propôs a presente ação de investigação de paternidade, cumulada com pedido de alimentos em desfavor do requerido. Alegando a genitora da requerente que após três meses de relacionamento amoroso, convivendo sob o mesmo teto com o requerido resultou na gravidez da mesma. Que descobriu nesta época, que o requerido tinha outra família e que após desentendimentos e a separação entre ambos, a genitora da requerente se viu desamparada pretendendo através da presente ação o reconhecimento da paternidade da autora e arbitramento de pensão.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de citação editalícia formulado às fls. 30. Expeça-se edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo para contestação, certifique se houve ou não contestação por parte do requerido. Na hipótese do mesmo não contestar a ação, nomeio-lhe o EMAJ – Escritório Modelo de Assistência Judiciária da UNEMAT - curador especial, na forma do art. 9º, II do CPC, devendo haver intimação do coordenador do referido serviço judiciário da nomeação determinada nesta oportunidade, bem como para que haja apresentação de contestação no prazo legal. Apresentada a contestação, digam as partes as provas que pretendem produzir, dando-se, inclusive vista dos autos ao Ministério Público e então, venham-me os autos conclusos. As providências. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 25 de julho de 2006. Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito)

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 139/1999

Ação: Declaratória

A: Maria Luiza da Silva Teodoro

R: Manoel Valeriano Teodoro

Intimando: Maria Luiza da Silva Teodoro.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano, devendo para tanto MANIFESTAR-SE.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 98/2002

Ação: Arrolamento

A: Neide Senabio Moraes

R: Espólio de Alfredo Joaquim de Oliveira Moraes

Intimando: Neide Senabio Moraes

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 124,03, no prazo de 10 dias, contados da expiração do prazo do presente edital.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 314/2000

Ação: Execução de Alimentos

A: Leini Teixeira de Oliveira

R: Vicente Maturari

Intimando: Leine Teixeira de Oliveira

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR PROSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, pois este encontra-se paralisado há mais de um (1) ano, devendo para tanto MANIFESTAR-SE.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 472/006

Ação: Destituição de Pátrio Poder

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Réu: Elizabete Souza Lopes

Citando: Elizabete Souza Lopes

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOU EM JUÍZO COM AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR CONTRA ELIZABETE SOUZA LOPES, em razão dos maus tratos e abandono material e moral de seu filho menor de um ano. Eis que a requerida é alcoólatra e está se prostituindo e, por volta de abril deste ano ela tomou rumo ignorado, deixando a criança desamparada. Pede a procedência da Ação, bem como, que a criança desamparada. Pede a procedência da Ação, bem como, que a criança em família substituta, sob forma de ADOÇÃO.

DESPACHO: Vistos, etc. Visando dar celeridade ao feito, e tendo em vista que a requerida Elizabete possui 16 (dezesesseis) anos, sendo portanto incapaz (ainda que relativamente), e levando-se em consideração que os interesses de seu genitor encontram-se em conflito com os da mesma nos autos, nos termos do art. 9º, I do CPC nomeio-lhe, desde já curadora especial na pessoa da Drª. Juliana Ribeiro Salvador, Defensora Pública desta Comarca, que deverá ser intimada da presente nomeação, bem como para apresentar contestação no prazo legal. Em que pese a determinação supra, determino, em concomitância a citação editalícia da requerida. Expeça-se ofício para confecção da certidão de nascimento da criança. Devem as partes declinarem as provas que pretendem produzir (autor e requeridos representados nos autos), e então, venham-me os autos conclusos para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. Oficie-se ao Conselho Tutelar, para que apresente em 10 (dez) dias relatório quanto ao estado em que encontra-se a criança. Às providências. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 09 de Outubro de 2.006. Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito).

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 79/2006

Ação: Destituição de Pátrio Poder

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Réu: Maria Juliana da Silva e Vitor Alves da Silva

Citando: Vitor Alves da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOU EM JUÍZO COM AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR CONTRA MARIA JULIANA DA SILVA E VITOR ALVES DA SILVA, em razão dos maus tratos e abandono material e moral da sua filha de um ano. REQUER seja a ação julgada procedente, destituindo-se o poder familiar dos pais sobre a criança, colocando-a em família substituta.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Adauto dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 20/2005

Ação: Demarcatória

Autor: Ivonir Nodari

Réu: Gerson Luiz de Faria

Citando: HERDEIROS DE BENEDITO DA COSTA, VICENTE PAULO PEREIRA DOS SANTOS, BELCHIOR GONÇALVES



PEREIRA, ENÉIAS RIBEIRO GONÇALVES e seus cônjuges, se casados forem e demais interessados.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: IVONIR NODARI ingressou em Juízo com AÇÃO DEMARCATÓRIA, DISSOLUÇÃO DE CONDOMÍNIO E DIVISÃO DE IMÓVEL RURAL em desfavor dos condôminos GERSON LUIZ DE FARIA e herdeiros de VEIANO GONÇALVES DOS SANTOS e confrontantes, requerendo a demarcação do imóvel rural denominado ANHUMAS – neste município, bem como a dissolução do condomínio e divisão do referido imóvel, com a conseqüente abertura de novas matrículas. PEDE DEFERIMENTO.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro os pedidos formulados às fls. 81. Às providências. Cumpra-se. (Cáceres/MT., 09 de Outubro de 2.006. Dr. Luiz Octávio O. Saboia Ribeiro - Juiz de Direito.)

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO

O MM.º Juiz de Direito, Dr. Aduato dos Santos Reis, em substituição na Primeira Vara Cível e Infância e Juventude da Comarca de Cáceres, na forma da lei, etc...

Autos n.º: 5/2003

Ação: Destituição de Pátrio Poder

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Réu: ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA

Citando: ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, ingressou em Juízo com AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR em desfavor de ADÃO ARES e MARIA AURELINA SANTANA, EM FAVOR DE SUAS QUATRO FILHAS, pelo fato dos requeridos não terem qualquer condição de prover seus filhos, tanto no aspecto moral, como financeiro ou psicológico, que sempre encontravam-se maltrapilhos e cheios de parasitas. Costa dos autos que o requerido é alcoólatra e teria abusado e permitido que abusassem sexualmente das meninas. Pede a procedência da Ação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Defiro a cota ministerial retro. Às providências. Cumpra-se.

MARLENE SANTOS CORRÊA
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/60.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ISAIAS DE ARAÚJO

: Denunciado: **ISAIAS DE ARAÚJO** Filiação: José Faria de Araújo e Maria Helena Gonçalves de Araújo, data de nascimento: 7/9/1981, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR a parte acima identificada, que procurado(a) pelo sr. Oficial de Justiça, não foi encontrado(a), da denúncia resumida abaixo, e INTIMÁ-LO(A) para comparecer neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres/MT, para **audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 08 de março de 2007, às 17:00 horas**, OBS.: - O acusado(a) deverá comparecer na audiência acompanhado de advogado. Caso não tenha condições de constituir um, será nomeado a Defensoria Pública desta Comarca de Cáceres/MT (art. 185 do CPP, com nova redação dada pela Lei nº 10.972/2003).

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público ofereceu denúncia contra o réu acima, como incurso no art. 310 do CTB, tendo sido recebida a denúncia por este r. Juízo em 29.05.2006.

DECISÃO/DESPACHO: Não sendo encontrado o(s) réu(s), proceda-se a citação e intimação por edital. Cumpra-se (ass) Carlos Roberto Barros de Campos - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Daniel Guedes - Oficial Escrevente, digitei.

Cáceres - MT, 31 de janeiro de 2007.

Francisco Edson Fanaia

Escrivão Judicial

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SONP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 409/2002

ESPÉCIE: Alteração de cláusula de guarda

PARTE AUTORA: Neide de Jesus Medeiros

PARTE RÉ: Geraldo de Souza Campos filho

CITANDO(A, S): Geraldo de Souza Campos Filho, brasileiro(a), , Endereço: Castelo dos Sonhos, Frente Ao Mercado Jf, Bairro: Fone (93)502-2330, Cidade: Altamira-PA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26.04.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: AREQUERENTE É MÃE DA CRIANÇA , QUE SOB SUA GUARDA DESDE A SEPARAÇÃO DO REQUERIDA, OU SEJA, HÁ MAIS DE DOIS ANOS. Em janeiro de 2002, a criança foi passar as férias, com o requerido no Estado do Pará, entretanto, quando a requerente foi buscá-la foi ameaçada e proibida de trazer a criança de volta. Procurou ajuda com a prefeitura e polícia e de nada adiantou. A região onde o requerido mora, é lugar insalubre, lugar de garimpo. Requer a guarda da criança L.R.J.C, justiça gratuita, intimação do ministério público. Valor da causa R\$ 200,00. Sinop-MT, 03.04.2002, Carlos Eduardo Roika Júnior, Defensor Público.

Eu, Célia, digitei.

Sinop-MT, 30 de janeiro de 2007.

C'lia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial de ebdade.

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM(ª). JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

AÇÃO.....: Dissolução de União Estável

AUTOS N.º.....: 175/2006

REQUERENTE.....: Paulino Felini

REQUERIDO(A).....: Helena Gomes da Silva

FINALIDADE.....: CITAÇÃO do(a) requerido(a) Helena Gomes da Silva, Cpf: 535502001-10, Rg: 833.241 SSP MT, brasileiro(a), convivente, do lar, Endereço: Rua Passo Fundo, Q05, L28, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Sinop-M, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMA-LO(a) a comparecer na audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 14.03.2007, às 13:20 horas, advertindo-o(a) que sua ausência importará em confissão e revelia, bem como de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "PAULINO FELINI, assistido(a) POR SEU DEFENSOR DR. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente AÇÃO em face de Helena Gomes da Silva, Cpf: 535502001-10, Rg: 833.241 SSP MT, brasileiro(a), convivente, do lar, Endereço: Rua Passo Fundo, Q05, L28, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Sinop-M, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal passou a conviver maritalmente em meados de 1990, depois de muitos anos, a requerida passou a manter relacionamento com um tal "baixinho, abandonado o companheiro e filhos, retornando um tempo depois, pedindo perdão e foi recebida de braços abertos, em 19.03.2005, a requerida novamente abandonou o lar, pra conviver novamente com o tal baixinho. O casal encontra-se separado de fato há mais de um ano e dez meses. Na constância desta convivência foram gerados dois filhos. O único bem imóvel adquirido na convivência é a residência onde moram o requerente e seus dois filhos, desejando o requerente que tal imóvel seja mantido em benefício dos filhos, devendo ser transferido para o nome dos menores, para que continuem a ter moradia. Requer assim, a guarda dos filhos, fixação de alimentos provisórios; citação da requerida; benefícios da justiça gratuita. Dá-se o valor da causa em R\$ 5.000,00. Dr. Juliano Colaço- 20.02.2006.

Despacho: Visto. Considerando a informação prestada nos autos pelo douto advogado da autora e o parecer do MP, defiro a GUARDA PROVISÓRIA dos filhos LEANDRO e LINDAURA GOMES FENILI ao pai, PAULINO FELINI, devendo ser firmado o devido compromisso legal. Fixo alimentos provisórios a serem custeados pela requerida HELENA GOMES DA SILVA em face da prova constituída de que os menores são seus filhos, no valor de MEIO SALÁRIO MÍNIMO para os dois, sendo tal valor por não constar dos autos prova de que poderá arcar com valor maior. Por outro lado, designo audiência para tentativa de conciliação entre as partes para o dia 14 de 03 de 2007, às 13:20 horas, devendo ser a requerida CITADA, por edital, com prazo de trinta dias, sabendo que o prazo para contestação será de quinze dias, contados da audiência caso não haja acordo.

Int. Cumpra-se.

SEDE DO JUIZO.....: Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2007. Eu, Célia, digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: trinta DIAS

AUTOS N.º 47/2005

ESPÉCIE: Inventário

PARTE AUTORA: Antonia Soares Coimbra

PARTE RÉ: Espólio de José Carlindo Ribeiro Coimbra

CITANDO(A, S): Luiz de Lima Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPFMF sob o nº 421.451.201-49, portador do RG nº 400.983 SSP/MS, que residia na Rua das Sucupiras, 1039, Sinop-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20.01.2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 25.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte de : Luiz de Lima Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPFMF sob o nº 421.451.201-49, portador do RG nº 400.983 SSP/MS, que residia na Rua das Sucupiras, 1039, Sinop-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de quinze dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A inventariante Antonia Soares Coimbra, convolveu núpcias co o de cujus José Carlindo Ribeiro Coimbra, em 27.10.1981, e após seu falecimento que se deu em 24.02.2000, sem deixar testamento ou última vontade, tendo deixado as seguintes herdeiras: Mônica Soares Coimbra e Meiry Rose Soares Coimbra, e um único bem, ou melhor, (50%) cinquenta por cento do imóvel localizado na Av. dos Jacarandás, 6900, Parque das Araras, Sinop-MT, com duas casas edificadas, num valor aproximado de R\$ 50.000,00. Acontece que o terreno, pertence 50% para o Sr. Luiz, desejando a inventariante o desmembramento do dito terreno, mas a Colonizadora Sinop-MT, só faz o desmembramento mediante inventário; Requerente a gratuidade judiciária, isenção do pagamento do imposto causa mortis; Valor da causa R\$ 25.000,00. Sinop-MT, 18.01.2005. Defensor Público

Eu, Célia, digitei.

Sinop-MT, 30 de janeiro de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim

Oficial Escrevente

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/465

ESPÉCIE: Divorcio Litigioso

PARTE AUTORA: EDIANA GOMES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S): LUCIANA DECESARO GALEAZZI

PARTE REQUERIDA: AURIM VIEIRA DOS SANTOS

VALOR DA CAUSA: 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 2/4/2007, às 13:30, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e ainda de que o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar será contado a partir da realização da audiência e, em não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: EDIANA GOMES DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 877.597.211-53, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, 45, Bairro Boa Esperança, Sorriso, MT, por intermédio da defensora pública signatária, vem a Vossa Excelência promover AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de AURIM VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado serviços gerais, residente e domiciliado em endereço incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: DOS FATOS A autora casou com o réu no dia 20 de fevereiro de 1993, na Comarca de Peixoto de Azevedo, MT, sob o regime da separação de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa. A vida em comum perdurou até o mês de abril de 1993, quando o casal se separou para jamais voltar a conviver. Assim, o casal encontra-se separado de fato há aproximadamente 13 (treze) anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. DOS BENS Não há bens móveis ou imóveis a partilhar. DOS FILHOS O casal não possui filhos. DOS ALIMENTOS A Autora dispensa, por ora, o pagamento de pensão alimentícia para si. DO PEDIDO Ante o exposto requer a Vossa Excelência: a) receba a presente exordial, bem como os documentos que a seguem, imputando ao feito o procedimento ordinário



nos termos do § 3º art. 40 da Lei 6.515/77; b) a citação do réu via, edital, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; c) o benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, bem como no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, eis que não tem condições de arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; d) para provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente por meio de declarações anexas (doc. 04-05); e) a intimação do Digno Representante do Ministério Público para que acompanhe o feito; f) para voltar a usar o nome de solteira, ou seja, EDIANA GOMES DA SILVA; g) seja julgada procedente a pretensão da autora, decretando o divórcio do casal, com a expedição de mandato de inscrição e Averbação ao competente cartório; h) a condenação do réu no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/04/2007, às 13:30 h. Cite-se, por edital com prazo de 30 (trinta) dias e com as advertências legais, advertindo o requerido, ainda, de que o prazo para contestação (15 dias) será contado a partir da audiência. Intimem-se. Notifique-se o M. P. Cumpra-se, adotando-se o procedimento ordinário. Sorriso, 04 de dezembro de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO".

Eu, Miriam Pires da Silva Andrade Borges – Oficiala Escrevente, digitei.
Sede do Juízo e Informações: Av. Porto Alegre, nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT, Cep: 78890000, Fone (66)3544-3600.

Sorriso – MT, 09 de janeiro de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/428

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: ADEMIR DALLABARBA

ADVOGADO(S): LUCIANA DECESARO GALEAZZI

PARTE REQUERIDA: MARCILIA DALLABARBA

VALOR DA CAUSA: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial, adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 DE ABRIL DE 2007, às 14:30h, na sala de audiência da Terceira Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e ainda de que o prazo de 15 (quinze) dias, para contestar será contado a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, em não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ADEMIR DALLABARBA, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do CPF 895.004.401-30, residente e domiciliado Rua dos Desbravadores, s/nº, Jardim Carolina, Sorriso, MT, por intermédio da defensora pública signatária, vem a Vossa Excelência promover AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de MARCILIA DALLABARBA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: DOS FATOS O autor casou com a ré no dia 18 de dezembro de 1976, no município de Salto do Lontra, PR, Comarca de Dois Vizinhos, PR, sob regime da comunhão de bens, conforme cópia da certidão de casamento inclusa. A vida em comum perdurou até meados do ano de 1997, quando o casal separou-se para jamais voltar a conviver. Após a separação do casal, o autor não teve qualquer contato com a ré, desconhecendo seu atual paradeiro. Destarte, os cônjuges encontram-se separado de fato há mais de 09 anos, não havendo razão para dar continuidade ao casamento. DOS BENS Não há bens a partilhar. DOS FILHOS O casal possui 01 (um) filho: Edson Dallabarba, nascido em 21 de agosto de 1978, conforme certidão de nascimento anexa. O filho do casal é maior e capaz. DO PEDIDO Ante o exposto requer a Vossa Excelência: a) receba a presente exordial, bem como os documentos que a seguem, imputando ao feito o procedimento ordinário, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei 6.515/77; b) a citação da ré, via edital, para que querendo conteste a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; c) o benefício da assistência judiciária gratuita, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, bem como no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, eis que não tem condições de arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; e) para provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, principalmente por meio de declarações anexas (doc. 06-07); f) a intimação do Digno Representante do Ministério Público para que acompanhe o feito; g) seja julgada procedente a pretensão do autor, decretando o divórcio do casal, com a expedição de mandato de inscrição e averbação ao competente cartório; h) a condenação da ré no pagamento de custas processuais.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Ante o ofício de fls. 21, reverendo a audiência de fls. 14, para o dia 02/04/2007, às 14:30h. Expeça-se o necessário. Cientifique-se o MP. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso-MT, 05 de dezembro de 2006. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

Eu, Miriam Pires da Silva Andrade Borges, Oficiala Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Av. Porto Alegre Nº 2661, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-MT Cep: 78890000, Fone: (066)3544-3600.

Sorriso - MT, 09 de janeiro de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/38.

ESPÉCIE: Pa-porte ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADAILTON CABRAL MOREIRA

: ADAILTON CABRAL MOREIRA Filiação: José Ribamar Moreira e de Otília Cabral Vsta, data de nascimento: 8/1/1974, brasileiro(a), natural de Codó-MA, solteiro(a), serviços gerais, Endereço: Rua Mal. C. Rondon, 1810, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 26661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 12 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:50 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia.: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, vem oferecer DENÚNCIA em face de ADAILTON CABRAL MOREIRA, devidamente qualificado às fls. 07, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incluso caderno informativo que na noite do dia 05 de janeiro do ano de 2005, em horário ainda não apurados autos, em local ainda indeterminado, no Bairro São Domingos, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT ADAILTON CABRAL MOREIRA cedeu arma de fogo e munição, apreendidas e constantes no Auto de Apreensão doc. de fls. 13, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar à pessoa de Márcio Rodrigues Feitosa. Conforme restou apurado, a nobre força policial civil diligenciava na madrugada do dia 06 de janeiro do ano de 2005, com intuito de localizar os suspeitos de prática delitiva constante de um assalto, ocorrido na tarde do dia 05 de janeiro de 2005. Assim sendo, por volta das 00:15 hrs, em buscas pelo Bairro São Domingos, lograram em deparar com o denunciado, juntamente com terceira pessoa, trafegando em uma moto, em sentido contrário ao dos nobres agentes, com farol apagado, sendo certo que pelas condições anteriormente narradas os nobres agentes, fazendo uso de seu faro investigativo, resolveram abordar os suspeitos, para efetuarem nos mesmos uma busca de cunho pessoal. Deste modo, efetuaram manobra de 180º (cento e oitenta graus), oportunidade em que lograram em abordar o denunciado alguns metros dali. Desta feita, procederam com buscas nos mesmos, sendo certo que lograram em encontrar na posse do companheiro do denunciado uma arma de fogo, do tipo revólver, marca Custer, com calibre 22 (vinte e dois), devidamente muniado com 10 (dez) munições intactas. Assim sendo os nobres agentes procederam com voz de prisão ao denunciado e seu companheiro, oportunidade em que os deslocaram até a autoridade policial para que as medidas necessárias fossem tomadas. De se ver também, que posteriormente aos fatos aos fatos narrados, já em sede de Delpol, logrou-se em constatar que a aludida arma pertencia ao denunciado, sendo certo que o mesmo teria fornecido e/ou cedido a mesma para seu companheiro momentos antes da apreensão. Ex positis, DENÚNCIA a esse r. Juízo ADAILTON CABRAL MOREIRA como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/03, e requerio que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado e notificado para audiência em data a ser designada, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do Artigo 394 e seguintes do Estatuto Processual Penal, até final condenação. DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fl. 146, cancelo a audiência aprazada para o dia 02 de outubro de 2006, redesignando-a para o dia 12 de março de 2007, às 17 horas e 50 minutos. Oficie-se e intime-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Notifique o Ministério Público. Cumpra-

se. Sorriso, 27 de setembro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 17 de outubro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

80/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/148.

ESPÉCIE: Pa-porte ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ADILSON PLIVEIRA DOS SANTOS

: ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 718.229.099-53, RG: 6574545-3 Filiação: Geraldo Oliveira dos Santos e de Ironita Maria dos Santos, data de nascimento: 25/3/1972, brasileiro(a), natural de Vitorino-PR, chapeador, Endereço: Rua Nicodemos, 98, Bairro: São Domingos, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edifício do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 12 DE MARÇO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes na denúncia.: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, vem oferecer DENÚNCIA em face de ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS vulgo Grande, devidamente qualificado às fls. 06 do Inquérito policial, pela prática do seguinte fato. É dos autos do incluso caderno informativo que na noite do dia 07 de dezembro do corrente ano de 2005, por volta das 22:50, na Rua São Francisco de Assis, no Bar Chaparrals, Bairro São Domingos, nesta cidade e comarca de Sorriso/MT ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, vulgo "Grande" foi flagrado pela nobre força policial de posse de arma de fogo e munição, constante nos autos doc. 11, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Narram os autos que na noite do fatídico a nobre força policial recebeu uma denúncia, via telefone, constando que o denunciado estaria passando pelas ruas do Bairro São Domingos de posse de arma de fogo. De posse de tal informação, os nobres agentes milicianos lograram em se deslocar até a residência de onde originou a denúncia e, diante disso, obtiveram informações referentes às características do denunciado o que possibilitou a identificação do mesmo. Assim sendo, os nobres agentes milicianos lograram em encontrar o mesmo no Bar Chaparrals, oportunidade em que flagram o denunciado na tentativa de esconder a aludida arma dentro de engradado de cerveja. Desta feita, os nobres agentes deram voz de prisão ao denunciado, onde oportunamente efetuaram a apreensão do mesmo, da arma juntamente com a munição intacta à autoridade policial para que esta pudesse tomar as providências que o caso pedia. Ex positis, DENÚNCIA a esse r. Juízo ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, vulgo "Grande" como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/03, e requerio que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado e notificado para audiência em data a ser designada, sob pena de revelia, processando-se tudo na forma do artigo 394 e seguintes do Estatuto Processual Penal, até final condenação. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o teor do petitiório de fl. 90, designo audiência para interrogatório do acusado para a data de 12 de março de 2007, às 15 horas e 30 minutos, audiência para interrogatório do acusado. Cite-se e intime-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Sorriso, 21 de setembro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 17 de outubro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

80/04

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

16415 - 2006 / 564.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/564.

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO

PARTE REQUERENTE: ADRIANA LEMES DE CARVALHO

PARTE REQUERIDA: ??????

NOTIFICANDO(S): A TERCEIROS INTERESSADOS.

FINALIDADE: CIENTIFICAR A TERCEIROS E INTERESSADOS DA EXISTÊNCIA E DO TEOR DA AÇÃO JUDICIAL ACIMA INDICADA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA EM RESUMO, BEM COMO DA R. DECISÃO/DESPACHO PROFERIDA(O) PELO JUÍZO.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AJUIZADA POR ÍTALO AUGUSTO CARVALHO DAMASCENO, REPRESENTADO POR SUA MÃE ADRIANA LEMES DE CARVALHO, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14, EM ÁGUA BOA-MT, ALEGANDO QUE O REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA FICOU CONSTANDO SEU SOBRENOME COMO DAMASCENO AO INVÉS DE DAMASCENO COMO É O CORRETO, MOTIVO PELO QUAL AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO REQUERENDO A RETIFICAÇÃO DO NOME DA CRIANÇA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. PUBLIQUE-SE EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE EVENTUAIS INTERESSADOS POSSAM SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO INICIAL. SEM PREJUIZO, DE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS. CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. ÁGUA BOA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 25 DE JANEIRO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14237 - 2006 / 144.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/44.

ESPÉCIE: PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO



INTIMANDO: RÉU(S): ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO, CPF: 327.683.031-00, RG: 319463 SSP MT FILIAÇÃO: BELARMINO JOAQUIM DE ARAUJO E DE LUZIA F. DE ARAUJO, DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUSSARA-GO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: QUADRA 13, LOTE 12 EM FRENTE A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, BAIRRO: CRISTALINO II, CIDADE: ÁGUA BOA-MT

FINALIDADE: A CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO, ACIMA QUALIFICADO, DA AÇÃO QUE LHE É MOVIDA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.826/03 AMBOS DO CÓDIGO PENAL E PARA QUE COMPAREÇA PERANTE O JUÍZO DESTA COMARCA, SITO À AVENIDA JÚLIO CAMPOS, 390, CIDADE DE ÁGUA BOA-MT NO DIA (?) ÀS (?) HORAS (MT) PARA SEU INTERROGATÓRIO.

RESUMO DA INICIAL: CONSTA NOS AUTOS QUE NO DIA 14/05/2006, POR VOLTA DAS 23H00, NO BAIRRO CRISTALINO III, O IMPUTADO ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO, DE FORMA VOLUNTÁRIA, PORTAVA UMA ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR E EFETUOU DISPARO COM A REFERIDA ARMA EM LUGAR DESABITO E EM VIA PÚBLICA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE AINDA NÃO HOUVE A CITAÇÃO DO RÉU DIEISON DA SILVA, COMO JÁ DETERMINADO À FL. 46 DOS AUTOS, REDESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO). CITE-SE DOS TERMOS DA DENÚNCIA E NOTIFIQUE-SE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU, NA FORMA DO ARTIGO 361 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PELO ACIMA EXPOSTO, INDEFIRO, POIS, O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À FL. 67 DOS AUTOS. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA-MT, 12 DE JANEIRO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA DE DIREITO E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÁ(J)UDICIAL

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CRIMINAL

7699 - 2005 | 247.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90(NOVENTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/247.

ESPÉCIE: CP-ESTELIONATO

PORTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTE REQUERIDA: SANDRA APARECIDA BUSATO

INTIMANDO(A, S): RÉU(S): SANDRA APARECIDA BUSATO FILIAÇÃO: ALTAIR BUSATO E ESTEFÂNIA BUSATO,

DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JORGE DO OESTE-GO, CONVIVENTE,

PROFESSORA, ENDEREÇO: NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: (...) DECIDO. EX POSITIS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONSUBSTANCIADA PELA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 PARA CONDENAR A ACUSADA SANDRA APARECIDA BUSATO, BRASILEIRA, CONVIVENTE, PROFESSORA, NATURAL DE SÃO JORGE D'OESTE/GO, NASCIDA EM 14/11/1976, FILHA DE ALTAIR BUSATO E DE ESTEFÂNIA BUSATO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 5.866.100-7, SSP/PR, ATUALMENTE RESIDENTE EM LUGAR NÃO SABIDO, COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. EM OBSERVAÇÃO AS DIRETRIZES DOS ARTIGOS 59 E 68 DO CÓDIGO PENAL, PASSO A DOSAR-LHE A PENA: O CÓDIGO PENAL ATRIBUI PARA O CRIME DE ESTELIONATO A PENA DE RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 5 (CINCO) ANOS, E MULTA. ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE SE REFERE À CULPABILIDADE, VEJO QUE A CONDUTA DA ACUSADA DECORREU DE DOLO DIRETO, DECORRENTE DA PREMEDITAÇÃO DE UMA PRÁTICA CRIMINOSA. A ACUSADA NÃO POSSUI ANTECEDENTES. SOBRE A CONDUTA SOCIAL A PRINCÍPIO NÃO HÁ COMO SE MENSURAR. NÃO HÁ COMO SER ANALISADA SUA PERSONALIDADE PELO QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS. NA HÁ NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA DO CRIME QUE LHE PREJUDIQUE. NÃO HOUVE NENHUM MOTIVO DO CRIME EM ESPECIAL QUE PUDESSE BENEFICIAR A ACUSADA. ENTRETANTO, AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME FORAM MÉDIAS, PORQUE A VÍTIMA NÃO FOI RESSARCIDA. POR FIM, O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO. APOS A ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA BASE EM 01 (UM) E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NA SEGUNDA FASE DA APLICAÇÃO DA PENA, ANALISANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS, NÃO HÁ CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES A SEREM CONSIDERADAS. CONTUDO, VEJO APLICÁVEL À CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, D, DO CP), ASSIM, HAVENDO A INCIDÊNCIA DESTA ATENUANTE, DIMINUI A PENA EM 6 (SEIS) MESES. DESTARTE, NESTA FASE, PERFAZ A PENA-PROVISÓRIA DE EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO. INEXISTEM CAUSAS DE AUMENTO OU DE DIMINUIÇÃO A SEREM CONSIDERADAS. ASSIM, APOS CONSIDERAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS CABÍVEIS, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO. CONDENO A ACUSADA, AINDA, AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADOS UNITARIAMENTE NO MÍNIMO LEGAL (ART. 49 DO CP). PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE DIAS-MULTA, FORAM ANALISADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59, JÁ DISCRIMINADAS ACIMA, E, QUANTO AO VALOR DO DIAMULTA, A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA RÉ, A TEOR DO EXPLICITADO NO ARTIGO 60, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PORTANTO, CONDENO A ACUSADA SANDRA APARECIDA BUSATO, A CUMPRIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE TOTAL DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIALMENTE ABERTO, EM RAZÃO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 33, § 2º, C, DO CÓDIGO PENAL E 10 DIAS-MULTA, FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. TODAVIA, QUANTO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ENTENDO SER CABÍVEL SUA CONVERSÃO PARA PENA RESTRITA DE DIREITOS, UMA VEZ QUE SE FAZEM PRESENTES TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL. EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE EMBORA O CRIME SEJA DOLOSO, NÃO FOI PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, TENDO SIDO APLICADA PENA INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS. ALÉM DISSO, NÃO HÁ NOS AUTOS PROVA DE QUE A RÉ SEJA REINCIDENTE. POR FIM, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE PARA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME. PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO A REGRÁ DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 44 DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTES ESTA EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA ESCOLA PESTALOZI DESTA CIDADE, CONFORME PREVÊ O ART. 43, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA CONDENATÓRIA, DETERMINO QUE SEJA LANÇADO O NOME DA RÉ NO ROL DOS CULPADOS, COMUNICADO O TRE/MT PARA FINS DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E, AINDA, COMUNICADO AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL A PRESENTE CONDENAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO, OBSERVANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 234/04 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, INTIMANDO-SE, POR FIM, A RÉ PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 51 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO). ATENTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 594 DO CPP, A RÉ APELARÁ EM LIBERDADE, EIS QUE DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL AGUARDOU O RESULTADO DO PROCESSO SOLTA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS. TOMADAS ÀS PROVIDÊNCIAS ACIMA DETERMINADAS, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, DEVENDO SER OBSERVADO PELA SRA. ESCRIVÁ E OFICIAL DE JUSTIÇA O CAPÍTULO 7, SEÇÃO 14 DA CNGC. ÁGUA BOA-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE ÁGUA BOA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI

EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

2186 - 2005 | 42.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/42.

ESPÉCIE: USUCAPÍO

PORTE REQUERENTE: ANTONIO SEBBA FILHO E HELOIZA HELENA CRUVINEL SEBBA

PORTE REQUERIDA: EIGO CAMPOLINA DE SÁ

INTIMANDO: REQUERIDO(A): EIGO CAMPOLINA DE SÁ, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BANCÁRIO, ENDEREÇO:

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERIDO PARA QUE, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DIGA NOS AUTOS O SEU INTERESSE EM RELAÇÃO À DEMANDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO MERITÓRIO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS

AUTOS N.º 2002/145.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTADO(A, S): CENTRO OESTE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/8/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.846,03

: Dia 10/5/2007, às 13:30 horas.

: Dia 30/5/2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça Elizário Arantes Joani de Souza, 1030

Bairro: Centro

Cidade: Barra do Bugres-MT Cep:78390000

Fone: (065) 3361-1261

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) imóvel rural com 60 hectares, em comum com área maior de 3.630 hectares, ou seja 1500 alqueires na medida paulista, dentro dos seguintes limites e confrontações: 0 1º marco está situado a 100 metros da margem esquerda do Rio Jauru, nos limites das terras de Alceste & Barroso, o qual denominou de marco Porto Verde; O 2º marco está situado a 14.000 metros do 1º, com o rumo magnético de 83º25'SE, nos limites das terras de Alceste & Barroso, e terras reservadas, o 3º marco está situado a 2.714 metros do 2º marco com o rumo magnético de 16º25'NE, nos limites das terras reservadas e terras do vendedor, o 4º marco está situado a 12.750 metros do 3º com o rumo magnético de 83º25'NO, nos limites do imóvel de uma área de terras com 1.353,50 hectares, daí segue acompanhando a margem esquerda do Rio Jauru abaixo em diversos rumos a distancia até atingir o primeiro marco. Imóvel devidamente matriculado no RGI de Barra do Bugres-MT., sob o nº 12.288, Livro nº 02, fls. 001 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres/MT. O referido imóvel é composto de solo arenoso de baixa fertilidade e coberto de serradillo e sem nenhuma benfeitoria.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): RIO JAURU, COMARCA DE BARRA DO BUGRES-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, EDMILSON FAREIRA POLEGATI, AGENTE JUDICIÁRIO, digitei.

Barra do Bugres - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva

Escrivã Desig. Port. 022/04-DF

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/67 - Código 18903.

ESPÉCIE: CP-Apropriação Indébita

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): MARCOS HENRIQUE AMORIM MOURA

Réu(s): Marcos Henrique Amorim Moura, Rg: 246.953 SSP TO Filiação: Francisco das Chagas Saldanha e Maria Rosa Amorim Moura, data de nascimento: 13/2/1977, brasileiro(a), natural de Araguaína-TO, solteiro(a), torneiro mecânico, Endereço: Rod. Mt. 170 Km 70, Bairro: Retifica Centro Oeste, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré: MARCOS HENRIQUE AMORIM MOURA, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta na denúncia a seguir resumida, para no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo da 1ª Vara, sítio Av. Rio Grande do Sul, 563, Edifício do Fórum, Campo novo do Parecis/MT, no dia 28 de maio de 2007, às 12:30 horas, para audiência de interrogatório.

RESUMO DA INICIAL: Ante o exposto denunciou MARCOS HENRIQUE AMORIM MOURA como incurso no artigo 168, § 1º, inciso III do Código Penal, e requerio que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado para se ver processado na forma dos artigos 394/405 e 498/502 do Código de processo Penal, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, até final condenação.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: AÇÃO PENAL N.º 67/2005. Vistos etc. I – Tendo em vista a impossibilidade de localização do réu Marcos Henrique Amorim Moura para citação pessoal (fls. 151v), defiro requerimento do Ministério Público. II – Proceda-se a citação por edital, nos termos do art. 361 do CPP, pelo prazo de 15 (quinze) dias. III – Designio audiência de interrogatório para o dia 28 de maio de 2007, às 12:30 horas. IV – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 31 de janeiro de 2007. CÁSSIO LUIS FURIM, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2007.

Iracy Sardinha de Araújo
Escrivã Substituta



COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS DO ANO DE 2007 - DEFINITIVA

O Doutor **FLÁVIO MALDONADO DE BARROS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que torno público, conforme inteligência do artigo 439 e seguintes do Código de Processo Penal, a LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007.

1. ABEL FERNANDES PEREIRA
- Comerciante
2. ADÃO HASS
- Comerciante
3. ADEMIR CRISPIN
- Comerciante
4. ADROALDO D. MARQUES
- Comerciante
5. AGNES RESENDE
- Comerciante
6. AUGUSTO GAONA
- Empresário
7. ANA MARIA ALVES DE ALENCAR
- Empresária
8. ANDERSON FISCHER
- Empresário
9. ANGÉLA CRISTINA PEREIRA MORAES
- Func. Pública
10. ANTENOR ALEXANDRE DE ALMEIDA
- Comerciante
11. ANTONIO GUIMARÃES ALVES
- Comerciante
12. ANTONIO MARQUES VIEIRA
- Func. Público
13. ANTONIO MELCHIOR
- Func. Público
14. AMARILDO LARA
- Empresário
15. ARISTEU DE JESUS
- Comerciante
16. ARLENE DORNELES
- Comerciante
17. BRÍGIDA MARCOS MENIN
- Comerciante
17. CARLOS JÚNIOR DOURADO DE ARAÚJO
- Comerciante
18. CARLOS ROBERTO DA SILVA TERRA
- Comerciante
19. CLÁUDIO SILVA
- Escrivão
20. CELEIDA APARECIDA GONÇALVES
- Comerciante
21. CLAUDEMIR APARECIDO GUEDES
- Comerciante
22. CLAUDETE R. DOS SANTOS
- Comerciante
23. CLÉBER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO
- Professor
24. CLÉBER RAVAZOLLI NOBRE
- Comerciante
25. CLEUSA DAVERSA DOS SANTOS
- Comerciante
26. DALVA DE OLIVEIRA
- Func. Pública
27. DIONE MARCOS PEREIRA DA CUNHA
- Comerciante
28. DORALICE HERNANDES PAJARES DA SILVA
- Professora
29. DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI
- Func. Pública
30. DULCELINA AP. GONÇALVES BIRTCHÉ

- Secretária
31. EDNA MATOS ROOS
- Instrutora
32. EDNEUZA PEREGO
- Func. Pública
33. EDIMILSON BELARMINO DE LIMA
- Comerciante
34. EDILSON CARLOS MANIEZO
- Comerciante
35. EDSON RODRÍGUEZ LOPES CAVALHEIRO
- Professor
36. ELIANE DE FREITAS MACIEL
- Func. Pública
37. ELOIR C. PALEARI
- Pecuarista
38. ENOQUE DA SILVA SAMPAIO
- Func. Público
39. ÉRIC MANGOLIN
- Func. Público
40. ELZA DE OLIVEIRA LANGARO
- Func. Pública
41. EMILIA SHIMABUKURO ONO
- Comerciante
42. EVERALDO CAVÉQUIA
- Comerciante
43. FÁTIMA MARIA AS SILVA MARTINS
- Func. Pública
44. ILARA DIOVANA RESMINI POLIDÓRIO
- Func. Pública
45. ILSO ROSA DE SOUZA
- Comerciante
46. IDELFONSO SOARES DE OLIVEIRA
- Func. Público
47. INÁCIO CARLOS BATISTA
- Empresário
48. ISABEL CRISTINA BAZZO MORELATTO
- Comerciante
49. ISABEL FONSECA
- Comerciante
50. ISAUARA JANICE RESMINI MARTINS
- Func. Pública
51. JADER BARRANCO FILHO
- Comerciante
52. JANDIRA RIGO
- Assist. Social
53. JOÃO CARLOS NOGUEIRA
- Pecuarista
54. JOÃO GOMES
- Comerciante
55. JOELMA CALDEIRA PERLIN
- Comerciante
56. JOSÉ CARLOS NICÁSTRO
- Comerciante
57. JOSÉ CARLOS DA SILVA
- Func. Público
58. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA
- Farmacêutico
59. JOSÉ ROBERTO NICÁCIO
- Func. Público
60. JOSEANE EDUARDA PIMENTA VINHA
- Comerciante
61. JUAREZ MIOTTO
- Empresário
62. LÉIA DE ALBUQUERQUE VOLPATO
- Comerciante
63. LENOIR ALVES DE LIMA
- Func. Público
64. LEONILDO SPONTAN
- Comerciante
65. LUCIANA ARAGÃO
- Func. Pública
66. LUIZ ANTÔNIO TERÇARIOL
- Comerciante



67. LUIZ BARRINUEVO
Comerciante
68. MANOEL BRANDÃO DE ALMEIDA
Func. Público
69. MARCONDES REZENDE
Contador
70. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
Comerciante
71. MARIA ESTER DA PAZ SILVA
Comerciante
72. MARIA DE LOUDES C. NAVA
Vendedora
73. MARIA DO CARMO DE FREITAS FERREIRA
Comerciante
74. MARIA ISABEL DA SILVA
Comerciante
75. MARIA BERNARDES DA SILVA
Func. Pública
76. MARINÉS COSME SALES
Cartorária
77. MÁRIO DA SILVA
Comerciante
78. MARLI GODINHO
Comerciante
79. MAURÍCIO DE OLIVEIRA MELO
Comerciante
80. MAURO GONÇALVES DA SILVA
Contador
81. MIZAZEL BEZERRA MILAN
Func. Público
82. MÔNIA JULIENE PEREIRA PINTO
Administradora
83. NÁDIA MACEDO
Comerciante
84. NEIVA SUSSAI
Adm do lar
85. NEUMA C. DA SILVA CRUZ
Secretária
86. NEWTON HECHT CASTILHO
Func. Público
87. NILZA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Func. Pública
88. NOELY LANZA AUGUSTO
Func. Pública
89. ONEIDA DO ROSÁRIO ANTUNES MACIEL
Comerciante
90. PEDRO DEITOS
Comerciante
91. PEDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Vendedor
92. PEDRO ZANUTTO
Farmacêutico
93. RAIMUNDO BANDEIRA
Func. Público
94. RAIMUNDO LIMA
Func. Público
95. RENATA MENDES DE CARVALHO
Administradora
96. REGINALDO MARQUES PADILHA
Escriturário
99. REINALDO VALADÃO DE OLIVEIRA
Escriturário
100. ROBERTO TIKAO TSUKAMOTO
Func. Público
101. ROGÉRIO PERES BANDEIRA
Func. Público
102. ROSELAINE M. AGUIAR RODRIGUES
Aux. Contábil
103. ROSIMERI PESSUTTI BARRINUEVO
Comerciante
104. SEBASTIANA SIMONI
Comerciante
105. SÉRGIO LEMOS DO PRADO
Comerciante
106. SHEILA FARIAS PALEARE
Adm. Do lar
107. SIDNÉIA VIANA VIEIRA
Adm. Do lar
108. SIVALDO DOLAVAL SOARES
Comerciante
109. SILVANO IZIDORO
Comerciante

110. SIRLEI HOFFMANN KESSLER
Comerciante
111. SÔNIA DA PENHA FOGLIATTO
Comerciante
112. SUZY MARY MOCHI
Téc. Contábil
113. VALDECIR MARETTI
Pecuarista
114. VALDECIR RODRÍGUEZ FRIAS
Professor
115. VALDIR LANZA
Comerciante
116. WAGNER CASSIANO
Engenheiro
117. WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Comercário
118. WILSON ALVES PIRES
Comerciante
119. TANIA CARVALHO MILAN
Professora
120. TATHIANA SALLES DE VILHENA
Func. Pública
121. TELIZANE BASILIO DE MELO
Func. Pública
122. TEMÍSTOCLES NUNES DA SILVA SOBRINHO
Pecuarista
123. VANDERLEI BORGES
Func. Público
124. VITOR AUGUSTO SALDANHA BIRTCHÉ
Empresário

CUMPRÁ-SE na forma da lei. E para que ninguém alegue ignorância, determinou o

MM. Juiz de Direito, que se publique no Diário da Justiça e afixasse em local público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colider/MT, aos 01 de fevereiro de 2007. Eu _____ Ana Luíza Moreira Silva - Escrivã Substituta/Portaria 01/07, o digitei.

FLÁVIO MALDONADO DE BARRROS

Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A): MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE: 2006/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

13498 - 2003 \ 206.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: N. A. L. DA S. E.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: LUCIANO FREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA

REQUERIDO(A): L. V. E.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): LUIZ VALDECI EUZÉBIO FILIAÇÃO: VALDECI EUZÉBIO E DE IRACI SOARES EUZÉBIO, DATA DE NASCIMENTO: 28/2/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP, SOLTEIRO(A), ENCARREGADO DE FAZENDA - VAQUEIRO, ENDEREÇO: ACAMPAMENTO DOS SEM TERRA NA RESERVA DO CABAÇAL PERTO DO CLUBE BALNEÁRIO, CIDADE: RESERVA DO CABAÇAL/MP-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS, ETC.; HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 30, ENTRE O SR. LUIZ VALDECI EUZÉBIO E A SRA. MARISTELA LEÃO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES NATÁLIA APARECIDA LEÃO DA SILVA EUZÉBIO E VÍTOR MATEUS LEÃO EUZÉBIO. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, E PARA OS DEVIDOS FINS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2005. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO
ESCRIVÃO(A): MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS
EXPEDIENTE: 2006/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

2127 - 1998 \ 3212.

AÇÃO:

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - MIRASSOL D'OESTE-MT

RÉU(S): JURACI ANTONIO SIQUERI

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RÉU(S): IZAIAS DE FREITAS ROCHA, CPF: 581.365.091-15, RG: 759.410 SSP PR FILIAÇÃO: MANOEL JANUÁRIO ROCHA E DE IZALTINA DE FREITAS ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1949, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FLÓRIDA PAULISTA-SP, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA 06 DE OUTUBRO, Nº 295, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CÁCERES-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV C/C ART. 109, CAPUT E INCISO V C/C ART. 114, II TODOS DO CÓDIGO PENAL JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS JURACI ANTONIO SIQUERI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, NATURAL DE CATANDUVA/SP, NASCIDO AOS 08 DE AGOSTO DE 1945, FILHO DE CONSTANTE SIQUERI E DOLORES DIAS, PORTADOR DO RG Nº 649.155-3 – SSP/PR E CPF Nº 023.342.089-49, RESIDENTE NA RUA FERNANDES, 256, CASCAVEL-PR E IZAIAS DE FREITAS ROCHA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, NATURAL DE FLÓRIDA PAULISTA, NASCIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1949, FILHO DE MANOEL JANUÁRIO ROCHA E IZALTINA DE FREITAS ROCHA, PORTADOR DO RG Nº 759.410 – SSP/PR E CPF Nº 581.365.091-15, RESIDENTE NA RUA 06 DE OUTUBRO, Nº 295, CENTRO, CÁCERES-MT, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ANTECIPADA ESTATAL.

DEMAIS DISSO, ANALISANDO O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO DEFENSOR DATIVO, OBSERVO QUE BEM DESEMPENHOU O MISTER, ATUANDO COM PRESTEZA E RESPONSABILIDADE, SEMPRE OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS LEGAIS E A TÉCNICA JURÍDICA NECESSÁRIA À FUNÇÃO, DE FORMA QUE DEVE SER INDENIZADO PELO ESTADO EM FACE DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO.

ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ART. 804 DO CPP C/C ART. 22. PARÁGRAFO 1º DO ESTATUTO DA OAB E CONFORME REMANSOSO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL (STF, RE 160.483, DJU 27.9.85, P. 166.019 E RECRIM 103.952, 2ª TURMA, EM 13.09.85, DJU 4.10.85, P. 17.207) ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO AO ADVOGADO DR. JURANDIR DE SOUZA FREIRE, OAB-MT 6636-B.

EXPEÇA-SE CERTIDÃO, CONFORME REQUERIDO.

TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DEVIDAS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVANDO-SE O FEITO.



OFICIE-SE PELO RECOLHIMENTO DOS MANDADOS DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDOS. SEM CUSTAS. P. R. I. CUMPRÁ-SE.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2005. (AS) DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ SUBSTITUTO

1418 - 1992/1484.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

RÉU(S): LUIZ ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA LEITE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): LUIZ ALVES RODRIGUES FILIAÇÃO: JOAQUIM MÁXIMO RODRIGUES E ADRIANA DELBONE RODRIGUES, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA AZALEIA S/N VILA MUNIZ, BAIRRO: NAT. DE COSMORAMA-SP, CIDADE: SÃO PAULO-SP
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-VISTOS ETC., O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE LUIZ ALVES RODRIGUES E FÁBIO EURICO PINHEIRO, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PELA PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NOS ARTIGOS 12, "CAPUT" C/C ART. 18, III DA LEI N. 6.368/76. A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 FOI RECEBIDA EM 23 DE SETEMBRO DE 1992 (FLS. 02). LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ÀS FLS. 14 E LAUDO DEFINITIVO ÀS FLS. 77/78. O FEITO FOI DESMEMBRADO COM RELAÇÃO AO ACUSADO LUIZ ALVES RODRIGUES ÀS FLS. 108. O RÉU LUIZ ALVES RODRIGUES FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL ÀS FLS. 127. SENDO DECRETADA SUA REVELIA ÀS FLS. 128/VERSO. DEFESA PRÉVIA APRESENTADA ÀS FLS. 130. DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS AGNALDO RIBEIRO DA SILVA (FLS. 142), ANÉSIO ALVES PEREIRA (FLS. 162 E 162/VERSO), CARLOS ROBERTO DELBONE RODRIGUES (FLS. 186), DANIEL FERNANDES DE CARVALHO (FLS. 244). PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA ÀS FLS. 190. O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU MEMORIAIS FINAIS ÀS FLS. 248/255 REQUERENDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PENAL NOS TERMOS DA DENÚNCIA. A DOUTA DEFESA OFERTOU MEMORIAIS ÀS FLS. 256/257 PUGNANDO PELA ABSOLUÇÃO DO RÉU EM FACE DA AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO, TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DE LUIZ ALVES RODRIGUES, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 12, "CAPUT" C/C ART. 18, III TODOS DA LEI N. 6.368/76. A MATERIALIDADE DELITIVA RESTOU FORMALMENTE COMPROVADA PELO LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DE FLS. 14 E LAUDO DEFINITIVO DE FLS. 77/78. NO ENTANTO, A AUTORIA DELITIVA IMPUTADA AO RÉU LUIZ ALVES RODRIGUES NÃO RESTOU SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. A PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA EM JUÍZO SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA É FRÁGIL E EM MOMENTO ALGUM A PONTA O RÉU COMO O AUTOR DO CRIME. A TESTEMUNHA AGNALDO RIBEIRO DA SILVA OUVIDA ÀS FLS. 142 DISSSE QUE: "(...) FUI ENCONTRADO DENTRO DA BOLSA QUE SERIA DE PROPRIEDADE DE FÁBIO EURICO UM PEQUENO PACOTE QUE CONTINHA UMA ERVA VERDE E QUE OS POLICIAIS DISSERAM QUE SE TRATABA DE MACONHA; (...) QUE COM O RÉU LUIZ ALVES NADA FOI ENCONTRADO NO MOMENTO DA BUSCA; QUE O RÉU LUIZ ALVES NÃO DISSSE SER O PROPRIETÁRIO DE TAL DROGA". A TESTEMUNHA ANÉSIO ALVES PEREIRA FOI INQUIRIDA ÀS FLS. 162 E 162/VERSO E DISSSE APENAS QUE PELA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS A RESIDÊNCIA DO IRMÃO DO RÉU ERA UMA "BOCA DE FUMO" E QUE A DROGA FOI ENCONTRADA EM UMA SACOLA PERTENCENTE AO SEGUNDO DENUNCIADO, QUAL SEJA, FÁBIO EURICO PINHEIRO. OS TESTEMUNHAS DE CARLOS ROBERTO DELBONE RODRIGUES (FLS. 186) E DE DANIEL FERNANDES DE CARVALHO, NADA ACRESCENTAM PARA A INSTRUÇÃO DO FEITO. O DIREITO PENAL NÃO ADMITE CONJECTURAS. SEM A CERTEZA ABSOLUTA DA AUTORIA E DA CULPABILIDADE, NÃO PODE O JUIZ PROFERIR SENTENÇA CONDENATÓRIA. PERSISTINDO A DÚVIDA, MÍNIMA QUE SEJA, IMPÕE-SE A ABSOLUÇÃO EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO RÉO". NESSE SENTIDO, TRAGO À BAILA OS SEGUINTE JÚRGADOS, IN VERBIS: TÓXICOS. TRÁFICO. PROVA INSUFICIENTE ACERCA DA AUTORIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO RÉO". NO PROCESSO CRIMINAL BRASILEIRO VIGORA O PRINCÍPIO SEGUNDO O QUAL, PARA ALICERÇAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, A PROVA DEVE SER CLARA, POSITIVA E INDISCUTÍVEL, NÃO BASTANDO A ALTA PROBABILIDADE ACERCA DO DELITO E DA AUTORIA. PERSISTINDO A DÚVIDA, MÍNIMA QUE SEJA, IMPÕE-SE A ABSOLUÇÃO DO ACUSADO PELO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO RÉO". RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.0313.02.043990-4/001, 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJMG, IPATINGA, REL. GUSTESTEU BIBER. J. 20.04.2004, UNÂNIME, PUBL. 27.04.2004). APELAÇÃO CRIMINAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MATERIALIDADE PATENTE - AUTORIA CONTROVERSA - DEPOIMENTOS CONFLITANTES - NEGATIVA DE AUTORIA - ACUSAÇÃO NÃO CONSEGUIU PROVAR O ALEGADO - IN DUBIO PRO RÉO - SENTENÇA MANTIDA - APELO NEGADO PROVIMENTO, AS PROVAS À ALICERÇAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, OBRIGATORIAMENTE, TEM QUE SER ROBUSTAS, ESTREME DE DÚVIDAS, POIS NÃO SENDO ASSIM E DE SE APLICAR O NECESSÁRIO, EMBORA VESTUO, IN DUBIO PRO RÉO, DECRETANDO-SE A ABSOLUÇÃO DO ACUSADO. (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024020024592, 2ª CÂMARA CRIMINAL DO TJES, VITÓRIA, REL. DES. WELINGTON DA COSTA CITY. J. 08.10.2003, UNÂNIME, PUBL. 24.11.2003). PENAL. PROCESSUAL. APELAÇÃO. CRIME DE TRÁFICO. ELEMENTOS PROBATORIOS INSUFICIENTES A ARRIMAR O EDITO CONDENATÓRIO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO RÉO. ABSOLUÇÃO. IMPOSIÇÃO. I. AINDA QUE MATERIALMENTE CONFIGURADA A AÇÃO DELITUOSA, INCERTA E DUBIDIOSA SENDO A AUTORIA, A ABSOLUÇÃO NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 386, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL É DE SE LHE IMPOR, FACE À PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO RÉO, EM CONTRAPOSIÇÃO ÀO DA VERDADE REAL. II. RECURSO IMPROVIDO. UNANIMIDADE. (APELAÇÃO CRIMINAL Nº 231062002 (0460122003), 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJMA, IMPERATRIZ, REL. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO. J. 02.09.2003, UNÂNIME, PUBL. 22.09.2003). EM IGUAL SENTIDO O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO ASSIM JÁ SE MANIFESTOU AD LITTERAM: APELAÇÃO CRIMINAL - LEI N. 6.368/76 - INCONFORMISMO DO RÉU COM A SUA CONDENAÇÃO POR CRIME DE TRÁFICO - NEGATIVA DE AUTORIA - FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATORIO - TESTEMUNHA INQUIRIDA EM JUÍZO QUE NÃO RECONHECEU O APELANTE COMO SENDO O SUPOSTO TRAFICANTE QUE LHE FORNECERA A DROGA - MEROS INDÍCIOS - NÃO-COMPROVAÇÃO - PROVA TESTEMUNHAL - DEPOIMENTOS EVAZIOS DE POLICIAIS FEDERAIS - DÚVIDAS QUANTO A CULPABILIDADE DO RÉU - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - RECURSO PROVIDO - ABSOLUÇÃO DECRETADA COM FULCRO NO ARTIGO 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MERAS CONJECTURAS E TESTEMUNHAS DESPROVIDOS DE UM MÍNIMO DE RAZOABILIDADE, NÃO PODEM ENSEJAR UM EDITO CONDENATÓRIO, PREVALECENDO O PRINCÍPIO IN DUBIO PRO RÉO. O PODER DISCRICIONÁRIO DO JUIZ NA APRECIÇÃO DAS PROVAS NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO SENDO O DE LIVRE ARBITRÍO MAS, AO CONTRÁRIO, DEVE SEMPRE O MAGISTRADO VALER-SE DO BOM SENSO E DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS PARA ATINGIR A FINALIDADE MAIOR DO PROCESSO QUE É A DE FAZER JUSTIÇA. (RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL CLASSE I - 4, N. 3.528/2000 - VÁRZEA GRANDE - 2ª CÂMARA CRIMINAL). ASSIM, A MINGUA DE ELEMENTOS PROBATORIOS E HAVENDO DÚVIDA NO ESPIRITO DESSE JULGADOR, ESTA, NATURALMENTE, DEVE SER RESOLVIDA EM FAVOR DO RÉU. ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 E EM CONSEQUÊNCIA ABSOLVO O RÉU LUIZ ALVES RODRIGUES, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, RELATIVAMENTE À IMPUTAÇÃO A QUE SE SUJEITOU NESTES AUTOS, TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DEVIDAS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVANDO-SE O FEITO. SEM CUSTAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE/MT, 27 DE MARÇO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, JUIZ SUBSTITUTO

1741 - 1997/13035.

AÇÃO:

RÉU(S): ADAO RAMOS PINTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): ADAO RAMOS PINTO FILIAÇÃO: SEBASTIAO RAMOS PINTO E ALZIRA RAMOS PINTO, DATA DE NASCIMENTO: 8/11/1962, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUAXUPÉ-MG, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA 20, QUADRA 19, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: SAO JOSE QUATRO MARCOS-MT NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:

VISTOS ETC., TRATA-SE DE PROCESSO MOVIDO CONTRA ADAO RAMOS PINTO, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 08 DE JANEIRO DE 1962, NATURAL DE GUAXUPÉ - MG, FILHO DE SEBASTIAO RAMOS PINTO E ALZIRA RAMOS PINTO, RESIDENTE À RUA 20, QUADRA 19, VILA NOVA, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART.19, "CAPUT", DO DECRETO LEI Nº 3.688/41. A DENÚNCIA MINISTERIAL FOI OFERECIDA ÀS FLS.02/03, E RECEBIDA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997 (FLS.25). MALGRADO NÃO ENCONTRADO PARA SER CITADO PESSOALMENTE (FLS.28-V), O ACUSADO FOI CITADO VIA EDITAL ÀS FLS.31, NÃO COMPARECENDO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO COM O SEU CONSEQUENTE CURSO PRESCRICIONAL, E DECRETADA A SUA PRISÃO PREVENTIVA, CONSOANTE DECISÃO DE FLS.34/35. ÀS FLS.99/101 CONSTA MANIFESTAÇÃO DO PARQUET PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO. É O BREVE RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO.

EM SÍNTESE, CONSTA NA DENÚNCIA MINISTERIAL, ESTEADA NO CADERNO INFORMATIVO POLICIAL, QUE

NA DATA DE 08 DE MAIO DE 1997, POR VOLTA DAS 11HS, O DENUNCIADO FOI PRESO EM FLAGRANTE POR ESTAR PORTANDO UM REVÓLVER CALIBRE 38, MARCA TAURUS, Nº. 1932765, SEM LICENÇA DA AUTORIDADE, CONFORME TERMO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO, E TERMO DE VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO ACOSTADOS ÀS FLS.11 E FLS.14, RESPECTIVAMENTE. PROSSEGUINDO REGULARMENTE O FEITO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, INSTADO A SE MANIFESTAR, REQUEREU SEJA JULGADA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO ACUSADO ADAO RAMOS PINTO, TENDO EM VISTA QUE O DELITO A ELE IMPUTADO ESTÁ PRESCRITO, COM BASE NAS LETRAS DO ART.107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. COM EFEITO, ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O PEDIDO MINISTERIAL DEVER SER ACOELHIDO, POIS RESTA CRISTALINA A PRESCRIÇÃO DA REFERIDA INFRAÇÃO PENAL, IMPEDINDO ASSIM O EXERCÍCIO CONCRETO DO IUS PUNIENDE ESTATAL. DEVERAS, ESTABELECE O ARTIGO 107, IV DO CÓDIGO PENAL QUE: "ART.107. EXTINGUE-SE A PUNIBILIDADE: (...) OMISSIS IV- PELA PRESCRIÇÃO, DECADÊNCIA OU PEREMPÇÃO; (GRIFEI) NESSE PÓRTICO, NO QUE TANGE A CONDUTA CRIMINOSA DO DENUNCIADO, PREVISTA NO ARTIGO 19, "CAPUT", DO DECRETO LEI Nº 3.688/41, TEM-SE QUE TAL TIPO LEGAL PREVÊ UMA PENA DE PRISÃO SIMPLES DE 15 (QUINZE) DIAS A 06 (SEIS) MESES, CUJA PRESCRIÇÃO OCORRE NUM LAPSO TEMPORAL DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 109, VI, DO CÓDIGO PENAL. SENÃO VEJAMOS: "ART. 109. A PRESCRIÇÃO, ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA FINAL, SALVO O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 110 DESTA CÓDIGO, REGULA-SE PELO MÁXIMO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE COMINADA AO CRIME, VERIFICANDO-SE: (...) OMISSIS VI - EM 2 (DOIS) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É INFERIOR A 1 (UM) ANO; (...) OMISSIS " (GRIFEI) OCORRE QUE, APÓS O ESCOAMENTO DO LAPSO TEMPORAL DE 05 (CINCO) MESES APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (FLS.25), VERIFICOU-SE QUE O PROCESSO FOI SUSPENSO NA DATA DE 03 DE MAIO DE 1998 (FLS.34/35), OCASIONANDO, TAMBÉM, A SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. NESSE DIAPASÃO, ACERCA DA SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO, COMUNGO O ENTENDIMENTO DE QUE TAL MEDIDA PROCESSUAL NÃO DEVE PERDURAR INDEFINIDO NO ORBE JURÍDICO, PELO QUE A SUA DURAÇÃO DEVE SER REGULADA PELA PRESCRIÇÃO DA PENA MÁXIMA COMINADA ABSTRATAMENTE AO TIPO PENAL. SENDO ASSIM, A RETOMADA DO PRAZO PRESCRICIONAL SE DEU APÓS O INTERREGNO DE 02 (DOIS) ANOS ENTRE A DATA DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 1998, E A DATA DE 03 DE MAIO DE 2000, APERFEIÇOANDO-SE A PRESCRIÇÃO NA DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001. ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV C/C ART. 109, INCISO VI, TODOS DO CÓDIGO PENAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO ADAO RAMOS PINTO, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 08 DE JANEIRO DE 1962, NATURAL DE GUAXUPÉ - MG, FILHO DE SEBASTIAO RAMOS PINTO E ALZIRA RAMOS PINTO, RESIDENTE À RUA 20, QUADRA 19, VILA NOVA, EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL PROPRIAMENTE DITA, TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DEVIDAS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVANDO-SE O FEITO. SEM CUSTAS. P. R. I. CUMPRÁ-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ DE DIREITO

9444 - 2002/32.

AÇÃO: CP-ESTUPRO
AUTOR(A): J. P. - M. D.
ADVOGADO: LUCIANO FREIRA DE OLIVEIRA - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): I. V. J.
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:90 (NOVENTA)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):RÉU(S): IDERVAL VASCÃO JUNIOR, RG: 1393835-5 SSP MT FILIAÇÃO: IDERVAL VASCÃO E DE VALENTINA DA SILVA VASCÃO, DATA DE NASCIMENTO: 5/7/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, SOLTEIRO(A), ESCRITURÁRIO, ENDEREÇO: RUA MADALENA MARQUES, Nº 1912, BAIRRO: PARQUE BANDEIRANTE, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:

VISTOS ETC., IDERVAL VASCÃO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TENDO COMO PROFISSÃO A DE ESCRITURÁRIO, PORTADOR DO RG N. 1393835-5 SSP-MT, NASCIDO AOS 05 DE JULHO DE 1983, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE, FILHO DE IDERVAL VASCÃO E VALENTINA DA SILVA VASCÃO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MADALENA MARQUES, Nº 1912, BAIRRO BANDEIRANTE I, NESTA CIDADE; FOI DENUNCIADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL N. 194/2001, INSTAURADO PELA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 213, C/C ART. 224, ALÍNEAS "A" E "C", TODOS DO CÓDIGO PENAL. REPRESENTAÇÃO DA GENITORA DA VÍTIMA CONTRA O DENUNCIADO E ATESTADO DE POBREZA ACOSTADOS, RESPECTIVAMENTE, ÀS FLS. 10 E 71. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 04 DE MARÇO DE 2002 (FLS.24). O ACUSADO FOI CITADO POR MANDADO ÀS FLS. 30/VERSO E INTERROGADO ÀS FLS.32/33. DEFESA PRÉVIA OFERTADA ÀS FLS.34. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL FORAM INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES (FLS.50), EVA DA SILVA ALVES (FLS.51/52), LUIZIA LEMOS SOARES (FLS.53) E VANUSA DA SILVA SANTOS (FLS.54). TAMBÉM FORAM INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA MARY HELENA VASCÃO (FLS.58) E EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA (FLS.59). NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP, O PARQUET REQUEREU A JUNTADA NOS AUTOS, DO ATESTADO DE POBREZA DA VÍTIMA, NÃO HAVENDO REQUERIMENTOS POR PARTE DA DEFESA DO ACUSADO. EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONVICTO DA EXISTÊNCIA DA MATERIALIDADE E FORTE INDÍCIOS DE AUTORIA DO DELITO, REQUEREU A CONDENAÇÃO DO ACUSADO NOS TERMOS DA OPINIO DELICTO INICIAL, COMO INCIDENTE NAS SANÇÕES DO ARTIGO 213, C/C ART. 224, ALÍNEAS "A" E "C", TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACRESCENTADA DO AUMENTO DE PENA PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI N.8.072/90. A DOUTA DEFESA, POR SUA VEZ, PUGNUGNA PELA ABSOLUÇÃO DO ACUSADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ARGUMENTANDO QUE NÃO HÁ PROVAS SUFICIENTES A POSSIBILITAR SUA CONDENAÇÃO, EIS QUE FRAGÉIS OS ELEMENTOS PROBATORIOS COLIGIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO. É O RELATO DO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL IMPUTOU AO RÉU IDERVAL VASCÃO JUNIOR, A PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO, CAPITULADO NO ARTIGO 213 C/C AS ALÍNEAS "A" E "C", DO ARTIGO 224, TODOS DO CÓDIGO PENAL. CONSTA NA DENÚNCIA MINISTERIAL, ESTEADA NO CADERNO INFORMATIVO POLICIAL, QUE NA DATA DE 05 DE JULHO DE 2001, POR VOLTA DAS 18HS, O DENUNCIADO IDERVAL VASCÃO JUNIOR, CONSTRANJEU A VÍTIMA MENOR EVA DA SILVA ALVES, DE 13 ANOS A ÉPOCA DOS FATOS, E COM ELA MANTEVE CONJUNÇÃO CARNAL. DESCRIVE A PEÇA INFORMATIVA POLICIAL QUE O ACUSADO, NA DATA SUPRAMENCIONADA, APROVEITANDO DO FATO DE SER NAMORADO DA VÍTIMA E CONSTATANDO ESTAR A MESMA EMBRIAGADA PELO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, OCORRIDO DURANTE A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA NA CASA DE LUIZIA LEMOS SOARES, CUNHADA DO RÉU, AO ARGUMENTO DE QUE LEVARIA A MENOR PARA CONHECER SUA MÃE, COM ELA SAIU EM DIREÇÃO À CASA DE UM AMIGO SEU, OPORTUNIDADE EM QUE FICARAM SOZINHOS NA RESIDÊNCIA, MOMENTO NO QUAL O ACUSADO REALIZOU SUAS INVESTIDAS CONTRA A VÍTIMA, E COM ELA MANTEVE RELAÇÃO SEXUAL. EM CONSONÂNCIA A ESSA LINHA DESCRITIVA, FORAM AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA LUIZIA LEMOS SOARES, QUE PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL (FLS.12/13) AFIRMOU QUE: "(...) QUE PASSOU A NAMORAR COM ADERVAL, MAIS CONHECIDO COMO JÚNIOR, NO INÍCIO DO MÊS DE JULHO DESTES ANO E QUANDO FAZIAM QUATRO DIAS QUE JÁ ESTAVAM DE NAMORO, ADERVAL LHE LEVOU A UMA FESTA QUE ACONTECEU NA CASA DE LUIZIA, CUNHADA DELE, ONDE ELE LHE DEU UMA CERVEJA E PINGA COM COCA-COLA; QUE TOMOU ALÉM DA MEDIDA E FICOU ZONZA, SENDO LEVADA PARA CASA, QUE É ALI PRÓXIMO DA CASA DE LUIZIA, ISTO POR VOLTA DAS 18:00 HORAS; QUE INSTANTES DEPOIS ADERVAL VOLTOU LHE DIZENDO QUE IRIA LHE LEVAR PARA CONHECER A MÃE DELE, COM O QUE CONCORDOU, APESAR DE AINDA ESTAR SENTINDO TONTURA ; QUE AO CONTRÁRIO DE IR PARA A CASA DA MÃE DELE, ELE RUMOU PARA A CASA DE UM AMIGO DELE, ESTE DE NOME PAULINHO; ADERVAL AO SER INDAGADO A RESPEITO DE TER PARADO ALI, ELE LHE DIZIA QUE IRIAM APENAS CONVERSAR UM POUCO, DEPOIS IRIAM PARA A CASA DA MÃE DELE; QUE A DECLARANTE SENTOU-SE NUM SOFÁ, ENQUANTO ELE SENTOU-SE NUM COLCHÃO ESTENDIDO NO CHÃO; QUE CONVERSARAM POR ALGUNS MINUTOS, QUANDO ELE LHE FAZIA JURAS DE AMOR, ATÉ QUE NUM DETERMINADO MOMENTO ELE APAGOU A LUZ; QUE ADERVAL TIROU A CAMISA ALEGANDO QUE ESTAVA COM CALOR, LOGO EM SEGUIDA TIROU A CALÇA; QUE ACHANDO ESTRANHAA ATITUDE DELE, PEDIU PARA IR EMBORA, QUANDO ELE A ARRASTOU PARA CIMA DO COLCHÃO E COMEÇOU A LHE DESPIR, APROVEITANDO-SE CERTAMENTE DO MOMENTO EM QUE ESTAVA AINDA UM POUCO TONTA, SEM FORÇAS PARA DEBATER COM O MESMO, RESSALTANDO QUE SE TRATA DE UM RAPAZ FORTE; QUE APESAR DE SUA NEGATIVA, ACABOU CEDENDO AOS DESEJOS DE ADERVAL, POIS GOSTAVA MUITO DELE, APESAR DO POUCO TEMPO DE NAMORO, ALÉM DO QUE, ELE DIZIA QUE IRIA MORAR CONSIGO, QUE LHE AMAVA, QUE SE CASO NÃO DEIXASSE, I.E. IRIA TERMINAR O NAMORO, ETC; (...) (DESTAQUEI). EM SEDE JUDICIAL (FLS.51), CORROBORANDO AS INFORMAÇÕES OFERECIDAS NO ÂMBITO POLICIAL, A VÍTIMA ASSEVERA QUE: "(...) QUE NO DIA EM QUE OCORREU O DELITO DESCRITO NA DENÚNCIA, A INFORMANTE ESTAVA EM UMA FESTA QUE SE REALIZAVA NA CASA DO IRMÃO DO ACUSADO, DE NOME DE ROBERTO E LÁ INGERIU BEBIDA ALCOÓLICA, ENTÃO RESOLVEU TOMAR UM BANHO EM SUA CASA PARA VER SE MELHORAVA; QUE AO RETORNAR DO BANHO, O ACUSADO CONVIDOU A INFORMANTE PARA CONHECER A MÃE DELE, SENDO QUE ACEITOU PORQUE JÁ NAMORAVA COM ELE HÁ QUATRO DIAS; QUE AO INVÉS DE LEVAR A INFORMANTE ATÉ À CASA DE SUA MÃE, O ACUSADO A LEVOU PARA O SALÃO DO PAULO; QUE NO SALÃO DO PAULO A INFORMANTE SE SENTOU NO SOFÁ E O ACUSADO SE DEITOU NO COLCHÃO AO LADO DO SOFÁ E TIROU SUA CAMISA; QUE O ACUSADO COMEÇOU A CONVERSAR COM A INFORMANTE DIZENDO QUE COM ELA QUERIA MANTER RELAÇÃO SEXUAL E A INFORMANTE DISSSE QUE NÃO PODERIA TRANSAR PORQUE ERA VIRGEM E TINHA RESPEITO PELA PRÓPRIA FAMÍLIA; QUE O ACUSADO ENTÃO FALOU QUE SE CASARIA COM A INFORMANTE E NÃO HAVERIA NENHUM PROBLEMA DE TRANSAR NAQUELE MOMENTO; QUE A INFORMANTE AINDA SE ENCONTRAVA UM POUCO EMBRIAGADA E ACABOU POR CEDER AOS APELOS DO ACUSADO E MANTIVERAM RELAÇÃO SEXUAL DENTRO DO SALÃO DO PAULO; QUE O NAMORO QUE MANTINHA COM O ACUSADO ERA ESCONDIDO E



SEMPRE SE ENCONTRAVAM NA CASA DE LUZIA, CUNHADA DO ACUSADO; (...) (DESTAQUEI); ASSIM, DE SE NOTAR AS CLARAS, QUE OS INDÍCIOS DE AUTORIA ACERCA DO FATOS SUB EXAMINE SÃO PINCELADOS COM AS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, ASSEVERANDO TER SIDO MOLESTADA SEXUALMENTE PELO ACUSADO IDERVAL VASCO JUNIOR, QUE NA FALÁCIA DE AMAR A MENOR, FEZ JURAS DE AMOR, E ATÉ PROPOSTA DE CASAMENTO, COM O ESCUSO INTUÍTO, DE SATISFAZER OS SEUS MALICIOSOS E CONDENÁVEIS DESEJOS SEXUAIS. EXPLÍCITOS OS FORTES INDÍCIOS DA AUTORIA CRIMINOSA EM RELAÇÃO AO ACUSADO, FORNECIDOS PELA PRÓPRIA VÍTIMA, A MATERIALIDADE DELITUOSA RESTOU CABALMENTE COMPROVADA, CONSOANTE O AUTO DE CONJUNÇÃO CARNAL, ACOSTADO ÀS FLS. 08/VERSO, INFORMANDO POSITIVAMENTE TER EXISTIDO NA MENOR, UMA ROTURA DO HÍMEN, OCASIONADA PELA CONJUNÇÃO CARNAL. NÃO OBSTANTE A PROVA INCONTESTE ACERCA DA MATERIALIDADE CRIMINOSA, NO QUE TANGE A AUTORIA INFRAENCIAL, O ACUSADO IDERVAL VASCO JUNIOR, QUANDO INDAGADO SOBRE O FATOS PERANTE A AUTORITY JUDICIAL (FLS.32/33), APRESENTA COM VEEMÊNCIA NEGATIVA DE AUTORIA, ADUZINDO QUE: "(...) QUE A ACUSAÇÃO FORMULADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA NÃO É VERDADEIRA, POIS O INTERROGANDO NUNCA MANTEVE QUALQUER TIPO DE RELAÇÃO SEXUAL COM A VÍTIMA; QUE CONHECE A VÍTIMA HÁ APROXIMADAMENTE SETE MESES, ENTRETANTO, NÉGA QUE NO DIA DESCRITO NA DENÚNCIA A TENHA LEVADO EM ALGUMA FESTA E TAMPOUCO OFERECIDO A ELA BEBIDAS ALCOÓLICAS; QUE NUNCA NAMOROU COM A VÍTIMA; MAS RECONHECE QUE ERA SEU AMIGO; QUE CONFIRMA QUE LUZIA É CASADA COM SEU IRMÃO ROBERTO; QUE CONFIRMA QUE SE ENCONTROU, EM ALGUMAS VEZES, NA CASA DO SEU IRMÃO COM A VÍTIMA, MAS NÉGA QUE ESTAVA NAMORANDO COM A MESMA E QUE SAIU DE MOTO; (...) (DESTAQUEI)". COM EFEITO, INFERE-SE QUE A VERSÃO ACIMA SUSTENTADA PELO ACUSADO, É TOTALMENTE ADVERSA ÀQUELA APRESENTADA PELA VÍTIMA, E ESTÁ A INDICAR O SEU NÃO ENVOLVIMENTO NO FATOS NARRADO NA DENÚNCIA, NA MEDIDA EM QUE O ACUSADO AFIRMA NUNCA TER MANTIDO NENHUM TIPO DE RELAÇÃO COM A MENOR, TAMPOUCO UM VÍNCULO SEXUAL. AO CONTRÁRIO DAS EXPLICAÇÕES DA VÍTIMA, O RÉU ESCLARECE QUE NUNCA NAMOROU COM A MESMA, MAS QUE A CONHECE, TÃO-SOMENTE, COMO AMIGA. NESSE PASSO, AFIRMA QUE NO DIA DOS FATOS, NÃO PARTICIPOU DE NENHUMA FESTA, POIS ASSIM QUE SAIU DO TRABALHO, FOI DIRETO À SUA CASA, NÉGA, PORTANTO, O SEU ENVOLVIMENTO COM OS FATOS RELATADOS PELA VÍTIMA, ALEGANDO QUE TAL SITUAÇÃO NÃO PASSA DE UMA ENCENAÇÃO POR PARTE DA MÃE DA MENOR, POIS A MESMA NÃO TEM BOM RELACIONAMENTO COM O ACUSADO. MALGRADO OS ESCLARECIMENTOS DO RÉU, CONSTATO QUE VERDADE NÃO LHE ASSISTE, TENDO EM VISTA A SUA FANTASIOSA HISTÓRIA, TECIDA, TÃO-SOMENTE, COM O OBJETIVO DE MASCARAR A VERACIDADE DOS FATOS, OBJETIVANDO A SUA NÃO RESPONSABILIZAÇÃO E CONSEQUENTE ABSOLUÇÃO. ORA, UMA ANÁLISE MINUCIOSA ACERCA DA VERSÃO OFERTADA PELO ACUSADO, REFLETIDA EM SEU DEPOIMENTO NA FASE POLICIAL, PERMITE INFERIR QUE A MESMA É INCOERENTE, CONTRAPONDO-SE A TODAS AS DEMAIS PROVAS COLIGADAS DURANTE A PRESENTE INSTRUÇÃO. NESSE DIAPASÃO, A CONTRADIÇÃO DOS ARGUMENTOS DO RÉU RESTA CRISTALINA, QUANDO COMPARADA ÀS DECLARAÇÕES DA TESTEMUNHA LUZIA LEMOS SOARES, SUA CUNHADA, QUE NO ÂMBITO POLICIAL (FLS.15), INFORMA: "(...) QUE A DECLARANTE ESTÁ NA CONDIÇÃO DE CUNHADA DE ADERVAL VASCO JUNIOR, POIS VIVE MARITALMENTE COM UM IRMÃO DELE; QUE TEM CONHECIMENTO DE QUE ADERVAL ESTAVA DE NAMORO COM EVA, INCLUSIVE, UMA VEZ OU OUTRA SE ENCONTRAVAM NA CASA DA DECLARANTE, ONDE GERALMENTE ADERVAL ESPERAVA A MESMA PARA SAIR DE MOTOCICLETA; QUE TINHA CONHECIMENTO DE QUE O NAMORO ERA ESCONDIDO, POIS EVA, PARA SE ENCONTRAR COM ELE, TINHA QUE IR À SUA CASA, CASA DA DECLARANTE, DE ONDE SAÍAM PARA OUTROS LUGARES; (...) (DESTAQUEI), ORA, CONSIDERANDO ÀS INFORMAÇÕES OFERTADAS PELA CUNHADA DO ACUSADO, A QUAL PRESTOU DECLARAÇÕES DE FORMA ESPONTÂNEA E NADA TEM CONTRA A SUA PESSOA, VERIFICA QUE A SUSTENTADA FÁTICA TECIDA PELO RÉU É TOTALMENTE INVERDÍDICA, POIS, AO CONTRÁRIO DO AFIRMADO PELA REFERIDA TESTEMUNHA, O ACUSADO ASSEVERA CATEGORICAMENTE NÃO TER NAMORADO A VÍTIMA, TAMPOUCO TER SAÍDO DIVERSAS VEZES COM A MESMA, EM UMA MOTOCICLETA. REALMENTE, RAZÃO NÃO ASSISTE AO ACUSADO, UMA VEZ QUE A REUNIÃO DE TODOS OS ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUSCITADOS DURANTE A INSTRUÇÃO, PERMITE RESPONSABILIZÁ-LO PELA PRÁTICA DO CRIME QUE LHE ESTÁ SENDO IMPUTADO NA PEÇA ACUSATORIA MINISTERIAL. NÃO BASTASSE, CUMPRIR REGISTRAR O ENTENDIMENTO PREVALENTE DE QUE EM INFRAÇÕES DE NATUREZA SEXUAL, HÁ QUE SE DAR ELEVADO CRÉDITO AO DEPOIMENTO DA PRÓPRIA VÍTIMA, JÁ QUE EM DELITOS DESTES JAEZ, COMETIDOS QUASE SEMPRE ÀS OCULTAS, MOSTRA-SE DIFÍCIL A OBTENÇÃO DE PROVA SOBRE A AUTORIA DELITIVA. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSOS TRIBUNAIS SE ORIENTA, IPSIS LITTERIS: "NOS CRIMES SEXUAIS, A PALAVRA DA VÍTIMA, QUANDO EM HARMONIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS DE CERTEZA DOS AUTOS, REVESTE-SE DE VALOR PROBANTE E AUTORIZA A CONCLUSÃO QUANTO À AUTORIA E ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. PRECEDENTE" (STF - HC 79.850-1 - REL. MAURÍCIO CORRÊA - DJU 05.05.2000, P. 21). ADEMAIS, CONSIGNO QUE OS CRIMES CONTRA OS COSTUMES, MUI RARAMENTE CONTAM COM TESTEMUNHAS PRESENCIAIS, POIS, GERALMENTE, OCORREM NA CLANDESTINIDADE, ONDE A PROVA INDICIÁRIA, SENDO VEEMENTE, CONVERGENTE E CONCATENADA, NÃO DESMENTIDA OU ENFRACUECIDA POR CONTRA-INDÍCIOS, QUE PELO MENOS GEREM DÚVIDAS, NÃO PODE DEIXAR DE SER ACOLHIDA COMO ELEMENTO SATISFATÓRIO PARA FORMAR CONVICÇÃO. DESSA FEITA, PATENTE A MATERIALIDADE DELITUOSA, INFORMADA PELO AUTO DE CONJUNÇÃO CARNAL ÀS FLS.08/VERSO, NÃO MENOS LÍMPIDA É A AUTORIA CRIMINOSA, REFLETIDA NO DEPOIMENTO DA PRÓPRIA VÍTIMA, COMBINADA COM AS CONJECTURAS FALSAS E INCOERENTES DO ACUSADO, A DEMONSTRAR O ACERTO DA SUA CONDENAÇÃO PELO CRIME DE ESTUPRO, PREVISTO NO ARTIGO 213 DO CÓDIGO PENAL. NO MESMO PASSO, VERIFICO PROCEDENTE A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA, INSERIDA NO COMANDO DO ARTIGO 224, ESPECIFICAMENTE NA ALÍNEA "A" DO CÓDIGO PENAL, REQUERIDA PELO PARQUE, HAJA VISTA QUE NA ÉPOCA DO OCORRIDO, A VÍTIMA ERA MENOR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME SE VERIFICA NA SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ÀS FLS.14. DEMAIS DISSO, PREVALECE O ENTENDIMENTO DE QUE EM TODO RELACIONAMENTO SEXUAL COM MENOR DE 14 ANOS, É PRESUMIDA LEGALMENTE A VIOLÊNCIA, DE FORMA ABSOLUTA, POUCO IMPORTANDO SE HOUVE OU NÃO CONSENTIMENTO, SE ESTE FOI OU NÃO VICIADO. NESTA ESTEIRA, COLACIONO IMPORTANTE JULGADO DO STF, IN VERBIS: "TENDO A VÍTIMA, NO MOMENTO DO FATOS DELITIVOS, IDADE INFERIOR A 14 ANOS, OPERA-SE A PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA, PREVISTA NO ART. 224, A, DO CP, PARA EFEITO DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTUPRO (ART. 213)" (JSTF 214/385).

ENTENDIMENTO SEMELHANTE ALIMENTA A NOSSA EXCELSA CORTE ESTADUAL: TJMT: "NÃO É IMPRESTÁVEL, COMO PROVA DO CRIME DE ESTUPRO, O REGISTRO DE NASCIMENTO DA MENOR, FEITO APÓS A PRÁTICA DO CRIME, SE AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, O EXAME PESSOAL DO JUIZ E O LAUDO DE EXAME PERICIAL (AUTO DE CONJUNÇÃO CARNAL), CONFIRMAM SER A VÍTIMA DE TENRA IDADE" (RT 504/435). TODAVIA, NO QUE TANGE A INCIDÊNCIA DA ALÍNEA "C", DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, CONSTATO QUE O ENTENDIMENTO MINISTERIAL NÃO PROSPERA. ISSO PORQUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE A VÍTIMA, NÃO PODE, POR QUALQUER OUTRA CAUSA, OFERECER RESISTÊNCIA. MALGRADO A VÍTIMA AFIRMAR INCISIVAMENTE TER INGERIDO BEBIDA ALCOÓLICA, VERIFICO INEXISTIR NO CASO SUB EXAMINE QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA PROBATORIA A INDICAR TAL OCORRÊNCIA. OUTROSSIM, REGISTRO QUE NÃO DEVE PROSPERAR A PROPOSIÇÃO MINISTERIAL, CONSISTENTE NA APLICAÇÃO DO CASO SUB EXAMINE. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 9º DA LEI N. 8.072/90. ISSO PORQUE, À LUZ DE UMA COMPREENSÃO RESTRICTIVA, ENTENDO QUE O REFERIDO DISPOSITIVO SÓ DEVE SER APLICADO QUANDO DO ESTUPRO RESULTAR LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE OU MORTE, O QUE NÃO SE VERIFICOU IN CASU. MESMO ENTENDIMENTO TEM O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: STJ: "NA HIPÓTESE DE CRIME CONTRA OS COSTUMES, PRATICADO CONTRA NÃO MAIOR DE 14 ANOS, COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA, NÃO INCIDE A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART.9º DA LEI Nº 8.072/90, POIS O FUNDAMENTO DESSA CAUSA É A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA, E, ESTA, EM SUA MODALIDADE FICTA, JÁ CONSTITUI ELEMENTO CONSTITUTIVO DO TIPO, SENDO INADMISSÍVEL O BIS IN IDEM. PRECEDENTE DO STJ" (RESP 92.640-ES-DJU DE 3-3-97, P.4.719). POR DERRADEIRO, A TESE DE DEFESA DO ACUSADO, CONSISTENTE NA SUA ABSOLUÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, NÃO DEVE PROSPERAR ANTE DAS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA, RELEVANTE MEIO DE PROVA NOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A LIBERDADE SEXUAL, AS QUAIS FORAM APRESENTADAS COM SEGURANÇA E REVELAM CREDIBILIDADE, POIS ENCONTRAM GUARIDA NO CONJUNTO PROBATORIO EXISTENTE NOS AUTOS, SENDO INDUBITAVELMENTE SUFICIENTE PARA FORMAÇÃO DO JUÍZO DE CERTEZA NECESSÁRIO AO EMBASAMENTO DE DECRETO CONDENATÓRIO PELA PRÁTICA DE ESTUPRO, MEDIANTE VIOLÊNCIA PRESUMIDA. EM OBSERVÂNCIA A UMA SISTEMÁTICA LEGAL, VERIFICO A PRESENÇA DA ATENUANTE CONSISTENTE NA MENORIDADE DO RÉU NA DATA DO FATOS, CONSOANTE ARTIGO 65, I, DO CÓDIGO PENAL. NESSE PÓRTICO SE POSICIONA NOSSO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TJMT: "A MENORIDADE DO RÉU É CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE QUE NECESSARIAMENTE SE IMPÕE, NÃO SENDO LÍCITO AO JUIZ IGNORA-LA OU DESCONSIDERÁ-LA" (RT 713/985). ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 PARA CONDENAR O RÉU IDERVAL VASCO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, TENDO COMO PROFISSÃO DE ESCRITURÁRIO, PORTADOR DO RG N. 1393835-5 SSP-MT, NASCIDO AOS 05 DE JULHO DE 1983, NATURAL DE MIRASSOL D'OESTE, FILHO DE IDERVAL VASCO E VALENTINA DA SILVA VASCO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MADALENA MARQUES, Nº 1912, BAIRRO BANDEIRANTE I, NESTA CIDADE., COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 213 C/C ART. 224, ALÍNEA "A", TODOS DO CÓDIGO PENAL. PASSO À DOSIMETRIA DA PENA. POR IMPERATIVO LEGAL PASSO À ANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL: A) CULPABILIDADE EVIDENCIADA, SENDO A CONDUTA DO RÉU ALTAMENTE REPROVÁVEL; B) ANTECEDENTES: INACULADOS; C) CONDUTA SOCIAL NÃO REGISTRA DADOS DESEMPENHADORES; D) PERSONALIDADE DO HOMEM COMUM; E) MOTIVOS DO CRIME NÃO FAVORECEM O RÉU, ANTE A BESTIALIDADE DE SEUS AUTOS; F) AS CONSEQUÊNCIAS NÃO FORAM MUITO GRAVES, POIS A VÍTIMA NÃO SOFREU NENHUMA LESÃO FÍSICA GRAVE, NEM RESTOU QUALQUER TRAUMA PSÍQUICO; G) O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU À OCORRÊNCIA DO DELITO, HÁ PREPONDERÂNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS FAVORÁVEIS AO RÉU, RAZÃO PELA QUAL, CONSIDERANDO AS CAUSAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS, FIXO A PENA-BASE NO SEU MÍNIMO LEGAL, QUAL SEJA, EM 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO. VERIFICO A PRESENÇA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, CONSISTENTE NA MENORIDADE DO AGENTE NA DATA DO FATOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL DIMINUI A PENA EM 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, PERFAZENDO, PORTANTO, O PATAMAR DE 05 (CINCO) ANOS E 09 (NOVE)

MESES DE RECLUSÃO. NÃO HAVENDO CAUSAS DE AUMENTO OU DE DIMINUIÇÃO CAPAZES DE ALTERAR A PENA APLICADA TORNO-A DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO. O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA É O INTEGRALMENTE FECHADO, CONFORME ART.2º, §1º DA LEI N. 8.072/90. UMA VEZ AUSENTES OS REQUISITOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA CONCEDIDA AO CONDENADO O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. DEIXO DE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRICTIVA DE DIREITOS EM FACE DA INCOMPATIBILIDADE DO BENEFÍCIO COM O CRIME DE ESTUPRO, CONSIDERADO HEDIONDO E REGIDO POR NORMA ESPECIAL. TRANSDADA EM JULGADO A CONDENAÇÃO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, BEM COMO EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, ENCAMINHANDO-A À VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DESTA JUÍZO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DETERMINO, AINDA, A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DO CONDENADO, ENQUANTO DURAR OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, QUE SIGNIFICA O CUMPRIMENTO INTEGRAL, INCLUSIVE DE EVENTUAIS PENAS ACESÓRIAS DA CONDENAÇÃO, QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PERDA DOS DIREITOS POLÍTICOS (CF/88, ART. 15, INC. III). COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESSA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE PARA AS ANOTAÇÕES PERTINENTES. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. ANALISANDO O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO DEFENSOR DATIVO, OBSERVO QUE BEM DESEMPENHOU O SEU MISTER, ATUANDO COM PRESTEZA E RESPONSABILIDADE, SEMPRE OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS LEGAIS E A TÉCNICA JURÍDICA NECESSÁRIA À FUNÇÃO, DE FORMA QUE DEVE SER INDENIZADO PELO ESTADO EM FACE DO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ART. 804 DO CPP C/C ART. 22, PARÁGRAFO 1º DO ESTATUTO DA OAB E CONFORME REMANOSOS ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL (STF, RE 160.483, DJU 27.9.85, P. 166.019 E RECRM 103.952, 2ª TURMA, EM 13.09.85, DJU 4.10.85, P. 17.207) ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM PAGOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO AO ADVOGADO DR. JURANDIR DE SOUZA FREIRE, OAB-MT 6636-B. EXPEÇA-SE CERTIDÃO. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER PESSOA DE PARCOS RECURSOS. P. R. I. CUMPRAM-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 09 DE MARÇO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO JUIZ SUBSTITUTO

PROCESSOS COM CITAÇÃO

24254 - 2006 \ 102.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA SILVA S. SOARES
EXECUTADOS(AS): VITAL RODRIGUES DA COSTA - ME
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): VITAL RODRIGUES DA COSTA - ME, CNPJ: 02.337.305/0001-19 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 43.179.631-3, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 961, BAIRRO: CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL EXECUTADOS(AS): VITAL RODRIGUES DA COSTA, CPF: 206.120.441-49, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 961, BAIRRO: CIDADE TAMANDARÉ, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, PELA PROCURADORIA INFRA-ASSINADA, COM SEDE À RUA SEIS SIN- EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT, VEM RESPEITOSAMENTE PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº. 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ODETE PEREIRA DA CUNHA, OFICIAL ESCRIVENTE,
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE NOVA MUTUM

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ:ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2007/10**

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

21463 - 2006 \ 88.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SIDNEI STONA
ADVOGADO: MARCELO VIEIRA PODANÓSQUI
REQUERIDO: HUMBERTO LAVEZO NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SIDNEI STONA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE REGULARIZE SUA REPRESENTAÇÃO PROSSUSSAL CONSTITUINDO NOVO DEFENSOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
RESUMO DA INICIAL:SIDNEI STONA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, VEM POR SEU ADVOGADO PROPOR A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE HUMBERTO LAVEZO NETO, ONDE O REQUERENTE SIDNEI STONA VENDEU UMA CAMINHONETE SILVERADO DLX, PARA O HUMBERTO QUE VENDEU PARA ELTON LUIZ GOBBI, E O REQUERENTE ESCLARECE QUE HUMBERTO AINDA NÃO PAGOU NADA DO QUE LHE FORAM COMBINADO NO ATO DA VENDA, E QUE O REQUERIDO JÁ TERIA RECEBIDO DO TERCEIRO O DINHEIRO PELA VENDA DO VEICULO. POR ISTO REQUEREPRELIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO VEICULO CAMINHONETE SILVERADO.
DECISÃO/DESPACHO:CUMPRAM-SE A DECISÃO DE FLS. 34 POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

**COMARCA DE NOVA MUTUM
PRIMEIRA VARA
JUIZ DE DIREITO:GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
ESCRIVÁ:ELISANGELA ARTMANN
EXPEDIENTE:2007/9**

INTIMAÇÃO DO REQUERENTE

27716 - 2006 \ 286.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. M. ()
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: Claudemir. Murbach

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME150
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: MÁRCIA TATIANE CAPISKI MURBACH, CPF: 269.891.768-73, RG: 32.586.071-3 SSP SP FILIAÇÃO: MAURÍLIO CAPISKI E MARIA LUCIA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 17/4/1979, BRASILEIRA, NATURAL DE CUIABÁ-MT, BALCONISTA, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA GENITORA ACIMA QUALIFICADA, PARA SE MANIFESTAR QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO FORNECENDO SEU ATUAL ENDEREÇO NO PRAZO DE 48 *QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, VEM PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA COM FULCRO NO ESTATUTO DA CRIANÇA, PROPOR AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA MENOR K. M., REPRESENTADA POR SUA GENITORA MÁRCIA TATIANE CAPISKI MURBACH, ACIMA QUALIFICADA, EM DESFAVOR DE CLAUDEMIR MURBACH, A GENITORA CONVIVEU COMO O CLAUDEMIR CERCA DE 09 ANOS E SE SEPAROU, NÃO TENDO RECURSOS PARA ARCAR, SOZINHA, COM AS DESPESAS DA FILHA. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER QUE SEJA JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO NO VALOR DE R\$ 300,00 REAIS POR MÊS PARA PAGAMENTO DE ALIMENTOSA REQUERENTE.



DECISÃO/DESPACHO: NÃO TENDO HAVIDO SEQUER A LOCALIZAÇÃO DA AUTORA OU A CITAÇÃO DO REQUERIDO NÃO É O CASO DA APLICAÇÃO DO ART. 7º DA LEI DE ALIMENTOS. CUMPRE-SE A DECISÃO CONTIDA NA ATA DE FLS. 24.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: RICARDO DUARTE - ESTAGIÁRIO

COMARCA DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
P O D E R J U D I C I Á R I O
COMARCA DE PARANATINGA

EDITAL DE JURADOS ALISTADOS PARA O ANO 2007

O DOUTOR FERNANDO MÂRCIO MARQUES DE SALES- MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quanto ao presente virem ou

dele conhecimento tiverem, que no uso de suas atribuições legais, torna público que foram alistados os cidadãos abaixo relacionados, dentre os quais serão constituídos aqueles que comporão o CONSELHO DE SENTENÇA, nas sessões do TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, para o ano de 2007, nesta Comarca, na conformidade que dispõe o artigo 439 do Código de Processo Penal.

001 - ADILSON VARGAS	Professor
002 - ANGELA MARIA ALVES PERES	Professora
003 - ALESSANDRO WERNER	Empresário
004 - ADIR ROSA DA SILVA	Funcionário Público
005 - ANA FÁTIMA PANOSSO KOLLING	Professora
006 - ALESSANDRO WERNER	Comerciante
007 - ANDRÉ EDUARDO DOURADO ALVES	Comerciante
008 - ANA MARIA FERAZ FERREIRA	Professora
009 - ANDRÉLI POSSO	Comerciante
010 - ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES	Professora
011 - ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	Professora
012 - ANTÔNIO CARLOS PÍCOLI	Comerciante
013 - ARLETE MARIA KLIEMANN	Professora
014 - ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	Professora
015 - BENEDITO REINALDO DOS SANTOS	Professor
016 - CARMEM LÚCIA ALVES DE L. CIOTTI	Professora
017 - CLEOMAR LUIZ DA CRUZ	Téc. Adm. Educacional
018 - CLAUDINETE BOTELHO KLEIN	Professora
019 - CLÁUDIO LUIZ DUCATTI	Engenheiro
020 - CLÁUDIA MARIA DA CRUZ	Professora
021 - CLEUSINEIDE DAVID F. MAZUCATO	Professora
022 - CLEUSINETE DAVID F. FILGUEIRAS	Professora
023 - CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	Professora
024 - CLEA MARIA DA CRUZ	Professora
025 - CLEIA LOIOLA DE SOUZA	Professora
026 - DANIELA DE PAULA FERREIRA	Professora
027 - EDILERNE KERLEN R. DA SILVA	Professora
028 - EDSON PAULO DOS SANTOS	Professora
029 - ELIEZER DE CAMPOS MELLO	Professora
030 - ELESSANDRA GLÓRIA DE SOUZA	Professora
031 - EROTIDES SILVA	Contador
032 - ENÉZIO JOSÉ DE JESUS	Professor
033 - ELMIS ELI DE OLIVEIRA	Professor
034 - FERNANDO VERONESE	Engenheiro Florestal
036 - FRANCISCO ASSIS MORAES SALAZAR	Comerciante
037 - GABRIEL PEDRO DE SOUZA	Comerciante
038 - GENTIL CLEMENTINO DA CRUZ	Funcionário Público
039 - GIRLAINE DAVID ALVES	Professora
040 - GISLEI CAMPANHA DOS SANTOS	Autônomo
041 - GISLENE CAMPANHA DOS S. PINHEIRO	Professora
042 - HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA	Autônomo
043 - IRACI ANGELINA NEUBERGER	Professora
044 - ISABEL MARIA SANTANA	Comerciante
045 - IVETE DA SILVA P. GOMIDE	Professora
046 - IVO PEDRO HEINEN	Funcionário Público
047 - IVANOR COMUNELLO	Funcionário Público
048 - JAQUELINI SULIS	Professora
049 - JANAINA SZPAKOWSKI	Professora
050 - JAIME AGUIAR FELIPIN	Comerciante
051 - JAIME MOREIRA DOS SANTOS	Autônomo
053 - JAENI ZULMIRO DE FARIA MIRANDA	Professora
055 - JOSÉ PASSOS JÚNIOR	Empresário
056 - JOSÉ PASSOS JÚNIOR	Comerciante
057 - JOSÉ GERALDO LOPES MARTINS	Comerciante
058 - JOSÉ FRANCISCO VEZARRO	Comerciante
059 - JORGE ALBERTO THOMÉ	Pecuarista
060 - JORGE CIOTTI	Professor
061 - JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA	Professor
062 - JOÃO CACILDO P. PEDROSO	Empresário
063 - JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	Téc. em Agropecuária
064 - JOSÉ APARECIDO VEIRA	Professor
065 - JULIETA GONÇALVES DOS REIS	Professora
066 - JURANDIR ALVES DE SOUZA	Comerciante
067 - LEILA FORTINI MATEUS	Professora
068 - LEIA CRISTINA WALTER	Professora
069 - LÍDIA MARIA K. MALACARNE	Professora
070 - LUIS FELIPE GODINHO DO PRADO	Veterinário
071 - LUCIANO SOUZA BEZERRA	Administrador
072 - LUCIANO BASSI	Bancário
073 - MARCELA CRISTINA SANTANA	Professora
074 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LIMA	Professora
075 - MARIA LINDAIR BATISTA QUISSI	Professora
076 - MARIA MADALENA TOLDO RISSI	Professora
077 - MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA	Engenheiro
078 - MÁRCIA SUZUKI M. OLIVEIRA	Comerciante
079 - MARIA DE LURDES CAMPOS	Professora
080 - MARISSA F. DA SILVA	Comerciante
081 - MARIA DO CARMO ROSA BARBOSA	Professora
082 - MIGUEL ANTÔNIO DIAS	Comerciante
083 - NELIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	Comerciante
084 - OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	Professora
085 - OLAILSON REZENDE SANTEIRO	Comerciante
086 - RAQUEL GONÇALVES DOS REIS	Professora
087 - RICARDO DA SILVA LIMA	Funcionário Público
088 - ROSANGELA ALVES DE ARRUDA	Professora
089 - RONEY GOMES DA SILVA	Professor
090 - ROBERTO SILVEIRA DE MELLO	Pecuarista
091 - ROSANA FORGIARINI LELIS	Pecuarista
092 - ROSILENE SANTOS CARLINI	Professora
093 - ROSILENE G. B. DA SILVA	Funcionária Pública
094 - RUI NOGUEIRA RUFINO	Veterinário
095 - SAULI BARBIERI	Funcionário Público
096 - SALETE MENDES VIZONI	Professora
097 - SILVIA MARIA DA SILVEIRA	Professora
098 - SINARA SILVA DE Q. CORREA	Professora
099 - SUELY GRILO G. DURÃO	Professora
100 - VALDEMIR TAVARES DA SILVA	Funcionário Público

101 - VAGNER LÚCIO DE VIVEIROS
102 - VANDERLEI SANTOS CARLINI
103 - VALDELICE DA SILVA BARREIRA
104 - VERA BONIFÁCIO
105 - ZILDETE MARQUES DOS SANTOS

Bancário
Comerciante
Professora
Professora

Professora

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedir o presente edital de convocação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranatinga, sito a Av. XV de Novembro nº 118 - Centro, aos 19 de dezembro de 2006. Eu _____ ALCIENE A. NUNES SACRAMENTO - Escrivã, o digitei e assino.

FERNANDO MÂRCIO MARQUES DE SALES
JUIZ DE DIREITO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE: 2007/3

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

14288 - 2005 \ 966.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/966.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PARTE REQUERENTE: Sueli Borges de Jesus

PARTE REQUERIDA: Wesley Ribeiro de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerente, **Sueli Borges de Jesus**, Rg: 1.593.648-1 SSP MT Filiação: Bruno Borges e Rosalina de Jesus, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, observando-se o disposto no art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Após as formalidades pertinentes, archive-se. P.R.I.C."

Eu, Angela C. Stirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/192.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: Leonice Rosa da Silva Pereira e Cláudio Aparecido Souto - Defensor Público

PARTE RÉQUERIDA: Marta Pereira

NOTIFICANDO(S): Terceiros e Interessados

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS, da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: LEONICE RODA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n. 232250-SSP/MS, CPF n. 916641521-72, residente na Av. Paraná 1876 (esquina da antiga Apae), Bairro: São José, Pontes e Lacerda-MT. Vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para com fundamento nos art. 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil e art. 1.767 a 1.783 do Código Civil, propor a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO(CURATELA) em face de MARTA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 1872948-7-SSP/MT, CPF 018616251-03, residente e domiciliada na Av. Paraná 1876, Bairro: São José, Pontes e Lacerda-MT, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: DOS FATOS. A Requerente é genitora da requerida, que tem deficiência visual, praticamente não enxerga, inclusive já foi aposentada em virtude de tal deficiência. Sucede Excelência que a aludida anomalia priva a requerida de enunciar precisamente a sua vontade tornando incapaz de reger a sua pessoa e seus bens, inclusive impossibilitando de receber o referido benefício junto à rede bancária. Revela anotar que sua filha não foi matriculada em escola apropriada para cegos, em razão dos parcos recursos que dispõe a família da requerida. Cabe ressaltar que a requerente recebe os benefícios da Previdência Social, de sua filha e adquire alimentos e outros bens de consumo em benefício da requerida, inclusive consta no cartão de benefício da Previdência Social o nome da mesma. Assim, necessário se faz nomeação de curador a requerida para receber o benefício mensal que faz jus e gerir as suas necessidades, uma vez que não há, por ora, outros bens a serem administrados. Ademais, a Requerente se compromete a zelar pela sua filha, e pelos seus interesses, acompanhando-o e gerindo seus recursos da aposentadoria em seu benefício, uma vez que sempre conviveu com a requerente, desde a tenra idade e vem dispensando a necessária e conveniente assistência. A Requerente é genitora da requerida, portanto a legitimidade da requerente é perfeitamente adequada. EX POSITIS requer: a) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por não possuir condições de arcar com as despesas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu sustento, nos termos da inclusa declaração de pobreza, na forma do art. 4º da lei n. 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e art. 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983; b) o processamento da presente ação nos termos do art. 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil; c) a citação do requerido para comparecer no dia que Vossa Excelência designar, a fim de interrogá-la e examiná-la; DECISÃO/DESPACHO: d) seja, liminarmente nomeada a requerente curadora da requerida, para que a mesma possa receber o benefício em favor da requerida junto ao INSS, até decisão final acerca do deferimento da curatela em definitivo, uma vez que as necessidades da requerida são vitais e prementes; e) seja, requisitado junto ao INSS cópia do prontuário da requerida e segurado do órgão (Benefício 87/105.138.148-(4) - F) requer, ainda, seja ouvido o douto representante do Ministério Público. Protesta pela produção de todos os meios legais de prova, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no Código de Processo Civil, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332). Dá-se a presente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Termos em que, pede deferimento. Pontes e Lacerda-MT 06 de maio de 2005. Cláudio Aparecido Souto - Defensor Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Pontes e Lacerda - MT, 18 de janeiro de 2007.

Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins



COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/236. 22461

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Laura Alves de Oliveira

FINALIDADE: CITAÇÃO DE DOMINGOS CAVALCANTE COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da presente ação, conforme resumo abaixo.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE GUARDA das crianças WELIVELTON ALVES COSTA, nascido em 14/03/1996 e JOAQUIM CARLOS DA COSTA NETO, nascido aos 08/06/1998, ambos filho de Domingos Cavalcante Costa e Selma Alves de Oliveira, em favor de LAURA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, convivente, do lar, residente e domiciliada no Projeto Casulo, Bairro Santa Maria, nesta comarca de Poxoréu/MT, pelos motivos de fato e de direito a seguir exposto: Consta que a requerente, apesar de ser guardiã de fato dos menores, pretende ter a guarda formalizada, para que possa agir em seu nome quando necessário, inclusive para fins escolares. Dessa forma, pelo que se infere, a Sra. Laura quer apenas regularizar uma situação de fato. **DO PEDIDO:** I - Deferir liminarmente, a guarda dos menores WELIVELTON ALVES COSTA e JOAQUIM CARLOS DA COSTA NETO à SRA. LAURA ALVES DE OLIVEIRA, intimando-a para que assinie o competente Termo de Guarda e Responsabilidade.

DECISÃO: I - Concedo a guarda e responsabilidade dos menores WELIVELTON ALVES COSTA e JOAQUIM CARLOS DA COSTA NETO, liminarmente, à requerente LAURA ALVES DE OLIVEIRA, mediante assinatura de termo de compromisso, nos moldes do art. 32 do ECA. II - Intime-se o requerente para que assinie o termo de posse. III - Após, realize-se o Estudo Social adequado. IV - Cite-se o genitor via edital, com prazo de 30 dias". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elson Sousa Miranda, digitei.

Poxoréu - MT, 1 de fevereiro de 2007.
Wagner Plaza Machado Junior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/12 código18281.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal Grave

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: Arlindo da Silva Macedo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **ARLINDO DA SILVA MACEDO**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Zacarias Macedo e Armanda Antônia da Silva, nascido aos 03/03/1960, natural de Poxoréu/MT, atualmente foragido da justiça, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO do réu, designado para o dia 29 de março de 2007, às 13:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: I - Considerando que o acusado foi devidamente citado, fl. 137, designo o dia 29 de março de 2007, às 13:00, para interrogatório do réu. II - Intime-se, via editalícia. III - Dê-se ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado, conferiu.

Poxoréu - MT, 1 de fevereiro de 2007.
Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POXORÉU - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/25.

ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: Manoel Aparecido de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de **MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, garimpeiro, natural de Coxim/MS, nascido aos 22.01.1947, filho de Arcelino Augusto de Oliveira e Otília Augusto do nascimento, atualmente foragido da justiça, para comparecer em audiência de INTERROGATÓRIO do réu, designado para o dia 29 de março de 2007, às 13:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: I - Designo para o dia 29 de março de 2007, às 13:00, audiência para interrogatório do réu. II - Intime-se, via edital, observando o disposto no art. 361 do CPP. III - Dê-se ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado, conferiu.

Poxoréu - MT, 1 de fevereiro de 2007.
Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARIPUANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/221.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO e ROSANA ANTONIA DOS SANTOS

PARTE RÉ: ADRIANO CORDEIRO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Requerido(a): Adriano Cordeiro dos Santos, brasileiro(a), Endereço: Madeireira Santa Lucia, Br 364, Km 1041, Bairro: Vila Extrema, Cidade: Porto Velho-RO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/07/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu promotor de Justiça que esta subscreve, Curador da Infância e da Juventude com atribuições nesta Comarca, com fulcro no art. 81, do CPC, e art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, assumindo a legitimidade extraordinária ativa, em favor da criança MARCOS LUIZ DOS SANTOS, nascido no dia 08 de dezembro de 1999, em Cotriguaçu-MT, filho de Rosana Antonia dos Santos, podendo ser localizada na Rua Cerejeiras, nº 28, COHAB, Bairro: Jardim Planalto, Aripuaná/MT, propor a presente ação de: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C COM ALIMENTOS, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.560/1992, e provimento 07/93, da lavra da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado e com fulcro no artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº 5.478/68, em desfavor de ADRIANO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, podendo ser encontrado na Madeireira Santa Lucia, BR 364, Km 1041, Vila Extrema, Porto Velho/RO, expondo e querendo o quanto segue: A genitora do menor interessado, Srª Rosana Antonia dos Santos, e o requerido tiveram um relacionamento; sendo certo que desse relacionamento nasceu a criança Marcos Luiz dos Santos. Apesar das constantes provocações realizadas pela genitora do menor, o reclamado não quer reconhecer a paternidade da criança interessada, bem como auxiliar no sustento da mesma, embora disponha de condições financeiras para tanto. Dessa maneira, justifica-se a necessidade de ajuizamento da presente demanda, com o propósito de que seja obtido provimento jurisdicional que determine a inclusão do nome do demandado no registro de nascimento do menor, bem como que condene o réu a prestar assistência financeira em pelo menos um salário mínimo mensal para o sustento de seu filho. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: 01- Seja o requerido citado, para audiência de conciliação, onde poderá reconhecer a paternidade, ou querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão; 2- Seja a presente ação julgada procedente e declarada a paternidade do requerido, para o fim de determinar-se ao Cartório do registro civil, averbar no registro de nascimento do requerente o nome do seu pai, ora demandado, e dos seus avós paternos. Após o reconhecimento da paternidade objeto da atual demanda, requer-se que seja fixado valor da pensão alimentícia em 01 (um) salário mínimo mensal. O Parquet pretende provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal das partes, prova testemunhal, e prova pericial, se necessário. Atribui-se à causa, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para os efeitos legais. Aripuaná/MT 18 de julho de 2006.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro conforme requerido em fls. 32. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Helaine Domingos Segundo, Escrivã Designada, digitei.

Aripuaná - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 30 (trinta) Dias

Autos N.º 2001/54.

Espécie: Interdição

Parte Requerente: Jubrail Olmino Da Silveira

Parte Requerida: Jacson Gomes Da Silveira

Intimando(A, S): Terceiros e Eventuais Interessados de boa fé, de todos os termos da r. sentença declaratória de interdição em sua parte final abaixo transcrita.

Data Da Distribuição Da Ação: 21/5/2001

Valor Da Causa: R\$ 100,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Cuidam os presentes autos de Ação de interdição aviada por Jubrail Olmino da Silveira em face do interditando Jacson Gomes da Silveira. Verifica-se dos autos que já houve prolação de sentença às fls 36/38, em 27/09/2001, julgando procedente o pedido de interdição de Jacson Gomes da Silveira, nomeando-lhe como curador o Sr Jubrail Olmino da Silveira, seu pai. Ocorre que o curador nomeado pela referida sentença veio a óbito em 06/08/2002, conforme consta da Certidão juntada às fls 61. Em decorrência de tal fato, o Sr Emerson Gomes da Silveira requereu a sua nomeação como curador do interditado, haja vista ser irmão deste. Às fls 88, foi determinada a lavratura de Termo de Curadoria Provisória em nome do irmão do interditado acima mencionado. Instado a se manifestar, o ilustre representante do Ministério Público assevera que embora conste do referido termo lavrado a expressão "PROVISÓRIO", este não o é, tratando-se de mera substituição de curador, uma vez que ocorreu o óbito do anteriormente nomeado pela sentença proferida às fls 36/38 destes autos. Pugnou ao final pela extinção do feito visto que já é definitiva a curatela conferida ao irmão do interditado. Vieram-me conclusos. É o relatório. Fundamento. Decido. Em análise percurante do conjunto, diante do óbito do Sr Jubrail Olmino da Silveira, curador nomeado ao interditado por sentença, bem como diante do fato de já ter sido nomeado outro em substituição ao falecido e, em não havendo nos autos notícia de outro familiar interessado em assumir tal encargo, não vislumbro impedimento algum em se tornar definitiva a CURATELA deferida provisoriamente ao Sr Emerson Gomes da Silveira, irmão do interditado. Por todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o parecer Ministerial de fls 89 verso, nomeando ao interditado Jacson Gomes da Silveira o Sr Emerson Gomes da Silveira como seu CURADOR, em substituição ao anterior (Sr Jubrail Olmino da Silveira), tornando definitivo o TERMO expedido às fls 89. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com análise do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dom Aquino, 21 de outubro de 2005. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Jesinete Alves Silveira
Escrivã (o) Subst. Legal Portaria nº 01/07/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
prazo 30 (trinta) dias

Autos N.º 2002/85.

Espécie: Investigação de paternidade

Parte Requerente: MP em f/ de João Marcos Ferreira de Souza

Parte Requerida: EDIVALDO JOSÉ DA PAIXÃO

Intimando(A, S): Requerido(a): Edivaldo José da Paixão, Rg: 872.689 SSP/MT, brasileiro(a), solteiro(a), lavrador, Endereço: Vila Ituberaba, Bairro: Vila Ituberaba, Cidade: Dom Aquino-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/10/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.200,00

Finalidade: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.



SENTENÇA: VISTOS, ETC. O Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual do menor João Marcos Ferreira de Souza, representado por sua genitora Srª Juciney Ferreira de Souza, propôs em desfavor de Edivaldo José da Paixão a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS. Alega a representante do menor não ter dúvidas acerca da paternidade aclamada, atribuída tão-somente ao investigado, razão pela qual requer a procedência da presente ação para declarar a paternidade do investigador, bem como arbitrar a verba alimentícia em meio salário mínimo, a partir da citação. O requerido foi devidamente citado, conforme certidão de fls. 23, mas não contestou a ação. Em audiência de tentativa de conciliação de fls 64, foi determinada a realização do exame de DNA, sendo que o laudo técnico pericial está encartado às fls 72/79, indicando a exclusão da paternidade do requerido sobre o menor. A representante legal do requerente e o requerido foram intimados do teor do referido laudo, mas nada manifestaram (fls 84). A ilustre representante do Ministério Público manifestou-se pelo julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do CPC, pugnando pela improcedência da ação (fls 100). Os autos vieram-me conclusos para decisão. Relatados. Fundamento. Decido. Trata-se de Ação de investigação de Paternidade c/c Alimentos, proposta pelo Ministério Público, na qualidade de substituto processual do menor João Marcos Ferreira de Souza, representado por sua genitora Srª Juciney Ferreira de Souza, em desfavor de Edivaldo José da Paixão. Vislumbra-se dos autos que o exame de DNA foi devidamente realizado, cujo laudo apontou aos autos as fls 72/79, concluindo o seguinte, vejamos: De acordo com a análise dos genótipos presentes nos integrantes do estudo, declaramos que o número de exclusões detectadas, indica a exclusão de paternidade do Sr Edivaldo Jose da Paixão sobre João Marcos Ferreira de Souza". Na espécie, verifico que o exame de DNA que concluiu pela exclusão de paternidade foi realizado pela Clínica Genética São Thomé de Cuiabá, sendo que as partes nada manifestaram acerca do laudo, embora devidamente intimadas, conforme se verifica dos autos. Por outro lado, sabe-se que é de altíssimo grau de confiabilidade tal exame, já que a probabilidade de erro é mínima, e em razão disso entendendo dispensável a produção de outras provas, já que as partes nem se manifestaram neste sentido, tampouco apontaram qualquer vício que pudesse eventualmente macular a conclusão da perícia. Aliás, entendo que a prova oral poderia demonstrar, no máximo, um possível relacionamento amoroso havido entre o réu e a mãe do autor, mas isso não demonstraria, em absoluto, que é ele o pai, já que a prova pericial mostra, com clareza e idoneidade, exatamente o contrário. Sendo assim, é perfeitamente dispensável a prova testemunhal, razão pela qual julgo antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330, I, do CPC. Veja o entendimento da Jurisprudência Pátria acerca do assunto: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. IMPROCEDÊNCIA. EXCLUSÃO DA PRETENDIDA. EXAME DE DNA. 1. Tendo sido realizado o exame pericial hematológico pelo método do DNA e excluída a possibilidade de existência de liame biológico, imperiosa é a improcedência da ação, sendo tal prova técnica suficiente. 2. A impugnação vazia ao laudo pericial não é suficiente para autorizar a repetição do teste, nem se há falar em prova oral quando a pericial traduz certeza. 3. A não interposição de recurso contra o indeferimento de novo exame leva à preclusão da questão, que não pode ser reapresentada em sede de apelo. 3. A ação investigatória de paternidade é ação de estado e nela se busca a verdade real, destinando-se a apontar o pai da autora e não simplesmente a dar um genitor para ela. Recurso desprovido, por maioria. (Apelação Cível Nº 70013774088, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 22/03/2006). Grifo nosso. Assim, ante a prova segura e idônea de exclusão da paternidade em discussões, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS proposta pelo Ministério Público Estadual, na qualidade de substituto processual do menor João Marcos Ferreira de Souza, representado por sua genitora Srª Juciney Ferreira de Souza, em desfavor de Edivaldo José da Paixão, já que este não é o pai biológico do investigador. Sem condenação em custas e despesas processuais em virtude de ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, nos termos das Leis nº 1.060/50. Após, o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe. P.R.I.C Dom Aquino, 09 de novembro de 2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Jesinete Alves Silveira
Escrivã(o) Subst. Legal Portaria nº 049/06/DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DOM AQUINO - MT
JUÍZA DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 30 (trinta) dias

Autos n.º 2006/1.

Espécie: Medida Protetiva

Parte requerente: Ministério Público em f/ de Istefany

Parte requerida:

Intimando(a,s): Aparecida Campos Vieira, brasileira, solteira

Data Da Distribuição Da Ação: 9/2/2006

Valor Da Causa: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. Trata-se de Medida de Proteção aviada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em favor da menor Istefany, filha de Aparecida Campos Vieira, com apenas 06 (seis) anos de idade. Consta da inicial que as Conselheiras Tutelares da Infância e Juventude desta urbe foram acionadas pelos milicianos para que fosse averiguado o comunicado que uma criança de apenas 06 (seis) anos havia "pegado uma bicicleta", sendo que, em ato contínuo, foram até o local e encontraram a mãe da criança "dizendo coisas absurdas com relação a menor" e que a mãe não tem estrutura para cuidar de seus 05 (cinco) filhos, necessitando de tratamento psicológico, já que bate nas crianças, deixando marcas pelo corpo, razão pela qual requereu a presente medida de proteção já que os menores se encontram em situação de risco. Em entrevista com a psicóloga forense (fls 07) foram feitas algumas orientações a Maria Aparecida (genitora dos menores). Com vista dos autos, o Parquet requereu o prosseguimento dos atendimentos psicológicos e a elaboração de relatório pelo Conselho Tutelar desta comarca para averiguar a situação (fls 08 verso). Às fls 12, a Conselheira Tutelar informa que a genitora dos infantes mudou-se para a comarca de Poxoréu/MT, com as crianças, no entanto, não foi possível obter o endereço. Na cota ministerial de fls 13 verso, a ilustre Promotora de Justiça desta comarca requereu a extinção da presente medida já que não subsistem motivos para a manutenção do feito. Frente ao exposto, já que é desconhecido o endereço onde a genitora dos infantes possa ser encontrada, em consonância com o parecer ministerial de fls 13 verso, declaro extinta a presente medida, já que não mais se justifica, podendo ser intentada novamente caso seja verificada eventual situação de risco posterior. Dê ciência ao Ministério Público, P. R. I. C., após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Dom Aquino, 14 de dezembro de 2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Jesinete Alves Silveira
Escrivã(o) Subst. Legal Portaria nº 049/06/DF

COMARCA DE GUIRATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/144.

ESPÉCIE: Interdição.

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público Estadual-MT – Ana Paula Cardoso Gonçalves.

PARTE REQUERIDA: Ana Paula Cardoso Gonçalves.

INTIMANDO: Terceiros Interessados

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12-05-2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00.

FINALIDADE: Faz Saber a todos quanto os presentes Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Escrivania Cível os autos de Interdição acima mencionada, que consta dos termos da r. sentença de fls. 36/37, proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. O representante do Ministério Público Do Estado De Mato Grosso requereu a INTERDIÇÃO de Ana Paula Cardoso Gonçalves, nascida no dia 19 de dezembro de 1986, em Guiratinga - MT, filha de Francisco Gonçalves Neto e Sozeny Cardoso Pereira Gonçalves, residente e domiciliada na Rua "A" – Quadra 50 – Casa n. 18 – Bairro Garça Branca, alegando que a interdita é "deficiente mental" (sic – fls. 03). A requerida foi devidamente interrogada (fls. 14). Submetida à perícia médica, cujo laudo, encontra-se às fls. 17/18, ressaltai que a interdita apresenta "fisicamente em bom aspecto geral. Quanto ao aspecto psíquico, apresenta maneirismo e traços que podemos classificar como Infantilismo com idade mental de 6 a 9 anos (QI de 35 a 49)- oligofrenia moderada.

Poderá exercer atividades domésticas mas é totalmente incapaz de gerir e administrar seus bens e para a prática de todos os atos da vida civil" (sic). O Dr. Curador às fls. 30, pugna pela improcedência da demanda. Às fls. 34, o representante do Ministério Público efetivou a devolução dos autos em cartório, sem manifestação, em virtude do usufruto de férias regulamentares. E o relatório. Fundamento. DECIDO. Vislumbro que a requerida deve ser interdita, pois, examinada, conclui-se que é oligofrênica, com característica de doença de caráter permanente, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida Ana Paula Cardoso Gonçalves, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1775, § 3º, do mesmo codex, nomeie-lhe como curadora a Sra. Benedita Cardoso Pereira de Marco, qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no artigo no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Guiratinga - MT, 1 de fevereiro de 2007.

Cláudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUIRATINGA - MT
JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1999/09

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C. ALIMENTOS.

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT – REP. D. M. C.

PARTE RE: NELSON CAMARGO DE SANTANA.

INTIMAÇÃO: NELSON CAMARGO DE SANTANA, Filiação: Palmemo José Santana e Francisca Camargo de Santana, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida acima qualificado, para que compareça a audiência de Instrução e Julgamento designado no dia 15/03/2007, às 15:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertia, cidade: Guiratinga-MT. DESPACHO: Vistos etc. Em tempo, visando adequar-se a pauta deste Juízo e diante da não intimação do requerido acerca da designação de fls. 125, conforme determinado no despacho de fls. 117/118, assinado o dia 15 de março de 2007, às 15:00 horas (MT) para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, todos. Notifique-se. Às providências. Guiratinga, 19/01/2007. Cláudia Beatriz Schmidt, Juíza de Direito.

Cláudia Beatriz Schmidt
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
VARA ÚNICA

JUIZ(A): EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

13391 - 2006 \30.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): EDIMAR DE SOUZA SILVA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL: CERTIDÃO(AFIXAR EDITAL)

CERTIDÃO

CERTIFICÓ E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, AFIXEI O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM, LUGAR PÚBLICO DE COSTUME. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL

ESCRIVÃO(A): VILMA CARFANE ZOCAL

EXPEDIENTE: 2006/39

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

13391 - 2006 \30.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): EDIMAR DE SOUZA SILVA

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: GEMES DA SILVA MANSO FILIAÇÃO: ERCÍLIA DA SILVA MANSO E DE SEBASTIÃO MIGUEL MANSO, DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENÁPOLIS-MT, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ: GEMES DA SILVA MANSO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO DE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA E INTIMA-LO PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, A REALIZAR-SE NESTE JUÍZO SITO NO ENDEREÇO ABAIXO IDENTIFICADO.

RESUMO DA INICIAL-AÇÃO PENAL, EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, MOVE CONTRA O RÉUS: EDIMAR DE SOUZA SILVA E JEMES DA SILVA MANSO, TENDO COMO VÍTIMA: VALDECIR BORGES DE ALMEIDA. CONSTA QUE POR VOLTA DAS 21:00 HORAS, NA RUA TRAVESSA 04, Nº. 72, NO JARDIM BELA VISTA, NESTA CIDADE, OS DENUNCIADOS, EM COMUNHÃO DE VONTADES E COM EVIDENTE ANÍMUS NECANDI, UTILIZANDO-SE DE UM PEDAÇO DE PAU, DESFERIRAM VÁRIOS GOLPES EM FACE DA VÍTIMA, CAUSANDO-LHE AS LESÕES, QUE ACARRETOU NO ÓBITO DA VÍTIMA. CONSTA QUE OS DENUNCIADOS ENCONTRAVAM-SE JUNTO COM A VÍTIMA NA CASA DO EDIMAR, ONDE FAZIAM O DESDOBRAMENTO DE ALCÓOL EM PINGA E EM SEGUIDA INGERIAM A BEBIDA ALCÓOLICA, EM UM DETERMINADO MOMENTO OUVIU UM DESSENTIMENTO ENTRE O DENUNCIADO JAMES E A VÍTIMA, ONDE O OUTRO DENUNCIADO EDIMAR INTERVEIO NA CONFUSÃO E EM UM ATO CONTÍNUO EDIMAR APODEROU-SE DE UM PEDAÇO DE PAU, E GOLPEOU A VÍTIMA NA CABEÇA, COMO ACIMA DESCRITO, EM SEGUIDA ARRASTARAM A VÍTIMA PELO INTERIOR DA CASSA E A JOGARAM NO POÇO DE ÁGUA DA RESIDÊNCIA E AINDA PROCEDERAM COM A LAVAGEM DOS VESTÍGIOS DO CRIME, DIANTE O EXPOSTO OS RÉUS JEMES E EDIMAR FORAM DENUNCIADOS NAS SANÇÕES PENAIIS DO ARTS. 121, §2º, II, III E IV, 211 E 347 C/C 29 TODOS DO CÓDIGO PENAL E ART. 1º DA LEI 8072/90.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO EXPEDIDO AS P. 158 NÃO FOI PUBLICADO ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME COMPROVA A CERTIDÃO DE P. 191, REDESIGNO O INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO GEMES DA SILVA MANSO PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. ESTANDO O DENUNCIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A TEOR DA CERTIDÃO DE P. 191, CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE A DEFENSORA PÚBLICA. CUMPRAM-SE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMEIRE DELFORNO GONÇALVES - CHEFE DE SERVIÇO PORTARIA: 029/98



COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA
JUIZA: LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI
EXPEDIENTE: 2007/2

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

16021 - 2005 1 768.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO-SUBPROCURADOR
EXECUTADO: FRANCISCO ARRUDA ANDRÉ

NOME DO CITANDO: FRANCISCO ARRUDA ANDRÉ, CPF: 338.469.011-72, BRASILEIRO, CASADO, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/07/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.780,01

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL

A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PELO DO(A) PROCURADOR(A) INFRA-ASSINADA, COM SEDE À RUA SEIS, S/Nº, EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, CEP: 78.050-970, VEM, RESPEITAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENÇA, PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA FRANCISCO ARRUDA ANDRÉ, ACIMA QUALIFICADO, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 26.780,01 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO), REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001085/03
ADVERTÊNCIA: FICA AINDA ADVERTIDO O EXECUTADO DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS.

TAPURAH – MT, 24 DE JANEIRO DE 2007.

LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 223
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: TAPURAH/MT CEP: 78555000

FONE: (66) 3547-2186.

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2007.

BOLETIM 005/2007 – CRIMINAL

2005.36.00.007.157-4 - PRISÃO TEMPORÁRIA
REQUERENTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQUERIDO(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA ARANTES
REQUERIDO(S): RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(S): RUI HEEMAN JÚNIOR
REQUERIDO(S): SEBASTIAO CRISOSTOMO BARBOSA
REQUERIDO(S): VILMAR RAMOS DE MEIRA
REQUERIDO(S): JOAQUIM SOUZA DE LIMA
REQUERIDO(S): REINALDO DE OLIVEIRA LUCIALDO
REQUERIDO(S): ROSANA SUELI KLANN
REQUERIDO(S): EVERSON ALVES DA SILVA
REQUERIDO(S): WANDER DESTEFANI
REQUERIDO(S): ROSANA MARIA ZALEVSKI
REQUERIDO(S): APARECIDO VICENTE PEREIRA
REQUERIDO(S): RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(S): NIVALDO DO CARMO E SILVA
REQUERIDO(S): GLEYCON BENEDITO DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(S): CARLOS HENRIQUE BERNARDES
ADVOG.: MT8252 - TEREZINHA J.R. MILANI
ADVOG.: MT8783 - LEONILDO SEVERO DA SILVA
ADVOG.: MT0007094A - MARCIA MARIA PEREIRA
ADVOG.: MT00002852 - TEREZINHA J. R. MILANI
ADVOG.: MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
ADVOG.: SP00178624 - MARCELO A. G. REALI
ADVOG.: MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
ADVOG.: MT00007483B - HENRI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
ADVOG.: MT00007201 - JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT5637 - GERSON MEDEIROS
ADVOG.: MT6416 - JEFFERSON AGULHA SPINDOLA
ADVOG.: MT8601 - ANDRÉ JOANELLA

(fl.1582 – Despacho) – Trata-se de requerimento formulado por Rui Heeman Júnior no sentido de liberação da conta corrente... agência... do Banco Bradesco (fls.1576/1578). Alega, em síntese, o prejuízo advindo do bloqueio, posto tratar-se de conta conjunta... Ocorre que o requerimento já foi apreciado, restando indeferido, conforme decisão de fl.1391, item II. Desse modo, e tendo em vista a ausência de novas razões de fato e de direito a justificar a reforma do "decisum", julgo o pleito prejudicado. Cuiabá, 23 de janeiro de 2007. Camile Lima Santos – Juíza Federal substituta.

2006.36.00.008518-9 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): MIGUEL ROMANHUK
ADVOGADO: MT00009664 - FABIO MARTINS JUNQUEIRA
RÉU(S): JOSE DUARTE FERRO
ADVOGADO: MT0001708B - FRANCISMAR SANCHES LOPES
ADVOGADO: MT00004231 - MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
RÉU(S): PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
RÉU(S): JOSE MENDES DE REZENDE
ADVOGADO: MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: MT00008586 - THALES A. CALDEIRA ROCHA BASTOS

(DESPACHO FL. 3.472) I – Designo a data de 22 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas de acusação Kleiler Admir Doeri, Clauviri Fedrizzi e Valdevino dos Santos, com endereços constantes à fl. 10, cuja audiência realizar-se-á na sede deste Juízo Federal. II – Expeça-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Tangará da Serra/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para oitiva das testemunhas de acusação Advaldo Félix dos Anjos, Neyla Matias Gomes Leal, Maria Dalva Specian Chaves, Liane Goerck e Roosevelt Arlex Garcia, arroladas à fl. 10. III – Intimem-se as partes da expedição da carta precatória.

(ATO ORDINATÓRIO FL. 3.473) Carta precatória nº 009/2007, expedida ao Juízo de Direito da Comarca de Tangará da Serra/MT, para inquirição das testemunhas de Acusação, no prazo de 60 dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Camile Lima Santos – Juíza Federal Substituta.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS

Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e
CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 30 de janeiro de 2007.

BOLETIM Nº 008/2007-SEXEC

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROC1998.36.00.007390-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDIS LEMES MARQUES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTIALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(SENTENÇA FLS 334/343) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalcular os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, deites excluindo: a) o Coeficiente de Equiparação de Salarial - CES; b) a Taxa Referencial - TR, substituindo-a pelo INPC; e c) o critério de amortização previsto na alínea "I" da Circular BACEN n. 1.278/88, devendo os pagamentos das prestações serem deduzidos antes da correção mensal do saldo devedor no período amortizado. Condene ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em desconformidade com esta sentença. À Contadoria para os cálculos devidos. Caracterizada a hipótese de sucumbência recíproca, arcarão as partes, proporcional e reciprocamente com as custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10 % de condenação, compensando-se mutuamente, a teor do disposto nos arts. 20, §3º, e 21, todos do CPC. Converta-se em renda da CEF os depósitos, porventura, existentes nesta ação e/ou na cautelar em apenso, após os cálculos devidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC1999.36.00.000159-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EDIS LEMES MARQUES
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTIALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(SENTENÇA FLS 165/170) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e suspendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos e determino à Caixa Econômica Federal que se abstenha de incluir o nome do Requerente nos registros dos órgãos de negativação cadastral. Custas processuais e honorários advocatícios pelas Requeridas, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, a teor do disposto no art. 20, § 4º, do CPC. Translate-se cópia desta para os autos da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC1999.36.00.003646-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO : GO00004285 - JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GO00012835 - NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
ADVOGADO : GO00010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO
ADVOGADO : DF00011890 - NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 147) I – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 140/146), apenas no efeito devolutivo, de acordo com art. 520, inciso IV do CPC. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC1999.36.00.005086-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO MARIANO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

(SENTENÇA FLS 428/435) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Custas processuais e honorários advocatícios pelos requerentes, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do disposto nos artigos 20, § 4º do CPC. PROC1999.36.00.005262-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA PREZA MORENO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
ADVOGADO : GO00004285 - JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA



ADVOGADO : GO00012835 - NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
 ADVOGADO : GO00010046 - NEILTON CRUVINEL FILHO
 ADVOGADO : DF00011890 - NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 358) I – Recebo a apelação interposta pela parte Autora (fls. 352/357), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a parte Ré suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. II – Decorrido o prazo supraclatado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC2000.36.00.000835-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EUZEBINA LIMA DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00008460 - TERCIO BENDE RODRIGUES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 493) I - As partes para apresentarem suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte Autora. II - Intimem-se.

PROC2000.36.00.001270-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ROBERTO TETSUO OKAMURA
 ADVOGADO : MT0006114B - CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS
 ADVOGADO : MT00008804 - EDSON LUIZ PERIN
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 175) I – Revogo o item II, do despacho de fls 174. II - Promova a parte AUTORA ao pagamento da dívida (fls 108/111) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005. III – Intimem-se.

PROC2000.36.00.001643-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GERSON NATALICIO BARBOSA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(SENTENÇA FLS 538/549) Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, deles excluindo: a) os índices decorrentes da implantação do Plano Real e da conversão de cruzeiro real para URV; b) o IPC de março de 1.990 como parâmetro de reajuste das prestações; c) o Coeficiente de Equiparação de Salarial - CES; d) a contribuição para o FUNDHAB; e) a Taxa Referencial - TR, substituindo-a pelo INPC, salvo para o mês de abril de 1.990, quando se aplicará a variação nominal do BTN; f) o índice de 84,32%, referente ao IPC de março de 1.990, aplicado para o reajuste do saldo devedor; g) o critério de amortização previsto na alínea "I" da Circular BACEN nº 1.278/88, devendo os pagamentos das prestações serem deduzidos antes da correção mensal do saldo devedor no período amortizado; h) a capitalização de juros sobre juros; i) majorações dos seguros e FCVS, em desconformidade com o critério válido para as prestações, que é o PES; e, j) os aumentos das prestações em desacordo com o contido às fls. 62/69. Considerando que os autores declaram de parte mínima do pedido, condeno a CEF no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Converta-se em renda da CEF os valores em depósito, de acordo com os critérios fixados nesta, abatendo-se do saldo devedor dos mutuários eventual diferença que lhes seja devido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.36.00.001683-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : NADIA AUXILIADORA PAES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(SENTENÇA FLS 324/331) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, (...) P. R. I.

PROC2000.36.00.003227-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ESPOLIO DE RUY DE ASSIS
 ADVOGADO : RJ00116374 - ANDREA DE ASSIS
 ADVOGADO : MT00005859 - JORGE WILLIAM CORREA MOREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 349) Intime-se a parte autora, para no prazo 10 (dez) dias, efetuar o depósito de seu montante integral, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os artigos 19 e 33 do CPC.

PROC2000.36.00.004826-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOAO MARCIO DE MIRANDA PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(SENTENÇA FLS 458/467) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por conseguinte, CONDENO a Caixa Econômica Federal a recalculer os valores do contrato de mútuo habitacional celebrado, deles excluindo: a) a Taxa Referencial - TR, substituindo-a pelo INPC, e b) o critério de amortização previsto na alínea "I" da Circular BACEN nº 1.278/88, devendo os pagamentos das prestações serem deduzidos antes da correção mensal do saldo devedor no período amortizado. Condeno ainda a CEF na repetição daquilo que fora pago em desconformidade com esta sentença. À Contadoria para os cálculos devidos. Caracterizada a hipótese de sucumbência recíproca, arcarão as partes, proporcional e reciprocamente com as custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 10 % de condenação, compensando-se mutuamente, a teor do disposto nos arts 20,§3º e 21 do CPC. Converta-se em renda da CEF os depósitos porventura existentes nesta ação e/ou na cautelar em apenso, após os cálculos devidos.

PROC2000.36.00.004827-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOAO MARCIO DE MIRANDA PINHEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(SENTENÇA FLS 153/158) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e suspendo a execução extrajudicial concernente ao imóvel retratado nestes autos e determino a Caixa Econômica Federal que se abstenha de incluir os nomes dos Requerentes nos registros dos órgãos de negativação cadastral. Custas processuais e honorários advocatícios pela Requerida, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, a teor do disposto nos arts. 20, § 4º, do CPC. Proceda-se em relação aos depósitos existentes neste feito conforme determinado na sentença pertinente à ação principal. Translate-se cópia desta para os autos da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC2000.36.00.009224-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ANTONIA JOSE DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 323) A parte autora proceda ao pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) no valor de R\$

5,55 ((cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

PROC2000.36.00.009472-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : BENEDITO ALCINDO DO AMARANTE E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 332) A parte autora proceda ao pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) no valor de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos).

PROC2000.36.00.010434-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BENEDITO ALCINDO DO AMARANTE E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

(ATO ORDINATÓRIO FLS 457) A parte autora proceda ao pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) no valor de R\$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos).

PROC2001.36.00.003450-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARILZA APARECIDA VITORIO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS. 325 ITEM V) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial 336/350.

PROC2001.36.00.004218-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FRANCISCO CARLOS LOPES LOURENCO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(SENTENÇA FLS 366/374) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC2001.36.00.006202-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : VICENCIA MARIA CINTRA EMILIANO
 ADVOGADO : MT00006948 - JOAZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 216) A parte autora para que proceda o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) no valor de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos).

PROC2001.36.00.009647-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : FELIX JOSE RESENDE SADDI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS. 360 ITEM V) Manifeste a parte ré (CEF), no prazo de 10 dias, sobre o laudo pericial 369/469.

PROC2001.36.00.009812-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DELZA ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 368) I – Defiro o requerimento de parcelamento dos honorários periciais em cinco (05) parcelas, mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 190,00 (cento e sessenta reais). II – A parte Autora deve depositar a primeira (1ª) parcela no prazo de 10 dias. III – Intimem-se.

PROC2002.36.00.000390-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : APARECIDA CONCEICAO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS. 218 ITEM IV) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial 225/292.

PROC2002.36.00.002617-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ARY FERREIRA VIDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS. 371 ITEM V) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial 379/486.

PROC2002.36.00.003411-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : INOCENCIA FARIA DE SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00016198 - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 (DESPACHO FLS 326/327) (...) INDEFIRO a impugnação à prova pericial ofertada às fls. 300/316 pela parte Autora.

PROC2002.36.00.005923-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ISABEL PEREIRA MENDONCA
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 338) I – Manifestem as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 294/335, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – No mesmo prazo acima assinalado apresentem as partes suas alegações finais. III – Intimem-se.



PROC2002.36.00.006371-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GEISSER RONDON BEZERRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00006652 - GIANCARLO S. L. CASTRILLON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 (DESPACHO FLS 198, ITEM V) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial 207/236.

PROC2003.36.00.005753-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SOLANGE COSTA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 (DECISÃO FLS 160 item V) Intime a parte autora para depositar os honorários periciais, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC2003.36.00.007922-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCOS ROBERTO CRUZ
 ADVOGADO : MT00004523 - DANILA T.COELHO L.P.SOUZA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 (DESPACHO FLS 350) I - Indefiro pleito de fls 349. II - Apresentem as partes suas razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora. III - Intimem-se

PROC2003.36.00.011304-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WILSON GONCALO DA CONCEICAO
 ADVOGADO : MT00004247 - ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO : MT00007856 - JOANA DARC SANTOS BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 REU : DEBORA DA SILVEIRA CALFOS
 ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT00006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR
 ADVOGADO : SP00134904 - JOSE WILZEM MACOTA
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00007958 - LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 (SENTENÇA FLS 215/220) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em rateio, a teor do disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC.

PROC2004.36.00.005257-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AUGUSTO MARIO DE SOUZA DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006106 - DALILA COELHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005963 - VALMIR PEDRO SCALCO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 (DESPACHO FLS 203, ITEM V) Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, a começar pela parte autora sobre o laudo pericial 213/227.

PROC2004.36.00.009558-3 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR : CESAR AUGUSTO FRATTA
 ADVOGADO : MT00002280 - LUCIA BEZERRA
 ADVOGADO : MT00007517 - MARCELO BARRETO BORGES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : KAWASAKY SOM E ACESSORIOS
 (SENTENÇA FLS 60/62) Ante o exposto, declaro EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC. (...) P. R. I.

PROC2004.36.00.011002
 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOIL ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 (DESPACHO FLS 138) I - Avoco os autos e revogo o item I do despacho de fls 137 dos autos. II - Promova a parte Autora ao pagamento da dívida (fls 108/111) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-J do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005. III - Intime-se

PROC2005.36.00.004197-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JEANIR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 (DECISÃO 178/177) (...) III - Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos em 05 (cinco) dias.

PROC2005.36.00.015897-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DELZA ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 (DESPACHO FLS 135) Mantenho a decisão agravada por seus por seus próprios fundamentos.
 (ATO ORDINATÓRIO) Apresente a parte autora no prazo de (10) dez dias, a impugnação a constatação de fls 115/125 e manifeste-se, também no prazo de (10) dez dias, sobre os documentos juntados 136/167dos autos.

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
 4ª VARA FEDERAL
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juíza(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 31 de Janeiro de 2007

Autos com Sentença

Not(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

#PROC93.00.02389-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT

ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : P & S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : PAULO JOAO SENFF
 EXCDO : WALDA BOTELHO DA SILVA SENFF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.02939-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : CHRISTINA SEGABINAZI TAVARES LEITE
 EXCDO : ATELIER SOFT ENG. DE SISTEMAS COM. E REP. LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02372-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : VALDIR DE CASTRO REPRESENTACOES
 EXCDO : VALDIR DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02128-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
 EXCDO : MANOEL VASCONCELOS VALIENTE
 EXCDO : M V VALIENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03246-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : DIRCILEY JOSE HENRIQUE - ME
 EXCDO : DIRCILEY JOSE HENRIQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC90.00.00707-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
 ADVOGADO : MT00004046 - PAULA REGINA SOUTO FARIA
 EXCDO : JOSE DE OLIVEIRA SILVA E FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03143-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : EQUIMAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 EXCDO : ADENILSON ANTONIO DAMAZIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03181-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : LUIZ JOSE LOBO BORGES JUNIOR
 EXCDO : M.L. REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03167-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : EDMILSON CARNELOS ME
 EXCDO : EDMILSON CARNELOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02240-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : NELSON AMILCAR TURIN
 EXCDO : N. A. TURIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01965-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR



EXCDO : FRAGATA - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : MARCIA THEREZINHA RODRIGUES VIEIRA
EXCDO : CINTIA RODRIGUES VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02422-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : SANDRA ROSA MADALENA SILVA
EXCDO : SANDRA ROSA MADALENA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01815-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JOSE RENATO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01027-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
EXCDO : AMAM - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 90,95. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02368-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TAKAAN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : ANTONIO NATALINO FERNANDES
EXCDO : TANIA SOLANGE RODRIGUES FERNANDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03548-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : R G TORRES
EXCDO : ROMULO GALVAO TORRES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02364-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ADJALMA BONDESPACHO DE OLIVEIRA
EXCDO : ALVES FERREIRA E OLIVEIRA LTDA - ME
EXCDO : NILTON ALVES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02421-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO
EXCDO : RUI FERREIRA SOUTO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 14,99. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.004943-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : DALME JUREMA PEREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, I, do CPC art. 794, I, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,88. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.009727-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JUSEANY OLIVEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, I, do CPC art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.006413-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : OTILIA MARCELINA DE ARRUDA CONCEICAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, I, do CPC art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-

o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.004950-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : GISLENE OLIVEIRA DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, I, do CPC art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.009735-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : GLEIKISSON MOREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, I, do CPC art. 794, I, ambos do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2005.36.00.017694-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : MARCUS ANTONIO DE SANTOS SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2005.36.00.017741-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : JUAREZ LOPES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.012595-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREAMT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : MARCUS ANTONIO DE SANTOS SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2000.36.00.008012-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
ADVOGADO : GO00016392 - REINALDO SILVEIRA BUENO
EXCDO : JUAREZ LOPES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2001.36.00.006668-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : MARCUS ANTONIO DE SANTOS SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.012588-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREAMT
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA
ADVOGADO : MT0002408B - LUIZ SOUZA REIS
EXCDO : JUAREZ LOPES DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 9,67. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.001155-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : GRACIETE MIRIAN PEREIRA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.011678-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Valor das custas: R\$ 6,82. O Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."



#PROC2006.36.00.007004-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SELMA VENTURA DA ROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.007282-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SERGIO GOMES DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.006973-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : VANDELICE DEODATO DA SILVA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.007001-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SANDRA DE SOUZA MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.006974-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : RESTAURANTE VITORIA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.007010-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : FAST POST LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.009248-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SANDRA DE SOUZA MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.001156-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : FRANCISCA DE ASSIS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.001846-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : REGINA CELIA DE ALBUQUERQUE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.001845-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SALCEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.006691-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : DANIELA APARECIDA ZANETTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.007283-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SEBASTIAO FERREIRA DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.007794-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRAM/T
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : ELIZABETE FERNANDES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2005.36.00.017568-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ROBERTO TADEU VAZ CURVO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.006980-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : VALDIR DE SOUZA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.011651-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Levante-se a penhora de fis. 26. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.010884-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ROBERTO TADEU VAZ CURVO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.010007-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
EXCDO : EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 9,24. Levante-se a penhora de fis. 25. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.008585-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ANTONIO MORENO MUNHOZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 7,98. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.006699-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS
ADVOGADO : MT0007480A - MARIO TAKAHASHI
EXCDO : ZILZA BENEDITA SOUZA DE PINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 14,02. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2003.36.00.013581-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR
EXCDO : ANTONIO MORENO MUNHOZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01700-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPR



EXCDO : CARBELL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : CARLOS ALBERTO ROMANELLI
EXCDO : ELIANA DE SOUZA PIRES ROMANELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04213-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005362 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JUSSARA DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03429-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : S.F. - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : MARIA ALICE NACIF FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00877-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : WISON TEIXEIRA LEAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02365-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA
EXCDO : CARLOS ANTONIO SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01962-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : FRANCISCO CARLOS MONCAO ME
EXCDO : FRANCISCO CARLOS MONCAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02031-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : L.F. LOPES VIEIRA - ME
EXCDO : LUIZ FERNANDO LOPES VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01827-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : ESMAIL COSTA CAMPOS
EXCDO : E.C. CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02388-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NORTE SUL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
EXCDO : CICERO ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
EXCDO : CATIA REGINA FLORES DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02417-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : XICA DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MARIA DE FATIMA LUCENA MARQUES
EXCDO : IDALINA ROSALINA ROMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.02261-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN

ADVOGADO : MT00005316 - REINALDO R. DE OLIVEIRA FILHO
EXCDO : JOSE BELIZARIO DE FRANCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01820-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : G.P. REPRES DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME
EXCDO : LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA
EXCDO : GERALDO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Levante-se a penhora de fls. 54. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.006983-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : KELLY HELLAINY DE S. FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2006.36.00.004998-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CARLUCIO DE BRITO MOTTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2004.36.00.011648-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : ANTONIO MORENO MUNHOZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. O Exequente renuncia ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC2005.36.00.017524-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : LC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO : MT00009377 - TASSIANA ABUD CHAUD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Valor das custas: R\$ 5,32. Levante-se a penhora de fls. 15. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000461-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ALUISIO MOTA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000264-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROMILDA CLARA DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000464-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : PEDRO CESAR LEMES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.000997-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA
EXCDO : JORGE BATISTA DA GRACA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03004-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARMEM MARIA BONET
EXCDO : CARMEM MARIA BONET

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXCDO : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC96.00.01367-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : JOAO VICENTE DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03320-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : J.M. PATATAS
EXCDO : JORGE MANUEL PATATAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03772-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROMILTON FABIO FERNANDES
EXCDO : PAULINE - REPRESENTACAO E COM. DE EQ. LTDA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002552-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARIO DONIZETE MACHADO
EXCDO : M D MACHADO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03473-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : VALDIR DE CASTRO REPRESENTACOES
EXCDO : VALDIR DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC00.00.01850-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
EXCDO : CAMARA DE VALORES IMOBILIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03582-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : REPRESENTACOES COMERCIAIS DOIS VIZINHOS LTDA
EXCDO : ZOILO FAVIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002590-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : NILVA SILVESTRI
EXCDO : NILVA SILVESTRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001881-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : SIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : VALTAIR DA SILVA MARANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02025-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : JASSON BATISTA DA SILVA
EXCDO : JASSON BATISTA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.01825-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : EDMILSON CARNELOS ME
EXCDO : EDMILSON CARNELOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00407-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : DON JEAN GERARD TRECHAUD

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.04264-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00004799 - LILIAN MARIA ALMEIDA
EXCDO : GERALDO SEVERINO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03413-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : TOLEDO & MARQUES LTDA - ME
EXCDO : MANFREDO ALVES TOLEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.002552-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : MARIO DONIZETE MACHADO
EXCDO : SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC93.00.02384-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES
EXCDO : WALTER GUIMARAES GOMES ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.03329-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : LONDRIMAR-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : JURANDIR PEDRO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001184-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : NOE A FILHO ME
EXCDO : NOE ALEXANDRE FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1997.36.00.001687-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : CARMEM MARIA BONET
EXCDO : CARMEM MARIA BONET

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC1998.36.00.001407-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : T.S. COMERCIO DE PROD. AGROP. E PREPST. COMERC LTDA
EXCDO : ZENIL NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 5,32. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC95.00.00867-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00003302 - DIONILDO GOMES CAMPOS
EXCDO : GERALDO RODRIGUES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Valor das custas: R\$ 10,64. Levante-se a penhora de fls. 33. Translada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."



5º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa
5ª VARA
BOLETIM 014/2007

AUTOS COM DESPACHO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.003074-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ZULMARIARA ARAUJO BALESTIERO
ADVOGADO : MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"...Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora..."

2003.36.00.015867-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CELINA LIBORIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00003089 - JOAO PERON
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : ESTADO DE MATO DE GROSSO
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
PROCUR : MT00003112 - JOAO VIRGILIO DO N.SOBRIHO
"Sobre o contido à fls. 125/126, digam os Autores, em cinco dias..."

2005.36.00.000602-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : WANDERLEY DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
"...Após, em havendo concordância com o valor arbitrado, intime-se o Autor para efetuar o depósito integral, em 15 (quinze) dias..."

2005.36.00.005743-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
REU : REINALDO DE LAMONICA FREIRE
REU : RICARDO KALIKOWSKI WESKA
REU : REINALDO TAKARA ZOPPEI
REU : ROSILENE LOPES ROCHA CARDOZO
REU : SELMA VIEIRA SILVA
ADVOGADO : MT00009327 - HUGO MARCELO ROCHA
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora.

2005.36.00.011055-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALICE DE CASTRO MARQUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00005389 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO
REU : UNIAO FEDERAL
I- Recebo o agravo retido de fls. 330/335, interposto tempestivamente pelos Autores. II- Às contra-razões, em dez dias.

2005.36.00.013369-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : GABRIEL MIRANDA DOS ANJOS
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008228 - CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
"...Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor..."

2005.36.00.013920-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : CANTINHO DAS NOIVAS COMERCIO E VESTUÁRIO LTDA
REU : EDSON BALBINO DA COSTA
ADVOGADO : MT00004313 - MARDEN TORTORELLI
"...Decorrido o prazo sem o pagamento da dívida, intime-se o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora..."

2006.36.00.007845-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ELAINE ARRUDA DE MOURA
ADVOGADO : MT00005016 - LUILSON BARROS MALHEIROS
Manifeste-se a exequente sobre a guia de depósito judicial de fl. 112, em cinco dias, requerendo o que de direito.

2006.36.00.008579-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : INDUSTRIAL E AGROPECUARIA RIBEIRO LTDA
ADVOGADO : MT0004193B - JOAO CARLOS HIDALGO THOME
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA
Defiro o pedido de suspensão formulado de comum acordo entre as partes (fl. 1182), pelo prazo requerido de 60 (sessenta) dias.

2006.36.00.013054-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : WAGNER DE CARVALHO GARCIA
ADVOGADO : MT00005600 - ALESSANDRO MARCONDES ALVES
REU : CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO : MT00005886 - CLEY CELESTINO BATISTA
Considerando que o valor dado à causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária (art. 3º, § 3º, da Lei nº 10.259/01).

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa
5ª VARA
BOLETIM 015/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.04245-4 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
REQDO : ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI
REQDO : REZZIERI MADEIRAS LTDA
REQDO : DARCI REZZIERI PRADO
ADVOGADO : MT00006850 - EUNICE ELENA IORIS DA ROSA
ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROSA
"...I- Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré REZZIERI MADEIRAS LTDA, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões, III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."
1999.36.00.000372-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ELSON DE OLIVEIRA PRATES E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
"... Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das custas finais..."

1999.36.00.009187-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : CLEA NOGUEIRA
REU : FABIULA RABELO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
"...Ante o exposto: 1) quanto a imissão na posse, confirmando a liminar anteriormente deferida (fls. 41), JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral e, por consequência, EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, I, CPC; 2) quanto ao arbitramento da taxa de ocupação, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora para condenar a requerida CLEA NOGUEIRA a pagar o correspondente a 0,5% do valor do imóvel, a partir de agosto de 1997 até junho de 2005, respectivamente, data da averbação da carta de arrematação no registro do imóvel e data da imissão da CEF na posse, tudo corrigido monetariamente. Por consequência, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC..."

2000.36.00.008224-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIO MARCIO DIAS
ADVOGADO : SP00166368 - ADRIANA CARDOSO SALES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005768 - ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA
ADVOGADO : MT00004522 - CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO : MT00003830 - JORGE JOSE NOGA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00004687 - MARIA BENEDETTA NORONHA R. MACIEL
ADVOGADO : MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDIST
ADVOGADO : MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
ADVOGADO : MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE em parte o pedido do Autor, com fulcro no art. 269, I, do CPC, apenas para determinar a capitalização anual dos juros, mantendo no demais as pactuações celebradas entre as partes..."

2003.36.00.008055-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DAVID DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT0004589B - ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
DE.LIDE : GERALDO BIANCARDINI DO PRADO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fls. 159/160: "... Posto isto, REJEITO os presentes embargos..."
Fl. 201: "... II - Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III - Às contra-razões..."

2004.36.00.006034-1 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANES PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REQDO : JR ARMAZENS GERAIS LTDA
REQDO : MONICA CRISTINA RODRIGO DO VALE
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
ADVOGADO : MT00006177 - DANIEL MULLER ABREU LIMA
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
"...Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos, por não ter ocorrido omissão. Não obstante, houve nulidade insanável, a qual pode ser reconhecida até mesmo de ofício. Por consequência, DECLETO a nulidade da sentença proferida às fls. 1395-1401 e determino o retorno do processo à fase instrutória, com a devida intimação da parte Ré para que especifique provas, seguindo-se pelo rito processual adequado..."

2004.36.00.009151-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
REU : JERUSALINA RODRIGUES DA SILVA
"...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora..."

2005.36.00.009078-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DONIZETH VITORIO TAVEIRA
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00008480 - LARISSA SHIMOYA
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
"...Ante o exposto, julgo extinto o processo, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido..."

2005.36.00.012029-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
ADVOGADO : MT00007463 - ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES



ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR
ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Ré SANECAP, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.015180-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : PEDRO JAMIL NADAF E OUTRO
ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : CONSTRUTORA CAMILOTI LTDA

ADVOGADO : SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO

"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, para..."

2006.36.00.005613-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMERCIAL DE PETROLEO GFC LTDA

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

"... Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das custas complementares..."

2006.36.00.005615-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA HELENA GIROTO COIMBRA - ME

ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

"... Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das custas complementares..."

2006.36.00.005761-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PR00037157 - BETANIA MENEZES

REU : MOVIMENTO DE AGRICULTORES

ADVOGADO : MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDI

"...Diante do exposto, confirmando as decisões de fls. 13-15 e 54/55, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, CPC..."

2006.36.00.005798-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

REU : CICERO RIBEIRO DOS SANTOS

REU : GOIAZEM - ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO : G000007761 - JULIO CESAR QUEIROZ E RABELO

ADVOGADO : G000021531 - GUILHERME DE MELO BATISTA PEREIRA

"... Fica intimada a parte ré para efetuar o recolhimento das custas finais..."

2006.36.00.005903-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : GION CARLOS GOBBI E OUTROS

ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN

IMPDO : DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CUIABA/MT

"...Diante do NEGÓ a segurança..."

2006.36.00.008131-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA

ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO

ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CANTANHA

ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"... Fica intimada a parte autora para que efetue o recolhimento das custas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias..."

2006.36.00.010065-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : KELBER DOS ANJOS DE MIRANDA

ADVOGADO : MT00006919 - DIVANIA ROSA FEDERICI ALMEIDA

IMPDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"I - Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.012005-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

REU : INGRID MODAS LTDA

REU : JUSCELIA CRUZ ARISTIDES

"... Fica intimada a parte autora para retirar o Edital nº 05/2007 para fins de publicação..."

2006.36.00.012079-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

REU : PEDRO CARLOS SILVA DE LIMA

"... Fica intimada a parte autora para retirar o Edital nº 06/2007 para fins de publicação..."

2006.36.00.013130-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA QUATROMARQUENSE

ADVOGADO : MT00008996 - SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ

IMPDO : GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES

"... Ante o exposto, NEGÓ a segurança..."

2006.36.00.013743-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MAIRENGINEERING SAPEZAL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA

ADVOGADO : MG00080931 - BERNARDO BELO DE ABREU

ADVOGADO : MG00006228 - FERNANDO ANDRADE R DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MG00063291 - FLAVIO COUTO BERNARDES

ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO : MG00064867 - PAULO SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MG00056986 - PEDRO SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CUIABA

"... Diante do exposto, NEGÓ a segurança..."

2006.36.00.015231-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ODENIR AUGUSTO DE BARROS

ADVOGADO : MT00006000 - HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE

ADVOGADO : MT00004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L. FREIRE

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

"... Fica a parte autora intimada para efetuar o recolhimento das custas finais..."

2006.36.00.015592-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AGROPECUARIA IAPURU LTDA

ADVOGADO : MT00002678 - ALBERTO DE AQUINO

ADVOGADO : MT0001075A - EURICO DE CARVALHO

ADVOGADO : MT00009206 - JOHANN AMARAL TOLEDO

ADVOGADO : TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO

"...Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada para determinar que o INCRA analise o processo administrativo n. 54240.00.3861/2005-69, protocolado em nome da Impetrante Agropecuária IAPURU Ltda, expedindo uma resposta a respeito da solicitação da Impetrante, no prazo de 15 dias, improrrogáveis..."

AUTOS COM EDITAL:

2004.36.00.001890-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : DEUSIMAR CARMO CANDIDO

REQDO : MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA-MT

REQDO : CONSTRUTORA TRANSPACHECO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 04/2007

PRAZO : 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO : 2004.1890-3
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO : DEUSIMAR CARMO CÂNDIDO E OUTROS

FINALIDADE : NOTIFICAÇÃO de DEUSIMAR CARMO CÂNDIDO, brasileiro, ex-Prefeito do Município de Alto da Boa Vista, portador do RG nº 974.300 SSP/GO e CPF nº 217.818.931-87; e, ADILBERTO PACHECO DE ARAÚJO, de qualificação ignorada e não sabida, para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a ação supramencionada (art. 17, § 7º da Lei nº 8.429/92), conforme despacho abaixo transcrito:

DESPACHO(S) : "...Notifiquem-se os réus para (...) apresentar resposta escrita..."

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888 – CPA - Cuiabá-MT - CEP 78.010-050, Fone : (065) 3614-5749/50.

Cuiabá-MT, 29 de Janeiro de 2007.

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal da 5ª Vara-MT

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 012/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente, em exercício, JOSÉ PIRES DA CUNHA nos autos do processo abaixo:

2006.36.00.702568-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

RECTE: ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ADVOGADO: RJ00102402 - GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES

RECCO: SONIA MARIA L. KOTECKI

RECCO: RONI WILLIAM FERREIRA

RECCO: ADELINA DE ASSUNCAO LUYTEN

ADVOGADO: MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA

ADVOGADO: MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

DECISÃO (fls. 489/490): "(...) VII - Presentes os requisitos de admissibilidade, bem como cumpridas as determinações constantes dos artigos 541 e 542 do CPC, recebo o Recurso Extraordinário em seu efeito devolutivo. VIII - Remetam-se os autos à Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal com as cautelas de estilo..."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEFs- MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 013/2007

SESSÃO DE 26 de janeiro de 2007

Ementas e acórdãos dos processos abaixo, PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

RELATOR 2: JUIZ FEDERAL JOSÉ PIRES DA CUNHA

1

2005.36.00.900972-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : LUCILA SERAFINA SIQUEIRA

ADVG : MT00007188 - FABIANO GODA

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVG : MT00003891 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. SEGURADA ESPECIAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONTRADITO PELO DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA. AUSÊNCIA DE CONTEMPORANEIDADE COM A ÉPOCA DOS FATOS. SÚMULA 34 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR NÃO COMPROVADO.

1. A autora não se desincumbiu do ônus probatório de sua condição de rurícola, nem quanto ao início de prova material, nem quanto ao trabalho rural em regime de economia familiar.

2. Ademais, informa a Autora que há mais de 07 anos reside na cidade, estando na zona rural a cada temporada para a retirada de alguns produtos sazonais. Além disso, o esposo da autora trabalhou de 1971 a 1998 como empregado urbano, fato que demonstra que a família não subsistia do regime de economia familiar característico de rurícolas.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

2

2006.36.00.901009-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : CLAUDIONOR ALVES DE ALMEIDA

ADVG : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY

RECCO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVG : MT00003891 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. ART.



109, I DA CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO.

1. A competência para o processo e julgamento das causas previdenciária decorrentes de acidente de trabalho é da Justiça Comum Estadual, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal. Correta a sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito em vista da incompetência absoluta dos Juizados Especiais Federais.

2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: A Turma, por unanimidade, **conheceu o recurso e negou a ele** provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

3
2006.36.00.906287-0 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADV.G. :
RECDO : ODIRLEY NOBRE DE ALMEIDA
ADV.G. : MT00009120 - ANTONIO RODRIGUES DE LEMOS AUGUSTO

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. MAIOR INVÁLIDO. PROVAS SOBRE A INCAPACIDADE MENTAL. CURATELA. VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES.

1. Havendo nos autos prova material suficiente apta a demonstrar que o Autor, apesar da maioridade, sofre de sérios problemas mentais, conforme demonstram todos os atestados médicos emitidos pela rede pública de saúde, tenho que o benefício deve ser reativado até que seja definitivamente julgado o processo com base na perícia médica oficial designada. Ademais, a natureza urgente do provimento autoriza a reforma da decisão interlocutória que indeferiu a implantação do benefício.

2. Agravo provido. Liminar confirmada.

ACÓRDÃO: A Turma, por unanimidade, **conheceu o agravo de instrumento e deu a ele** provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

4
2006.36.00.907868-0 RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERE OU INDEFERE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL

RELATOR : DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
RECTE : GERSON OLIVEIRA DA CUNHA
ADV.G. : MT00007271 - MARIA HEDWIGES MARTINS DE BARROS
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADV.G. : MT00003981 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. ART. 109, I DA CF. PRECEDENTES DO STF.

1. Mesmo após a Emenda Constitucional 45/2004, manteve-se intacto o artigo 109, inciso I da Constituição Federal, no tocante à competência para processar e julgar as ações de acidente de trabalho. A ausência de modificação do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a respeito das ações de acidente de trabalho, não permite outro entendimento que não seja o de que permanece a Justiça Estadual como a única competente para julgar demandas acidentárias, não tendo havido deslocamento desta competência para a Justiça do Trabalho (artigo 114 da Constituição Federal).

2. Decisão de primeiro grau mantida quanto à incompetência da Justiça Federal. Remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

3. Agravo improvido.

ACÓRDÃO: A Turma, por unanimidade, **conheceu o agravo de instrumento e negou a ele** provimento, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

5
2005.36.00.904514-0 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV.G. : MT00009619 - MICHELE M SILVA DE OLIVIERA
EMBARGADA : VIRGINIA SOARES BARRETO
ADV.G. : MT00006561 - MARIA AP NETO QUINTAL

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA APENAS NA INSTÂNCIA RECURSAL. PENALIDADE DO ART. 267, § 3º (CONDENAÇÃO EM CUSTAS). POSSIBILIDADE.

1. A embargante apenas alegou a existência de coisa julgada na fase recursal da ação, incorrendo na penalidade imposta pelo art. 267, § 3º do CPC (O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos ns. IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas do retardamento). Trata-se de penalidade sobre a qual não incide a isenção de custas em processo de FGTS. Condenação mantida.

2. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade.

3. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Decide a Turma, por unanimidade, **conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

6
2005.36.00.905658-9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMBARGANTE: PEDRO EUGÊNIO MUFATO
ADV.G: MT00006734 - MARCELO PESSÓA
EMBARGADA: BRASIL TELECOM E OUTRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. DÚVIDA QUANTO AO DESTINO DAAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. AUSÊNCIA DE EFEITO SUBSTITUTIVO. PREVELACE O DISPOSTO NA SENTENÇA.

1. Como o recurso interposto pelo Autor contra sentença, que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, foi improvido, permanece o disposto na sentença, isto é, a extinção do processo. Não comete omissão o Acórdão que deixa de repetir que o processo será extinto.

2. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade.

3. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Decide a Turma, por unanimidade, **conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração**, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Relator.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 014/2007

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte acórdão:

ACÓRDÃO N.º 16.363
PROCESSO N.º 186/2006 - CLASSE II
MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPETRANTE: NEWTON FRANCO DE GODOY, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE DIAMANTINO
ADVOGADOS: DRS. JORGE HENRIQUE FÁBIO DE GODOY E JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NÃO DEMONSTRAÇÃO - DENEGAÇÃO DA ORDEM.

O Mandado de Segurança que não evidencia o direito líquido e certo invocado deve ter a ordem denegada. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 25/01/2007, à unanimidade, denegar a ordem, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 30 de janeiro de 2007. Des. A. Bitar Filho, Presidente do TRE/MT. Dr. João Celestino Corrêa da Costa Neto. Relator. Dra. Léa Batista de Oliveira. Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

ACÓRDÃO N.º 16.364
PROCESSO N.º 745/2006 - CLASSE XI
RECURSOS ELEITORAIS - REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO N. 1362/2006 - CLASSE XV - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
RECORRENTES: SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA (ADVS. DRS. SÉRVIO TÚLIO MIGUÉIS JACOB E EDUARDO HENRIQUE MIGUÉIS JACOB) E COLIGAÇÃO "MATO GROSSO UNIDO E JUSTO" (ADVS. DRS. LAURO JOSÉ DA MATA, HEITOR CORRÊA DA ROCHA E RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO. SR. DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

EMENTA: RECURSOS - MULTA ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - ART. 37 DA LEI N.º 9.504/97 - OFENSA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - BEM PRIVADO - REFORMA DA SENTENÇA SINGULAR - PROVIMENTO DOS APELOS. A realização de propaganda eleitoral em bem eminentemente privado não caracteriza ofensa ao art. 37 da Lei nº 9.504/97, razão pela qual deve ser reformada a sentença singular que penalizou os responsáveis pela inscrição à tinta no imóvel. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 25/01/2007, à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, à unanimidade, dar provimento aos recursos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral. Cuiabá, 30 de janeiro de 2007. Des. A. Bitar Filho, Presidente do TRE/MT. Dr. Antônio Horácio da Silva Neto. Relator. Dra. Léa Batista de Oliveira. Procuradora Regional Eleitoral Substituta. Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 024/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 365/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 1287/06 (SADP 26059/2006), RESOLVE: conceder averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Planejamento do Estado de Mato Grosso, no período de 15/04/2004 a 24/07/2006, à servidora CYNTHIA KEYLER PEREIRA LOPES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 15/12/2006)

PORTARIA N.º 008/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 042/07 (SADP 608/2007), RESOLVE: conceder averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins, no período de 13/04/2004 a 12/06/2005, e a Empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, no período de 01/11/1995 a 21/08/1998, ao servidor ADENILTON FEITOSA VALDARES, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I e V, respectivamente, da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 18/01/2007)

PORTARIA N.º 013/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo 992/06 (SADP nº 18165/06), RESOLVE: conceder averbação do tempo de serviço prestado ao Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no período de 10/11/1999 a 13/04/2001 ao servidor HIDEAKI FUJISAWA JUNIOR, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 103, I da Lei nº 8.112/90.

(Original assinado por: Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE, em 19/01/2007)

TRE-MT, em 01/02/2007.
Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PROCURADORIA ELEITORAL

Penal n.264/99, movida em face de Lúcia Carlos dos Passos e outros. Vistos e examinado estes autos de Ação

SANT'ANA DA SILVA, JOÃO JOSÉ FALCÃO, SELMIRA CARLOS PASSOS XAVIER E MOISÉS ALENCAR DA SILVA foram denunciados pelo Ministério Público Eleitoral em face de ao preencherem o formulário de primeira inscrição ou de transferência, forneceram endereços de amigos, parentes ou mesmo inexistentes no município de Barão de Melgaço.

Diante de tais atos os acusados infringiram o disposto no artigo 350 do Código Eleitoral.

(fls.02/02v).

A denúncia foi recebida em 24/02/99 (fls.02/02v).

João José Falcão, citado, apresentou contestação às fls.217/219, arrolando as testemunhas de fls.220, juntando documentos de fls.222/229.

Selmira Carlos Passos Xavier rebateu a acusação às fls.231/233, com rol de testemunhas às fls.234 e documentos de fls.236/247.

Às fls.269/273, foi extinta a punibilidade dos réus Adaur Mirelis de Souza, Everaldo de Souza Brito da Silva, Henrique Bricat Magalhães, Arindo Xavier da Silva e Luciene Brandão da Penha.

Os co-réus Fátima Sant'Ana da Silva, Lúcia Carlos dos Passos e Moisés Alencar da Silva não localizados, foram citados via edital com nomeação de Defensor dativo, que apresentou as peças de fls.326/336.

Designada audiência para oitiva da testemunha de acusação, desta desistiu o Ministério Público.

Foi ouvida a testemunha de defesa José Teófilo Rondon, bem como, o depoimento pessoal dos réus João José Falcão e Selmira Carlos dos Passos Xavier.



Na fase do artigo 499 do CPP., o Ministério Público Eleitoral nada requereu, deixando os Advogados de manifestarem nessa apesar de intimados.

Via carta precatória foram ouvidas as testemunhas Edevaldo Leopoldino Dias, Dorvalina Leopoldina Dias da Silva e Ciro Viegas de Pinho.

Em memoriais, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela absolvição dos réus, nos termos do artigo 386, III e VI do Código de Processo Penal, enquanto Fátima Sant'Ana da Silva pela improcedência da peça acusatória, deixando os demais de apresentá-los.

É o relatório.
Passo a decidir.

Os réus **LÚCIA CARLOS DOS PASSOS, FÁTIMA SANT'ANA DA SILVA, JOÃO JOSÉ FALCÃO, SELMIRA CARLOS PASSOS XAVIER E MOISES ALENCAR DA SILVA**, foram denunciados pela prática do delito tipificado no artigo 350 *caput* do Código Eleitoral.

Dispõe o artigo em comento:
"Art. 350. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais.*"

A única testemunha de acusação Antonio da Silva Taques Filho não foi ouvida em juízo e pouco esclareceu sobre os atos inquinados aos réus na fase inquisitiva, bem como, evidenciou-se pelos termos de depoimento pessoal e das testemunhas de defesa, que tratam-se de pessoas vinculadas por parentesco a moradores de Barão de Melgaço, sem demonstração de que os atos perpetrados tinham o objetivo de atender interesses políticos.

Assim, como bem asseverou a Douta Representante do Ministério Público a instrução criminal levada a efeito nestes autos, não foi capaz de produzir provas a suportar um édito condenatório.

Dessa forma, não havendo provas suficientes a corroborar com os termos da denúncia, como também, não redundar a transferência em ato típico, nada mais resta do que a absolvição, nos termos dos memoriais apresentado pelo *Parquet*.

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro nuladas as filiações de ambas as filiações, nos termos do artigo 36, parágrafo 5 da Resolução do TSE n.19.406/95, fls 12 e os diretórios dos referidos partidos, às fls.08 e 10, restaram, todavia, inertes, conforme certidão de fls. 13, dando azo ao parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 14/15, pela declaração de nulidade daquelas.

A dupla filiação é proibida, ensejando ao cancelamento, simultâneo, das inscrições, nos moldes do preceituado no artigo 22 da Lei nº9.096/95.

P. R.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Cuiabá, 16 de janeiro de 2007

Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Cuiabá

Vistos e examinados estes autos n.219/06

de duplicidade movido em face de Elisângela Castro Benites.

ELISÂNGELA CASTRO BENITES, atualmente encontra-se filiado nos Partidos PTN e PSDB, atestado pelo contido às fls.02, caracterizando-se, dessa forma, a dupla filiação, vedada por lei.

Citada a eleitora para apresentar defesa ou prova do seu afastamento de um dos Partidos, sob pena de cancelamento de ambas as filiações, nos termos do artigo 36, parágrafo 5 da Resolução do TSE n.19.406/95, protestou às fls. 13 pelo cancelamento de ambas e os diretórios dos referidos partidos, às fls.10 e 12, restaram, todavia, inertes, conforme certidão de fls. 14, dando azo ao parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 15/16, pela declaração de nulidade daquelas.

A dupla filiação é proibida, ensejando ao cancelamento, simultâneo, das inscrições, nos moldes do preceituado no artigo 22 da Lei nº9.096/95.

"Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:
Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos."

A nulidade da filiação não exige a má-fé do eleitor, decorrendo apenas de sua desídia, o que está cristalino nos autos.

Nesse sentido haure-se a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral abaixo colacionada:

"Aquele que se filia a outro partido deve, no dia imediato, comunicar à agremiação à qual anteriormente filiado e ao juiz da respectiva zona eleitoral o cancelamento de sua filiação, sob pena de restar caracterizada a duplicidade de filiação (Lei n.9096/95, art.22, parágrafo único)" (RO n.542 - Classe 27/PB - Rel. Sepúlveda Pertence, in "Emendário - decisões do TSE 2002, págs.319/320).

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro nuladas as filiações da eleitora **Elisângela Castro Benites**, portador do título de eleitor nº020429451821, determinando o cancelamento das suas inscrições, junto ao PSDB e PTN, com base no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº9.096/95.

Transitada em julgado, arquivem-se procedendo as anotações e comunicações devidas, inclusive quanto ao Sistema de Filiação.

P. R.

Intimem-se.

Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Cuiabá/MT.

Vistos e examinados

estes autos n.217/06 de duplicidade movido em face de Manoel Seixas Filho.

MANOEL SEIXAS FILHO, atualmente encontra-se filiado nos Partidos PP e PSDC, atestado pelo contido às fls.02, caracterizando-se, dessa forma, a dupla filiação, vedada por lei.

Citado o eleitor para apresentar defesa ou prova do seu afastamento de um dos Partidos, sob pena de cancelamento de ambas as filiações, nos termos do artigo 36, parágrafo 5 da Resolução do TSE n.19.406/95, fls 12 e os diretórios dos referidos partidos, às fls.08 e 10, restaram, todavia, inertes, conforme certidão de fls. 13, dando azo ao parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 14/15, pela declaração de nulidade daquelas.

A dupla filiação é proibida, ensejando ao cancelamento, simultâneo, das inscrições, nos moldes do preceituado no artigo 22 da Lei nº9.096/95.

"Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:
Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos."

A nulidade da filiação não exige a má-fé do eleitor, decorrendo apenas de sua desídia, o que está cristalino nos autos.

Nesse sentido haure-se a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral abaixo colacionada:

"Aquele que se filia a outro partido deve, no dia imediato, comunicar à agremiação à qual anteriormente filiado e ao juiz da respectiva zona eleitoral o cancelamento de sua filiação, sob pena de restar caracterizada a duplicidade de filiação (Lei n.9096/95, art.22, parágrafo único)" (RO n.542 - Classe 27/PB - Rel. Sepúlveda Pertence, in "Emendário - decisões do TSE 2002, págs.319/320).

Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, declaro nuladas as filiações do eleitor **Manoel Seixas Filho**, portador do título de eleitor nº013821271805, determinando o cancelamento das suas inscrições, junto ao PP e PSDC, com base no artigo 22, parágrafo único, da Lei nº9.096/95.

Transitada em julgado, arquivem-se procedendo as anotações e comunicações devidas, inclusive quanto ao Sistema de Filiação.

P. R.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2007.

Dr. Paulo Sergio Carreira de Souza
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Cuiabá/MT.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2002/441. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO VOLKSWAGEN S/A PARTE RÉ: TRANSPORTADORA MORRO GRANDE LTDA. CITANDO(A,S): Réu(s): Transportadora Morro Grande Ltda., CNPJ: 36.908.739/0001-43, brasileiro(a), Endereço: Rua H, Nº 26, Setor Oeste, Bairro: Morada do Ouro, Cidade: Cuiabá-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/12/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 175.287,87 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: alega a autora ter firmado com o Requerido contrato de financiamento garantido com cláusula de alienação fiduciária, no valor de R\$ 100.930,00, a ser pago em 48 prestações mensais de R\$ 3.703,12, para a aquisição do veículo VW23210MWM, cor BRANCA GEADA, ano/modelo 2002/2002, chassi 9BWWW82T22R206956. Ante o inadimplemento da requerida a partir da prestação nº 2, requer a concessão de liminar de busca e apreensão do veículo, e, no mérito, torne definitiva a liminar pleiteada, consolidando a posse e domínio do bem em favor da autora. DESPACHO: Vistos etc. Conforme se depreende destes autos e dos feitos em apenso, a requerida não foi encontrada para citação pessoal. Assim, defiro o pedido de citação via edital, com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Eu, ADRIANA CARLA LIMA, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá - MT, 5 de janeiro de 2007. Afonso Rodrigues de Melo Escrivão(o) Judicial O.S. nº 06/06

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2003/6 ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A PARTE RÉ: JOCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA CITANDO(A,S): Requerido(a): Jocilene Rodrigues de Almeida, CPF: 961703011-04, brasileiro(a), Endereço: Rua Trv B de Vila Bela, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 822,04. FINALIDADE: a) PAGAMENTO: Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus; b) Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. c) PRAZO: O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. e) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. f) Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte ré, poderá a presente demanda ser convertida, a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69). RESUMO DA INICIAL: A parte autora UNIBANCO propõe ação de BUSCA E APREENSÃO contra a parte requerida JOCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA, CEF 961.703.011-04 pelos motivos: a parte autora firmou com a parte requerida Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento ao Consumidor nº 135665410167 em 19/08/2002, através do qual a requerida obteve financiamento no valor de R\$ 4.620,00. Assim a requerida obrigou-se a pagar o referido valor a título de contraprestações em 36 (trinta e seis) meses, acrescido de encargos. A requerida deu a requerente, como garantia, o próprio bem, objeto do financiamento, ou seja o veículo: Marca Ford Escort L, ano/modelo 1993, cor cinza, chassi 9BHZZZ542PB311588, Placa JKS 5029, a gasolina. A autora alega que a requerida não cumpriu com as obrigações assumidas, assim requer BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO da requerida. DESPACHO: Autos nº 006/03. Visto. 1 - O pedido de fls. 50, com relação a venda antecipada não pode ser deferido, pois, presente o periculum in mora inverso, diante das certidões de fls. 23 e 48, em que evidenciada a não citação da Requerida que poderá, se for o caso, purgar a mora. II

- Cite-se na via editalícia. III - Cumpra-se. Cuiabá/MT, 28 de Abril de 2006. Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito. Eu, João Márcio Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de janeiro de 2007.
Assinatura Illegível Escrivão(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/158 AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): BANCO ITAÚ S/A EXECUTADO(A,S): LUBIA DANTAS TENUTA e ANTONIO SÉRGIO TENUTA INTIMANDO(A,S): LUBIA DANTAS TENUTA, CPF nº 314.156.011-00 e ANTONIO SÉRGIO TENUTA, CPF nº 293.250.641-20. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/5/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 174.472,81 FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. BEM(S) PENHORADO(S): Apartamento nº 102, com uma vaga de garagem, localizado no Edifício Residencial Napolis, situado à Rua Elzira Thingo Monteiro, nº 12, Bairro: Miguel Sutil, nesta Capital, devidamente matriculado sob nº 69.022 do livro 02, no Cartório do 2º Ofício desta Comarca. Eu, Wagner Santos Lira, digitei. Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2006.

ELINALDO VELOSO GOMES
Juiz de Direito

EDITAL DE PROTESTTERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 2007/38. ESPÉCIE: Processo PARTE REQUERENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (PARTE REQUERIDA: NELSON JOSÉ VIGOLO e GERALDO VIGOLO e SEMENTES BOM JESUS NOTIFICANDO(A,S): Terceiros interessados FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juiz RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação para interrupção do prazo prescricional referente à ação a ser proposta com o objetivo de ressarcimento da indenização paga pela Requerente aos seus Segurados, face aos danos ocasionados em virtude do incêndio ocorrido 29/01/2006, no armazém sito na Fazenda Bom Jesus. A Requerente alega que firmou contrato com os Srs. Sérgio Marcio de Azevedo, Nilson José Vigolo, Antonio Vigolo, Roberto Mota da Silva e Gildo Mota da Silva, Contratos de Seguro e Penhor Rural. Os Seguros em questão têm o objetivo às perdas ou danos causados aos bens segurados identificados e caracterizados no respectivo instrumento de crédito ou CPR e seus aditivos que no caso em tela é a colheita de algodão. Ocorre que no dia 29/01/2006, iniciou-se um incêndio no Armazém onde se encontrava depositado o algodão dos segurados. O Corpo de Bombeiros foi acionado e deslocou-se até o local que fica localizada a BR-364, km 126, na Fazenda Bom Jesus. Como o algodão estava segurada, sob a guarda dos Requeridos, a obrigação repousava sobre eles a responsabilidade pela entrega de mercadorias nas mesmas condições em que lhe foi confiada. Com a requerente já pagou aos segurados pelas perdas, quer resguardar o seu direito de propor posteriormente ação competente contra os Requeridos, vez que estes estavam na obrigação de



guardar o produto e entregar da forma como os recebeu. DECISÃO/DESPACHO: Visto etc, Defiro o protesto, na forma do disposto no artigo 867 CPC. Exceçam-se os respectivos mandatos e edital, este com prazo de 30 dias. Feita a intimação e pagas as custas e decorridos 48 horas, sejam os autos entregues à requerente, independente do traslado, na forma do artigo 872, CPC. As providências, ROO, 29/01/07 – Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS Nº 2006/768. AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A EXECUTADO(A,S): JOSÉ APARECIDO DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.062.961,35 PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26/3/2007, às 13:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 16/4/2007, às 13:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Pedro Alves Cabral, Nº 38, Bairro: Centro, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT Cep: 78530000, Fone: 066-3575-2028. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) Imóvel Urbano, correspondente ao Lote nº 26, da Quadra nº 30 da Zona ZH2-001, com área superficial de 291,90m², sito à Rua 20, nº 59 - Centro, contendo como benfeitorias muro lateral esquerdo, e parte de uma residência de madeira, piso em vermelho, sem pintura, coberta em eternit, forrada, servida por energia elétrica e hidráulica, medindo 6x8m, aproximadamente estando em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 8.000,00. 01 (um) Imóvel Urbano, correspondente ao Lote nº 19, da Quadra nº 45 da Zona Habitacional ZH2-001, com área superficial de 307,50m², sito à Rua 28, sl nº - Centro, sem quaisquer benfeitorias e edificações, avaliado em R\$ 3.800,00. 01 (um) Imóvel Urbano, correspondente ao Lote nº 02, da Quadra nº 15 da Zona ZH2-001, com área superficial de 293,36m², sito à Rua 13, nº 103 - Centro, contendo como benfeitorias muro nas laterais, e, uma residência em madeira, piso em vermelho, sem pinturas, coberta em eternit, servido por energia elétrica e hidráulica, medindo aproximadamente 8x6m, aproximadamente, estando em péssimo estado de conservação avaliada em R\$ 8.000,00. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Município de Matupá - MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) conjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 19 de janeiro de 2007. **José Camilo de Almeida Prado Júnior Escrivão(o) Designada(o)**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/28. AÇÃO: Execução EXEQUENTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A EXECUTADO(A,S): RAÇA CAMINHÕES LTDA CITANDO(A,S): Raça Caminhões Ltda, CNPJ: 04.778.136/0001-88, brasileiro(a). Atualmente em lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.886,48 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora da executada da dívida oriunda dos títulos vencidos, não pagos e protestados de nºs: DM 204127-1/002, vencimento 13.05.2003, valor R\$ 814,78; DM 205869-1, vencimento 27.05.2003, valor R\$ 2.012,53; DM 205870-1, vencimento 27.05.2003, valor R\$ 670,84. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfecçãda a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ieda Mara, Oficial Escrevente, digitei. Sinop - MT, 10 de julho de 2006. **Maria de Fátima Manarim Escrivã(o) Judicial**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/408. ESPECIE: Exibição de Documentos PARTE AUTORA: ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE e FABIO FIRMINO LEITE J LA ABREU LEITE.

PARTE RÉ: VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA e RICARDO FERRER AND RICARDO FERRER ANDRADE E SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 55 01, com endereço ignorado. CITANDO(A,S): CPF 055.681.558-01. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004. VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atur incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta d a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste editr posta, querendo, exibindo em juízo os bens solicitados na peça vestibular, sob pena de serem cor verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os requerentes sempre tiveram a por parcela da área e subseqüentemente a segunda parcela, e a terceira parcela, perfazendo a área se uma área de 927 hectare. Com o falecimento do Isabel Luiza de Abreu Leite e 25% para cada filho: r percentagens ficou dividida assim: Fazenda Carumr de I e II com Izabel Luiza de Abreu Leite, área de 237ha, matrícula 57731, livro 2-JQ, fls 159/157 57732, livro @JQ, fls 160/160v foi vendido Prefe a Cuiabá: a Fazenda Carumbé IV ficou com Fabio Firmino Leite Junior e a Fazenda Carumbé e III para Fabiola Abreu Leite. Essas terras foram invadidas por grileiros profissionais em 1997 e III para Fabiola Abreu Leite. Essas terras foram de posse pela 1ª Vara Cível desta Com ar foi concedida em audiência de Justificação prévia... E os requerentes querendo evitar nova um uma Gleba de aproximadamente 130,0 hectares que acabou invadida e mais uma vez prer Juiz da 13 vara Cível apreciar e designar uma audiência de conciliação..Como já exposto fo acordo entre os investores da área e os proprietários, ora requerentes, sentença esta que de pra e venda dos lotes e o Sr. Vladimiro Amaral de Souza para administrar e comercializar os lotes Ferrer Andrade e Silva ficou com o apoio logístico ao loteamento no sentido de sua regulamente ultado acompanhar direta ou indiretamente toda a administração dos lotes não cumpriram co ões e agiram mal intencionados diante dos requerentes que ora confiaram nestas pessoas r jilária e distribuir os lotes corretamente e prevalecer a ordem naquele loteamento..finalmente r jus réus e procedência da ação. ne-se o primeiro requerido pessoalmente, e o segundo por meio de edital de 05 dias, oferecer resposta, exibindo em juízo os bens solicitados na peça vestibular, ou opor ar previstas no artigo 357 do CPC.

Eu, digitei Cuiabá-MT, 1º de 2006 **Afonso P Escrivã/ do DMT/DJ**



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000
**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**
www.iomat.mt.gov.br
E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setemº
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e mº. Música do Sr. Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes
Eldorado como outros não hº
Que o valor de imortais bandeir
Conquistou ao feroz Paiagº

Salve, terra de amor, terra
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sul
A quem lá, do azul,
Beija, ardente, na serra
E abençoa do Sul!

No teu veº escampado,
E nos teus, como o mar,
Vive seº, óes, o teu gado,
Em ni, tagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes
Eldorado como outros não hº
Que o valor de imortais bandeir
Conquistou ao feroz Paiagº

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".